



Assembleia Municipal de Vila Real

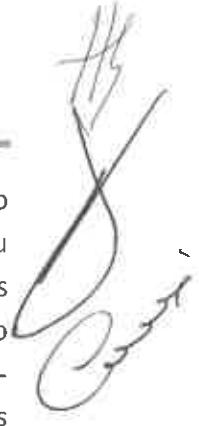


ATA NÚMERO TRÊS

SESSÃO ORDINÁRIA

DE

30 DE ABRIL 2025



----- No dia trinta de abril de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila Real, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Real, sob a presidência do seu Presidente, João Manuel Ferreira Gaspar (PS), coadjuvado por Henrique de Matos Morgado (PS) e Maria de Fátima Gonçalves Mouriz Correia (PS), respetivamente Primeiro e Segunda Secretários. -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro (PSD, Carla Alexandra Ribeiro de Carvalho Martins (PS), Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo (CDS-PP), Rodrigo Silva Monteiro de Campos e Sá (PS), André Miguel Sequeira de Sousa Abraão (PS), Pedro Fernando Seixas Leite da Silva (PSD), Ana Daniela Lourenço Alves (PS), Ana Paula Florêncio Aires (PSD), Gilberto Paulo Peixoto Igrejas (PS), Nuno Ricardo Meireles Gomes Durão Lopes (PS), Alina Maria Azevedo Sousa Vaz (PSD), Fernando Manuel Silveira Lopes (PS), Hugo Miguel dos Santos Afonso (PSD), José Monteiro dos Santos (PS), Olga Marina Peixoto Cardoso (PS), Ricardo Manuel Ferreira da Costa (CDS-PP), Octávio Martins Salgueiro (PS), Luís Filipe Borges Brigas (Presidente da Junta de Freguesia de Abaças - PS), José Carlos Vilela (Secretário da Junta de Freguesia de Arroios -Mais e Melhor), Jorge Luís Jorge Maio (Presidente da Junta de Freguesia da Campeã- PS), Manuel Adolfo Salgueiro Libório, (Presidente da Junta de Freguesia de Folhadela -PS), Paulo Alexandre Portela Correia (Presidente da Junta de Freguesia de Guiães -PS), José Duarte de Carvalho Gomes (Presidente da Junta de Freguesia de Lordelo-Amar Lordelo), Alberto Lopes Gonçalves da Mota (Presidente da Junta de Freguesia de Mateus - PS), Félix Manuel Lourenço Salgado Touças (Presidente da Junta de Freguesia de Mondrões -PS Jaime Silvério Guedes (Secretário da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos -PS), Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino) Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim), José Armando Ribeiro de Sousa (Presidente da União de Freguesias de Borbela/Lamas d’Olo - PS), Francisco José Moreiras Nogueira (Presidente da União de Freguesias Constantim/Vale de Nogueiras-PS), Hélder Albertino Carneiro Afonso (Presidente da União de Freguesias Mouçós/Lamares -PS), Paulo Jorge Teixeira Ferreira (Presidente da União de Freguesias Nogueira- Ermida- PS), Maria Adília Barrias Clemente (Presidente da União de Freguesias de Pena/Quintã/Vila Cova - Sempre), Francisco Alcino Varandas Coutinho (Presidente da União de Freguesias de Justes – São Tomé do Castelo - PS), José Guedes da Silva (Tesoureiro da Junta de Freguesia de Vila Real). -----

----- **Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais.** -----

--- Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote (CDS-PP), por Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo (CDS-PP). -----

--- José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo (PSD), por Ana Paula Florêncio Aires (PSD). -----

--- Luís Daniel Perdigão Simões (Partido CHEGA), não se fez substituir. -----

--- Jorge Manuel do Souto Alves (Presidente da Junta de Freguesia da Andrães- PS), não se fez representar. -----

---- Ivo Miguel Fernandes Moreira (Presidente da Junta de Freguesia de Arroios -Mais e Melhor), por José Carlos Vilela (Secretário da Junta de Freguesia de Arroios -Mais e Melhor). -----

---- Paula Alexandra Gomes Gonçalves de Jesus Teixeira, (Presidente da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos -PS), por Jaime Silvério Guedes (Secretário da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos -PS). -----

---- José Maria Aires da Costa (Presidente da Junta de Freguesia de Torgueda – PS), não se fez representar. -----

---- Carlos Alberto Pitrez dos Santos (Presidente da União de Freguesias Adoufe/Vilarinho da Samardã - PS), não se fez representar. -----

---- Francisco José Ferreira da Rocha (Presidente da Junta de Freguesia de Vila Real -PS), por José Guedes da Silva (Tesoureiro da Junta de Freguesia de Vila Real). -----

---- **Faltas injustificadas:** Não houve. -----

---- A Câmara Municipal esteve representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em exercício, Alexandre Manuel Mouta Favaios. Pelos Senhores Vereadores do PS: Mara Lisa Minhava Domingues, Adriano António Pinto de Sousa, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, José Manuel da Silva Miranda. Senhores Vereadores do PSD: Luís Manuel Tão de Sousa Barros, João Carlos Ribeiro da Silva. -----

---- **Hora de abertura:** Às vinte horas e cinquenta e cinco minutos, constatada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão ordinária. -----

ORDEM DO DIA

1º Ponto - Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2º Ponto - Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2024, e aplicação do resultado líquido, nos termos do 2.7.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea I) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

3º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2025 com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, ao abrigo dos artigos 47º e 59º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 25 de março de 2025**).

4º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2025 com a Empresa Municipal Vila Real Social- Habitação, E.M., SA., ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº

50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2025).

5º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa para o ano 2025, com a Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, EIM, SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

6º Ponto - Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal do Município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do nº 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

7º Ponto - Aprovar a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 4º Grau: Serviços de Gestão do Teatro Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

8º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças, para apoiar financeiramente o investimento “Pavimentação e Alargamento do Caminho do Romão, do Caminho de Vale de Fornos e do Caminho da Vessada em Fontelo e da Rua Travessa de Trás-da-Mata em Abaças”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025).

9º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças, para apoiar financeiramente o investimento “Obras de alargamento da Travessa do Outeiro e da Rua do Ribeirinho”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 25 de março de 2025).

10º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Campeã, para apoiar financeiramente o investimento “Beneficiação e Requalificação do Largo da Igreja/Coretos na Campeã”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2025).

11º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Folhadela, para apoiar financeiramente o investimento “Requalificação da Rua da Varge”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo

I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 25 de março de 2025**).

12º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Folhadela, para apoiar financeiramente o investimento “Construção de Passeio na EM313 – Localidade de Vila Nova e Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio na Pedonal na EM313 – Localidade da Portela”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025**).

13º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães para apoiar financeiramente o investimento “Construção de Muro de Suporte no Recinto da Festa na avenida do Valado em Guiães”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2025**).

14º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lordelo para comparticipar financeiramente o investimento “Pavimentação dos Arruamentos: da Capela; dos Vales; do Bacelar; dos Barrocos; dos Vales Note; da Travessa; do Hospital”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025**).

15º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mateus para apoiar financeiramente o investimento “Construção de um Canal de Drenagem de Águas Pluviais na Rua da Raia”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

16º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões para apoiar financeiramente o investimento “Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões - Mondrões”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

17º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Parada de Cunhos para apoiar financeiramente o investimento “Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).



18º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim para apoiar financeiramente o investimento “Alargamento e Pavimentação de Ruas em Agarez e Acesso à Aldeia de Arnal”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

19º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo para comparticipar financeiramente o investimento “Alargamento da Rua de São Roque e Pavimentação das Ruas de São Roque, da Lameira Longa, das Levadas, da Corredoura, da Cumieira e de Vila Nova”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025).

20º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para apoiar financeiramente o investimento “Rede de Águas Pluviais no Largo da Festa em Valnogueiras e Alargamento de Arruamento na Rua do Acipreste em Constantim”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2025).

21º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento “Obras de Alargamento da Rua da Preguiça”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2025).

22º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento “Aquisição de Corrimões na Localidade de Povoação, Aquisição de Gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e Aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida)”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

23º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento “Construção de Cobertura de Espaço de lazer e Copa na Escola de Nogueira”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

24º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para apoiar financeiramente o investimento “Pavimentação da Rua da Póvoa; Pavimentação da Rua da Travessa na Pena; Muro da Rua da Costa em Quintã” nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

25º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de S. Tomé do castelo e Justes, para apoiar financeiramente o investimento “Pavimentação da Rua da Seara em Águas Santas; da Rua da Prancha em Vila Meã e da Travessa de Santa Bárbara em Leirós” nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

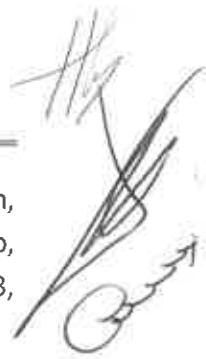
26º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para comparticipar financeiramente o investimento “Ampliação dos Cemitérios de Andrães e de São Cibrão”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

27º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Campeã, para comparticipar financeiramente o investimento “Construção de Casa de Banho Pública/Edifício Multiuso”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2025**).

28º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Lordelo, para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição de Relva Sintética, Contentor Bar e material diverso para o Parque Vintage Camping Alvão”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025**).

29º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Lordelo, para comparticipar financeiramente a realização do evento “Feira do Gado e Corridas de Cavalos, no âmbito das Festas da Cidade 2025”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

30º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Mateus, para comparticipar financeiramente o investimento “Ampliação do Cemitério Paroquial de Mateus”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025**).



31º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Vila Marim, para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição de Viatura tipo Pick-up, de 3 lugares”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

32º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Vila Marim, para comparticipar financeiramente o investimento “Construção de Balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

33º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para comparticipar financeiramente o investimento “Construção da Casa Mortuária no lugar do Assento em Vale de Nogueiras”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025**).

34º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para comparticipar financeiramente a realização do evento “Feira Medieval de Constantim”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025**).

35º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para comparticipar financeiramente o investimento “Implantação de Parque Infantil no Largo do Ramal em Nogueira”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (JOÃO GASPAR):** - No uso da palavra, disse: Muito boa noite a todos, Senhoras e Senhores Deputados que compõem esta extraordinária Assembleia Municipal, que muito orgulho me dá em presidir. Cumprimento todos, agradeço desde já, e para continuar o raciocínio, a vossa presença na Assembleia Municipal, festiva e comemorativa do 25 de Abril, desde já os nossos agradecimentos também. Cumprimentamos também todo o público aqui presente, bem-vindos e desfrutem, cumprimentar todos os órgãos da comunicação social, com um especial à parte, se me permitem. Da UTAD-TV, através dos seus funcionários, o Senhor Francisco e o Senhor Nelson, que graças ao grande brio profissional e à grande dignidade

e ao grande sentimento de amizade, estão aqui hoje presentes para darem o seu melhor e proporcionarem a transmissão deste evento. -----

--- Senhor Nelson e Senhor Francisco, muito obrigado em nome da Mesa da Assembleia Municipal. Cumprimentamos também todos aqueles que nos seguem em suas casas, através precisamente da UTAD-TV, e mais uma vez digo e nunca me cansarei de dizer que é por causa de vós que estamos aqui, e finalmente quero que também cumprimentar todo o Executivo Camarário, na pessoa do Senhor Presidente, Dr. Alexandre Favaios, cumprimento todos os vereadores assim como também todos os vereadores da oposição, aqui presente na minha amiga e colega Bela Alice Costa, e também aproveito para não perder o raciocínio de dizer que o Senhor Vereador da oposição, o Senhor Engenheiro Luís Tão, teve também o cuidado e a amabilidade de me informar que iria chegar atrasado, por motivos de ordem pessoal. -----

--- Portanto, vamos dar início a esta Assembleia, já que satisfaz o quórum necessário e suficiente para tal, e vamos então começar por informar sobre a mobilidade dos deputados, e eu iria então pedir à nossa segunda secretária, Senhora Dr. Fátima Mouriz, que faça o favor. (como já acima designado). -----

--- E para continuar, Fátima Mouriz também pedia a gentileza para informar sobre o expediente desta Assembleia Municipal. Muito obrigado. -----

---- **A SEGUNDA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (MARIA DE FÁTIMA MOURIZ)** agradeceu e disse: Muito boa noite, de uma forma extra reduzida, o expediente recebido e enviado: reunião de conferência de representantes do dia 21 de abril de 2025, reunião da Comissão de Finanças 24 de abril de 2025 também, convite para as comemorações de 25 de Abril e documentos recebidos e enviados para a sessão de Abril. -----

---- Toda a correspondência fica sempre ao vosso dispor para consulta no gabinete de apoio à Assembleia Municipal, se assim o desejarem. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Então, depois destes dois itens do índice desta Assembleia Municipal, vamos então passar a aguardar quaisquer instrumentos de discussão dos grupos parlamentares, votos de louvor ou de pesar, que possam ser colocados à consideração desta Assembleia. -----

---- Por isso, não vislumbro qualquer tipo destes documentos. -----

---- Vamos então abrir o período de Antes da Ordem do Dia, que tem o seu tempo dedicado a assuntos gerais da Autarquia e do Conselho. Este período, como já todos sabemos, tem a duração de uma hora e poderá ser prolongado por mais de meia hora, se assim o decidirmos. -----

---- Vamos dar a palavra a todas as Senhoras e os Senhores Deputados que queiram usar, então, do seu uso. Façam favor. Estão as inscrições abertas para tal efeito. -----

---- Senhora Deputada Alina, faça o favor. -----

----- **A DEPUTADA MUNICIPAL ALINA VAZ (PSD):** - No uso da palavra, disse: Em nome do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhora e Senhores Vereadores, Senhoras e Senhores Deputados, e todos os que nos acompanham através da UTAD- TV, muito boa noite. -----

---- Em nome do Grupo Parlamentar do PSD, no seguimento do anúncio e promoção do concerto da Banda James, agendado para o próximo dia 5 de julho de 2025, no âmbito das Comemorações do Centenário da Elevação de Vila Real a Cidade, vimos solicitar ao Executivo Municipal esclarecimentos fundamentais sobre este evento, em nome da transparência, da boa gestão dos dinheiros públicos e da segurança dos vila-realenses. --

---- Relativamente aos encargos financeiros com a contratação da Banda James, segundo informação vinculada pelos órgãos de comunicação social regionais e nacionais, a contratação da Banda James foi adjudicada por 194.832 euros, IVA incluído, através de ajuste direto à empresa Malvepet. Este valor, por si só, representa um peso orçamental considerável, especialmente no contexto de crescentes encargos autárquicos e necessidades sociais por satisfazer. Sabemos ainda que o total das comemorações do centenário poderá ultrapassar os 500.000 euros, sendo este concerto uma fatia expressiva desse montante. -----

---- Assim, solicitamos que o Executivo esclareça se este valor corresponde à totalidade dos custos com o concerto ou se existem também despesas adicionais, indiretas ou associadas relativamente à logística, segurança, produção, promoção, etc. Quais as rubricas orçamentais utilizadas e se foi garantida publicidade e concorrência suficientes mesmo no regime de ajuste direto? -----

---- Uma nova pergunta é relativamente à seguinte, expectativa de afluência e riscos associados. A Banda James tem já um histórico relevante em Portugal, tendo atuado, por exemplo, no Rock in Rio, com grandes multidões. -----

---- Atendendo à popularidade da Banda, à gratuidade do evento e ao contexto festivo, é expectável que milhares de pessoas acorram ao concerto em Vila Real. -----

---- Esta previsão exige, obrigatoriamente, um plano de segurança robusto, multissetorial e integrado, para prevenir riscos que vão desde a sobrelotação, segurança pública, gestão de multidões, até à mobilidade urbana, saúde pública e resposta a emergências. -----

---- Assim perguntamos: que entidade está responsável pela elaboração e coordenação do plano de segurança do evento? Se este plano está integrado numa estratégia global para todas as festas da cidade e se foi feito de forma isolada? Se está prevista a coordenação com forças de segurança, bombeiros, proteção civil e serviços de saúde? E se foi efetuada alguma avaliação de impacto urbano e plano de mobilidade especial? -----

---- Uma nova questão também está relacionada com o funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança. -----

---- Num evento com esta dimensão, consideramos fundamental que o Conselho Municipal de Segurança esteja plenamente ativo e funcional. -----

---- Assim solicitamos que o Executivo informe se este órgão tem reunido com regularidade nos últimos meses e, em caso afirmativo, que nos seja disponibilizado o

acesso às atas das últimas reuniões, bem como ao regulamento interno que rege o funcionamento deste órgão, uma vez que não está disponível em nenhum repositório público consultável. -----

---- Senhor Presidente, o Grupo Parlamentar do PSD não questiona, e friso, não questiona o mérito cultural da realização de um concerto desta natureza, nem a importância de assinalar o Centenário da Cidade com um programa ambicioso, mas exigimos clareza nos custos, rigor na preparação e responsabilidade na gestão dos riscos. É nossa obrigação garantir que os recursos públicos são aplicados com critério, que a segurança dos cidadãos está assegurada e que a política cultural do município serve o interesse geral e não apenas a agenda mediática do Executivo. -----

---- Colocamos estas questões num espírito de oposição construtiva, transparente e exigente que não abdica do seu papel de curto escrutínio, mas que está sempre disponível para cooperar naquilo que verdadeiramente sirva a Vila Real e os vila-realenses. Muito obrigada. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Haverá mais alguém que queira usar da palavra? Faça o favor, Senhor Deputado Hélder Afonso. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOUÇÓS E LAMARES (HÉLDER AFONSO - PS):** - No uso da palavra, disse: Senhor Presidente da Mesa, Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, caros Deputados. -----

---- Venho aqui por uma nova feliz coincidência. Tudo o que vem para Vila Real ou tudo o que vem de Mouçós são felizes coincidências. Conseguimos que até existissem mais estrelas naquela zona ali dos limites de Mouçós e Lamas, o que nos deixa muito orgulhosos. -----

--- Isto foi a introdução. O ano passado estive aqui a propor um Voto de louvor para o chef Vítor Matos porque ganhou mais duas estrelas e não é que em 2025 ganhou mais duas estrelas sendo o chef com mais estrelas Michelin a nível Nacional? Penso que a nível Nacional são cinco estrelas. -----

--- Portanto, temos mais cinco estrelas em Mouçós. Eu tenho essa vantagem e essa alegria de que as estrelas nascem até em Mouçós e Lamas, não nascem só Vilas. -----

---- Então, já o ano passado fiz o resumo biográfico do Vítor. -----

---- Eu depois também farei chegar esse mesmo resumo. A única coisa que vamos acrescentar é que são mais duas estrelas. -----

---- Portanto, eu proponho a esta Assembleia, e penso que também toda a oposição se vai associar, um Voto de Louvor ao nosso Vítor, ao nosso chef Vítor Matos, na esperança que nos ofereçam um jantar num futuro próximo. -----

---- Quem sabe até no dia dos "James". Penso que será difícil dada a situação de logística, mas quem sabe integrado no Centenário de Vila Real, do Centenário da condição da nossa Cidade Vila Real, quem sabe que ofereça também. Apesar de nós sermos políticos e muitas vezes sermos chamados que não cumprimos com tudo, e é verdade, mas não

quero aqui fazer nenhuma promessa, mas quero deixar aqui esta pequeno alerta, que irei propor ao nosso chef Vítor Matos um jantar, um almoço para esta Assembleia, para comemorar as suas cinco estrelas. Muito obrigado. -----

---- Aquilo que eu proponho é um voto de louvor hoje para o chefe Vítor Matos, que depois farei chegar o registro biográfico do Vítor, por escrito. É só acrescentar mais duas estrelas àquilo que foi ano passado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Fica então o anúncio feito desse Voto de Louvor, que numa das próximas Assembleias será então apresentado e será depois apreciado. Ok? Muito obrigado. Peço desculpa, peço desculpa. -----

---- Eu ponho à consideração da Assembleia. Foi aceite por unanimidade. -----

---- Senhor Deputado, estamos à espera das duas estrelas também. Muito obrigado. Muito obrigado, é aprovado por unanimidade. -----

---- Mais alguém quer usar da palavra, neste período antes da ordem do dia. Não. Senhor Presidente, faça o favor. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (ALEXANDRE FAVAIOIS)** agradeceu e disse: Antes de mais, boa noite a todas e a todos. -----

---- Permitam-me que comece naturalmente por cumprimentar o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o meu caríssimo amigo Dr. João Gaspar, e na sua pessoa cumprimentar toda a Mesa, cumprimentar as caras e os caros colegas do Executivo Municipal, as Senhoras e os Senhores Deputados, também os dirigentes do Município e demais entidades responsáveis pela organização de toda esta Assembleia, cumprimentar também o Senhor Presidente da Vila Real Social e do Régia Douro Park, um cumprimento ainda a todas e a todos que nos acompanham presencialmente ou através da UTAD-TV, a quem também desde já agradecemos sempre o generoso trabalho e demais representantes de órgãos de comunicação social. -----

---- Vou tentar ser muito simples, muito prático e começar pelo fim. -----

---- Registo com simpatia o facto de ter sido feita a referência à qualidade dos eventos e da programação eclética dos 100 Anos de Elevação de Vila Real à condição de Cidade. ---

---- De facto, como bem se lembram, no mês de março apresentamos, numa forma mais ou menos simplista, naquilo que eram os 100 Anos e os 100 Momentos, abrangendo um conjunto de atividades, seja na área desportiva, na área cultural, na área da biodiversidade, portanto, na área da educação, na área da mobilidade, permitindo cobrir, e efetivamente passo a expressão com este mesmo programa, todas as áreas de atuação do Município de Vila Real e fazer uma conjugação que do nosso ponto de vista era absolutamente determinante. -----

---- Respeitar efetivamente o passado, respeitar aquilo que são os 100 Anos de história desta Cidade, mas também, naturalmente, termos uma visão ousada daquilo que queremos no presente e no futuro para Vila Real. -----

---- E quando se fala em ousadia, de facto, há aqui algumas coisas que me deixam particularmente espantado. Bem, vamos então a alguns esclarecimentos que foram solicitados. Boa gestão de dinheiros públicos. -----

---- Faço uma sugestão de ir ao portal GOV, portanto, que com alguma facilidade poderá ser consultada toda a documentação, onde certamente a Senhora Deputada poderá perceber que esse valor está relacionado com aquilo que é a contratação da Banda, bem como aquilo que é designado como hospitalidade. Portanto, é um valor que inclui todos esses aspectos. -----

---- Relativamente à salvaguarda daquilo que é a concorrência, também me permito falar naquilo que genericamente é designado como contratação excluída. -----

---- Quando falamos de Bandas, aquilo que ocorre é que existe um representante, aquele que detém os direitos de negociação da Banda para um determinado país e, portanto, nunca pode haver concorrência. Ou é efetivamente adjudicado àquela entidade ou não é adjudicado. -----

---- Lembrar que, por exemplo, esta foi a mesma empresa que trouxe, por exemplo, o James ao Festival Autêntica em Braga, que foi a última vez que eles estiveram em Portugal. -----

---- E é precisamente a mesma empresa, precisamente para aquilo que lhe referi. Depois também, de onde é que sai a verba? Bem, já temos aqui a oportunidade de, em sede desta Assembleia Municipal, fazer a incorporação do saldo, onde certamente a Senhora Deputada percebeu que existe uma rubrica, efetivamente este ano, que está relacionada com as Comemorações do Dia da Cidade. Portanto, que este ano temos esta feliz data e esta feliz coincidência de celebrar os 100 Anos, onde foi feito um reforço financeiro, precisamente para garantir que toda esta organização daquilo que são os Genes da Cidade, pudessem sair desta rubrica específica. -----

---- Portanto, que desde sempre esteve internalizada no nosso orçamento e, como disse, este ano se viu reforçada, fruto das circunstâncias que, efetivamente, também vivemos.

---- Relativamente ao Plano de Segurança, deixe-me transmitir-lhe, e depois já lá chegarei, também já há aqui uma outra nota, portanto deixe-me transmitir-lhe, total segurança, a si e aos Vila-Realenses. Porque, no caso do Plano de Segurança em específico, de facto este não é o plano para as Festas da Cidade. -----

---- Existem, por norma, dois planos, um associado àquilo que são as festividades, mas existe um outro, e certamente se apercebeu que no dia 5 de Julho estaremos também com outro evento de carácter internacional, que é o TCR World Tour, portanto são as nossas corridas, o nosso circuito, com 94 anos de idade e 54 edições, que, certamente por desconhecimento, mas vou também aí dar essa explicação, o Plano de Segurança de todo esse fim de semana é feito pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil via Comando Subregional da ANEPS, e desse plano fazem parte, sublinho, a Câmara Municipal de Vila Real, o Clube Automóvel de Vila Real, a PCIVR, as duas Corporações dos Bombeiros, a Polícia de Segurança Pública, temos a Cruz Vermelha, temos a OLS e ainda temos o INEM, que nesse fim de semana, até numa articulação muito feliz de alguns anos

desta parte, consegue colocar aqui, nesse fim de semana, dois Centros de Orientação de Doentes Urgentes, ou seja, um que está exclusivamente adstrito àquilo que é a organização do evento, e que se preocupa, essencialmente, com todas as chamadas que são feitas para o 112, no âmbito do circuito e na área peri-círculo, ou seja, na área urbana, e depois um outro que atende, efetivamente, aquilo que são as chamadas diárias normais. -----

---- E, portanto, este ano, por motivos que são óbvios, o Plano de Segurança, portanto, desse evento, o qual inclui, também, ou irá incluir depois em articulação, e decorrente do mesmo, aquilo que é a animação do evento, que são as corridas, portanto, também será internalizado este mesmo evento, que é a Banda do James, aqui à nossa cidade. -----

---- E, portanto, penso que, relativamente, à questão do Plano de Segurança nos permite, de alguma forma, também, mostrar aquilo que, de alguma forma, tem sido feito, não apenas este ano, naturalmente, por motivos que são óbvios, que será o mesmo reforçado.

---- Portanto, penso que não deixei nenhuma questão por esclarecer, no entanto, disponível para o fazer, voltando a destacar que este Executivo, realmente, continua a ter esta matriz, que é a ousadia de querer mais e melhor, efetivamente, para Vila Real, e projetar Vila Real, não apenas num panorama nacional, mas também num panorama internacional. Muito obrigado. -----

---- Esqueci-me desse aspeto, tem toda a razão, portanto, do Conselho Municipal de Segurança, dado que nunca existiu um evento relativamente significativo que justificasse a sua ativação, o mesmo não foi ativado. Não foi ativado, exatamente. Muito obrigado. -

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Depois deste esclarecimento, do Senhor Presidente, questionava à Assembleia se mais alguém quer usar da palavra. -----

---- Visto haver silêncio, vamos então, desde já, passar à votação da Ata nº 4 da Sessão Ordinária de 27 de junho de 2024, que foi devidamente difundida por todos os elementos desta Assembleia. -----

---- **DELIBERAÇÃO:** - Aprovada por unanimidade, a Ata de junho de 2024. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Terminado o período da Antes da Ordem do Dia. Não havendo mais ninguém a usar a palavra, passámos, então, à segunda fase da nossa Assembleia Municipal com a entrada na Ordem do Dia, da qual constam, hoje, quatro pontos. -----

PRIMEIRO PONTO

Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: A palavra é do Senhor Presidente da Câmara se quer usar da palavra? Faça o favor Senhor Presidente. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Penso que a informação, como tem sido hábito, a informação é clara, mas naturalmente disponível para qualquer esclarecimento tido como necessário por cada um dos Senhores e das Senhoras Deputadas. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Está aberta a discussão, quem quiser usar da palavra faça o favor de se inscrever. Dado que ninguém quer usar da palavra, e presumindo que o Senhor Presidente também não quererá dizer mais nada, a deliberação é: -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

----- **Nota:** Anexa-se Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Real enviado a todos os Senhores Deputados, em devido tempo, que faz parte integrante da Ata. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e abriu o período de discussão sobre este primeiro ponto enunciado na Ordem do Dia. Quem quiser usar da palavra, relativamente ao primeiro ponto, faça o favor de se inscrever. Visto não haver ninguém, vamos então passar ao segundo ponto desta ordem do dia. -----

----- Entretanto, antes de dar início ao segundo ponto, poderíamos iniciar a leitura de alguns relatórios das respetivas comissões. -----

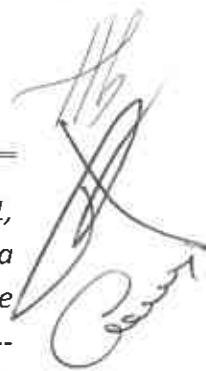
----- Eu começaria, por exemplo, pela Comissão de Ambiente. Faça o favor, Senhora Deputada Alexandra. -----

----- **A DEPUTADA MUNICIPAL E SECRETÁRIA DA COMISSÃO ESPECIALIZADA DE AMBIENTE (CARLA ALEXANDRA MARTINS-PS):** - No uso da palavra, disse: Boa noite a todos, Senhor Presidente, cumprimento a Mesa. Senhor Presidente do Executivo e todo o Executivo, caros Deputados. -----

----- Este é o Relatório, a síntese de reunião da Comissão de Ambiente, que reuniu no dia 14 de abril de 2025. -----

----- «*Aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas, reuniram os membros indicados pelos respetivos grupos parlamentares que integram a Comissão Especializada de Ambiente (CEA), da Assembleia Municipal de Vila Real onde também esteve presente a Senhora Chefe da Divisão do Ambiente, Dr.ª Mafalda Vaz de Carvalho.* -----

----- *A CEA solicitou à convidada um enquadramento sobre o ponto de situação e a gestão de resíduos no aterro sanitário intermunicipal, em Andrães. A Senhora Chefe da Divisão do Ambiente, Dr.ª Mafalda Vaz de Carvalho começou por referenciar o processo e explicar os dados apresentados pela RESINORTE para o pedido de Licenciamento de 19 de novembro de 2024.* -----



---- Referiu também, que relativamente ao Título Único Ambiental atual (TUA) é de 1,1, toneladas/m³ e aos dados apresentados do final de maio de dois mil e vinte e quatro, a disponibilidade existente no aterro à data é de 22.897,60 toneladas e a média diária de resíduos depositados de 408 toneladas/dia. -----

---- Concluiu que nesse mesmo período havia uma capacidade de operação estimada de 56-60 dias. Salientou ainda, que tendo em consideração que o formulário de licenciamento para alteração do TUA foi submetido em 19 novembro de 2024, passaram-se pelo menos 171 dias após a avaliação da capacidade disponível (maio de 2024), ou seja, foram depositadas no aterro até à data de pedido de licenciamento 69.768 toneladas, quantidades superiores à disponibilidade demonstrada de 22.897,60 toneladas. -----

---- Esta análise demonstra dados relevantes para o Município de Vila Real enquanto concelho onde se insere a instalação do aterro sanitário em causa, considerando que os valores e dados mencionados pela RESINORTE, nos vários formulários e documentos apresentados no pedido de licenciamento de um novo TUA, indiciarem que estão a ser depositadas, desde data anterior ao pedido de licenciamento, no Aterro Sanitário de Andrães-Vila Real resíduos para além das quantidades efetivamente licenciadas pelo TUA.

---- Continuou a Senhora Chefe da Divisão do Ambiente, Dr.º Mafalda Vaz de Carvalho dizendo que a Divisão de Ambiente depois de verificar estes dados, deu conhecimento ao Executivo Municipal. Informou também, que o Senhor Presidente da Câmara Municipal remeteu um ofício para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR-N, IP), para a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Ministério Público e para a Senhora Ministra do Ambiente, alertando da suspeita da sobreposição de resíduos no Aterro Sanitário e Ecocentro de Vila Real da RESINORTE. -----

--- Seguiu-se o debate com os Senhores Deputados desta comissão que colocaram várias questões, designadamente: i) quem faz a fiscalização do aterro?; ii) qual a data em que o aterro deveria estar encerrado?; iii) qual a contratualização inicial existente e qual o estudo técnico de viabilidade; iv) quais as eventuais implicações do aumento dos taludes para acomodar os resíduos bem como do alargamento da capacidade com base na reengenharia permitindo a deposição de 1,2 toneladas/m³?; e genericamente, v) questões sobre a gestão de resíduos de forma generalizada em Portugal, e qual o perfil de produtor de resíduos de Vila Real e a recolha seletiva como um problema que carece de um contínuo investimento ao nível da educação para a cidadania. -----

--- A Senhora Chefe da Divisão do Ambiente respondeu que a competência da fiscalização é da Agência Portuguesa do Ambiente sendo que pelos dados que a RESINORTE fez chegar, o aterro deveria ter sido encerrado em julho de 2024, a data em que atingiu a putativa capacidade máxima licenciada. -----

--- Relativamente às questões mais específicas foi solicitado à Senhora Chefe da Divisão do Ambiente, Dr.º Mafalda Vaz de Carvalho que, posteriormente, fizesse chegar a esta comissão a resposta detalhada. -----

--- As questões foram respondidas de forma integrada pela Senhora Chefe da Divisão do Ambiente de que a ata desta comissão faz referência detalhada. -----

---- *Como síntese dos trabalhos desenvolvidos, a Comissão Especializada de Ambiente apresenta à Assembleia Municipal, a seguinte:* -----

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

---- *Face ao exposto e considerando a seriedade e as implicações deste tema ao nível da gestão dos resíduos, a Comissão Especializada de Ambiente propõe que a Assembleia Municipal de Vila Real aprove a recomendação, nomeadamente:* -----

1. *Que as respostas dos contactos efetuados pelo Município de Vila Real com os diversos organismos, sejam partilhadas com a Assembleia Municipal e Comissão de Ambiente;* -----
2. *Que o Executivo Municipal deverá continuar a monitorizar o processo encontrando-se os Membros da Comissão Especializada do Ambiente disponíveis para colaborar nesta matéria, no seu acompanhamento e eventualmente em visitas técnicas.* -----

Vila Real, 30 de abril de 2025.

A COMISSÃO ESPECIALIZADA DE AMBIENTE»

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Informamos que a Conferência de Representantes e Líderes das Bancadas também se foi realizada a 21 de abril, onde foi também analisado o período da Ordem do Dia da Assembleia de hoje. E a Comissão de Finanças teve a sua reunião no dia 24 de abril, a quem eu peço, por via de seu representante, de, então, nos manifestar o seu relatório. Muito obrigado, Senhor Deputado Rodrigo Sá. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL E COORDENADOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS (RODRIGO SÁ - PS):** - No uso da palavra, disse: Começo por cumprimentar o Senhor Presidente da Mesa, os demais elementos da Mesa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Alexandre Favaios e os demais elementos do Executivo Municipal, as Senhoras e Senhores Deputados Municipais, quem assiste aqui, quem assiste lá em casa através da UTAD-TV. -----

---- Tal como tinha informado o Senhor Presidente, por minha exclusiva responsabilidade, não da Relatora da Comissão, que fez aquilo que era a sua competência, não me foi possível até este momento enviar a súmula da Reunião de Finanças aos elementos que ali estiveram presentes e, por esse motivo, peço desculpa não só a esses elementos, que deviam ter recebido a súmula da Comissão, mas, claro, a toda a Assembleia Municipal. --

---- Ainda assim, de uma forma muitíssimo sintética, dizer que, como habitual, estiveram presentes o Diretor Administrativo e Financeiro e o Chefe de Divisão, foram analisados todos os pontos à exceção do primeiro, informação do Senhor Presidente. -----

---- No ponto relativo ao Relatório de Gestão e Contas, todas as explicações técnicas foram dadas e não houve questões por parte nenhuma dos Deputados. -----

---- Em relação aos três contratos de programa, foi questionado pelo Deputado Hugo Afonso a existência ou não de relatórios de execução dos contratos de programa. Foi dito que sim, entretanto, penso que até já terão recebido um relatório de execução de uma das empresas municipais e um relatório de gestão e contas de uma ou outra das empresas municipais. E foi solicitado ao DAF que acontecesse isso. -----

---- Em relação também ao ponto do quadro pessoal e do júri, não houve mais questões, não tendo também havido questões, se bem me recordo, corrijam-me se eu estiver enganado, em relação aos 27 pontos dos contratos de programa. E, portanto, houve conversas, mas não houve dúvidas que ficassem por esclarecer. Houve conversas, felizmente, num ambiente saudável que temos nessa Comissão. -----

---- Portanto, a súmula da reunião será disponibilizada, espero eu, já amanhã. Mais uma vez peço, reitero as minhas desculpas à Mesa, à Assembleia, aos Senhores Deputados. De facto, não me foi possível enviar, espero amanhã mesmo enviar essa súmula. Muito obrigado, Senhor Presidente. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Força a favor, Senhor Deputado. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD):** - No uso da palavra, disse: Senhor Presidente, restantes membros da Mesa, Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, caros Deputados Municipais, público presente, funcionários que estão a assistir a esta sessão, só um pequeno esclarecimento em cumprimento da súmula que o Deputado Rodrigo Sá apresentou. -----

---- E, efetivamente, como vem sendo habitual nestas reuniões da Comissão de Finanças, há cordialidade e discurso, se apresentam-se os assuntos. Ficou só uma questão por frisar nessa súmula, e já que não vamos depois particularizar em cada um dos contratos administrativos, que foi uma tomada de posição. Entendemos como queiramos a tomada de posição que o PSD teve na Comissão. -----

---- E estão aqui os membros que estavam nesse dia na reunião, que foi mostrar alguma estranheza pelo facto de considerarmos que, porventura, esta será a ordem de trabalhos da Assembleia Municipal, mais extensa que alguma vez esta Assembleia Municipal teve. Muito deriva desse facto a quantidade de contratos de programa e contratos interadministrativos que aí estão previstos. Hoje vamos votar a seguir. -----

---- Eu só estou a falar deles agora, na sequência da Comissão de Finanças. E a nossa questão nessa oportunidade foi, de facto, evidenciar aqui alguma falta de, chamamos na altura, planeamento de organização, no sentido de que ainda há dois meses tínhamos tido uma Assembleia Municipal onde não tinha sido votado nenhum contrato de programa, nenhum contrato interadministrativo, e, hoje, chegamos aqui à Assembleia Municipal mais de 10 ou 15 contratos, ou 28. Chamamos a atenção para essa falta de planeamento, porque, porventura, damos até esse exemplo, alguns dos contratos de

programa, os atuais Presidentes da Junta, já não vão poder usufruir deles, digamos, durante o seu mandato. -----

--- Alguns deles nem sequer vão ver lançadas as obras durante este período, portanto, subjetivo, até era um objetivo eleitoralista, nem sequer isso vão conseguir. Portanto, já nem isso vão conseguir. E mais importante do que isso, do que a questão eleitoralista, é de facto as pessoas estarem sem muitas vezes, usufruir desse serviço, digo e repito, por uma questão que nos parecia e nos parece, e naturalmente virá isso na súmula, alguma falta de planeamento da parte do Executivo na atribuição ou na conjugação. ---

--- Foi-nos explicado, nessa ocasião, que não foi falta de planeamento. Há, de facto, alguma dificuldade. Os Senhores Presidentes de Junta que estavam presentes referiram isso, tiveram a oportunidade de o dizer. -----

--- É muito complicado, é muita burocracia, e então, e aí sim, acho que é importante que fique aqui esse registro, daí termo levantado daquela cadeira para vir aqui dizer isso, foi sugerido, sim, pelo PSD, no caso era eu o representante, que o Município, à semelhança daquilo que aconteceu há 20 ou 30 anos, com os Municípios de todas as regiões, que tinham um gabinete técnico, que eram os GAT's, na altura, que apoiam, ajudavam os Municípios na elaboração desses processos de concurso, de fundos comunitários, que o próprio Executivo preparasse, este já não, mas, porventura os próximos, há aqui algum instrumento que permitisse dar esse apoio às Juntas de Freguesia, às Membros das Juntas de Freguesia, na elaboração desses processos de candidatura, a esses fundos comunitários, que muitas vezes depois derivam nesses contratos de programa e nesses contratos administrativos. -----

--- Portanto, Senhor Presidente, agradeço a oportunidade, só para fazer esta chamada de atenção, porque acho que é importante que fique, até para a memória futura. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Aliás, a Mesa até tem uma proposta sobre esse assunto. Visto que originou uma discussão, no bom sentido da palavra, naturalmente, a Mesa propõe que na próxima reunião da Assembleia Municipal, seja apresentado o Relatório por escrito e será lido convenientemente na respetiva Assembleia. -----

---- Não há problema em ser discutido aqui, porque estas comissões são pluripartidárias, portanto, têm a aferição dos seus pares, portanto, não vejo problema nenhum, mas, para ser exequível, ficará então, na próxima Assembleia Municipal, será lido devidamente o respetivo Relatório. Está bem? Concordam? Muito obrigado. -----

--- Senhoras e Senhores Deputados, o segundo ponto desta Ordem do Dia consiste,

SEGUNDO PONTO

Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município referente ao exercício de 2024, nos termos do artigo 76º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, conjugado

com a alínea I) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2024 do Município -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara em exercícios de funções, do seguinte teor: “No cumprimento da alínea j) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho submeter à aprovação da Câmara Municipal os documentos de prestação de contas do exercício de 2024, constituídos por:

- Relatório de Gestão;
- Demonstração da Execução do Plano Plurianual de Investimentos (DPPI);
- Demonstração da Execução do Plano de Atividades Municipal (DPAM);
- Demonstração do Desempenho Orçamental;
- Demonstração de Execução Orçamental da Receita;
- Demonstração de Execução Orçamental da Despesa;
- Balanço;
- Demonstração dos Resultados por Natureza;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras;
- Outros Documentos.

para que possam ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da referida Lei.

Propõe-se que o resultado líquido de € 5.387.474,81 apurado no exercício de 2024 tenha a seguinte aplicação:

• Reservas Legais: € 269.373,74 (5%)

• Resultados Transitados: € 5.118.101,07 (95%). -----

----- **DELIBERAÇÃO:** 1º - Aprovar, por maioria, o Relatório de Gestão e Contas de 2024. Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“À semelhança dos anos anteriores, o documento evidencia crescentes receitas devido à cobrança de impostos. A receita global foi superior em aproximadamente 5,50 milhões de euro em comparação com 2023, com os impostos diretos a crescer +8%, alicerçados, entre outros, na derrama que cresceu 41% e os impostos indiretos a crescer +27%. Em suma, nos últimos 4 anos a receita global cresceu em média 7%, sendo que estas crescentes receitas continuam a não se refletir no bem estar das populações, no apoio às nossas empresas e na atração e fixação de jovens. -----

Para os Vereadores do PSD, a falta de planeamento continua a ser o mote deste executivo, a taxa de execução da receita ficou em 85,3%, estando assim no limite de ativação do alerta para os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como dos órgãos executivos e deliberativos do Município. Esta execução (85,3%) só foi possível após a 4ª Alteração Orçamental Modificativa, e que reduziu o orçamento em 14,5 milhões de euro, conseguindo-se assim fixar a taxa de execução da receita em 85,3%. -----

A reduzida execução de alguns projetos PPI, sem explicar as razões, vem plasmada no documento na página 39, referindo a 4ª Alteração Orçamental Modificativa, "Esta diminuição resulta de uma reduzida execução orçamental (sublinhado nosso) da receita de capital relativa a verbas provenientes de Fundos Comunitários, por contrapartida diminuição de verbas inscritas em alguns projetos PPI por apresentarem reduzida execução orçamental (sublinhado nosso), devido a vicissitudes várias". -----

Não diríamos melhor". -----

2º- Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2024, e aplicação do resultado líquido, nos termos do 2.7.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea I) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2025».* -----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Está aberto o período de discussão à Assembleia sobre este segundo ponto enunciado na Ordem do Dia. Senhor Presidente, faça o favor. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Pedindo antecipadamente desculpas, portanto, por vos tomar mais tempo do que aquilo que gostaria, mas acho importante que fique claro aquilo que é a posição do Município relativamente a este documento. -----

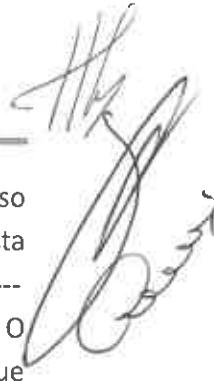
----- Renovando aquilo que são os comprimentos que ainda há pouco fiz, permitam-me que vos diga que, como Presidente da Câmara Municipal em exercício, cabe-me apresentar-vos o Relatório de Gestão e Contas relativo ao último exercício completo, ou seja, ao ano de 2024. -----

----- Espero conseguir fazê-lo com a mesma clareza e transparência que caracterizaram este momento do nosso ano político nos últimos 11 anos. -----

----- De facto, este equipa assumiu a gestão municipal, no final de 2013, procurou que o documento que hoje vos submetemos, apesar da sua natural complexidade e tecnicidade, pudesse por todos ser compreendido. Isto é fundamental, já que cabe naturalmente a esta Assembleia Municipal assegurar que o Executivo Municipal cumpra os seus compromissos e objetivos num cenário de grande rigor da gestão da coisa pública. -----

----- Mais uma vez, e tal como tem sido o nosso apanágio, consideramos que foi exatamente isso que conseguimos. -----

----- Uma referência ainda ao facto de, apesar de eu ser o rosto desta apresentação, o sucesso contido nos indicadores que partilharei convosco ser fruto do trabalho de toda a



equipa do Executivo Municipal e, muito particularmente, do meu Presidente, do nosso Presidente Rui Santos, a quem não posso, evidentemente, deixar de fazer esta homenagem. -----

--- Assim, tal como é habitual, começaremos por analisar os recursos humanos. O número de trabalhadores no município era de 657 em 31 de 12 de 2024, mais 32 do que em 31 de 12 de 2023. -----

--- Este saldo é resultante de 59 admissões e 27 saídas, valores normais numa instituição com a nossa dimensão. Relembrar que, fruto da delegação de competências de que temos sido alvo, continuamos e continuaremos a identificar necessidades que terão que ser supridas de acordo com essas mesmas possibilidades, quer na área de educação, quer na área social e, efetivamente, em tantas outras, portanto, que o município também tem essas obrigações. Neste número estão incluídos 260 trabalhadores, correspondentes a cerca de 40% do total afetos ao setor de educação nas 4 escolas e agrupamentos da rede pública do Ensino em Vila Real. -----

--- No âmbito daquilo que foi o processo de transferência de competências do Ministério de Educação, neste caso para os Municípios e para a nossa Autarquia, que em boa hora efetivamente aceitamos. Dizer que embora aceitamos, não nos permite, ou melhor, não nos impede, assim é que é, de também fazer algumas ressalvas. -----

--- Isto que, apesar do Município ter sido sempre um grande defensor deste processo de delegação de competências, deixem-me dizer-vos que este último ano foi particularmente desafiante. -----

--- De facto, o processo de compensação financeira pela assunção de competências não tem sido, nos últimos meses, tão fluido como estávamos habituados. -----

--- Apenas para vos dar um simples, mas significativo exemplo, desde o início do ano letivo, ou seja, a setembro de 2024, o Município ainda não foi compensado, sublinho, não foi compensado, não viu transferida qualquer verba, zero euros, pelas despesas assumidas com a nova Escola Pública do Ensino Artístico, que lutamos tanto para conseguir o nosso Conservatório. Esperemos que o Ministério de Educação e o Governo corrijam mais rapidamente possível esta situação, de forma a não prejudicarmos a qualidade do serviço prestado às nossas crianças e aos nossos jovens. -----

--- Voltando aos recursos humanos, começam a fazer-se sentir alguns sinais do esforço de rejuvenescimento daquilo que são os nossos quadros. -----

--- A idade média passou para os 52 anos, menos um do que no ano passado, com 17 trabalhadores com menos de 29 anos de idade. Apesar disso, é importante destacá-lo, que cerca de 47%, ou seja, 307 trabalhadores, têm mais de 55 anos de idade, e a média da antiguidade na função pública é de 19 anos. Por isso mesmo, o esforço que temos vindo a fazer deve ser continuado. -----

--- Ao nível da formação, 27% dos trabalhadores possuíam um curso superior e 41% o décimo segundo ano ou equivalente. A remuneração média mensal bruta dos trabalhadores era a 31 de 12 de 2024, de 1130 euros. -----

---- Como todos compreendemos, a qualidade do serviço público depende meritoriamente dos próprios servidores públicos, devendo naturalmente o Município pugnar por melhorar sempre esses indicadores a bem dos Vila-realenses. -----

---- Falemos agora de questões orçamentais. O orçamento iniciou-se com 76,5 milhões de euros e terminou a 31 do 12 com 80,4 milhões de euros. Resultado de 4 alterações orçamentais modificativas, aquilo que normalmente nós conhecemos como revisões orçamentais, a que devemos também somar 11 alterações permutativas, ou seja, sem aumento ou diminuição do valor global do orçamento. -----

---- Podem observar isso na página 39 do documento que vos foi também entregue. ----

---- A quando a aprovação dos Orçamentos e Grandes Opções do Plano, é importante dizê-lo que fazemos sempre questão de alertar para o carácter flexível do valor total do orçamento, porque este dependerá naturalmente da aprovação de financiamentos comunitários ou da incorporação de saldos que ocorrem durante a sua execução. -----

---- E 2024 não foi naturalmente diferente. -----

---- Ao nível da receita, a execução foi de 68,52 milhões de euros, a que responde uma taxa de execução de 85,3%, ultrapassando o limite imposto por aquilo que são as Leis das Finanças Locais, que são os 85%. -----

---- Já ao nível da despesa, a execução foi de 55,54 milhões de euros, a que responde uma taxa de execução de 69,1 na ótica dos pagamentos, sendo que na ótica dos compromissos aquilo que é a nossa taxa de execução foi de 88%. -----

---- E permitam gastar algum tempo com esta percentagem. -----

---- Na tentativa pedagógica de evitar, portanto, que alguns de nós, no caso a oposição, confunda alhos com bugalhos. Importa distinguir o que é a execução na ótica dos compromissos e na ótica dos pagamentos. -----

---- Uma taxa de execução na ótica dos compromissos significa, neste caso, que 88% dos projetos e ações previstas no Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, aqui sufragado, foram executados ou iniciaram a sua execução. -----

---- Dito de outra forma, 88% daquilo que o executivo indicou, que pretendia fazer no ano passado, aconteceu. Tal como fomos habituando os Vila-realenses, a palavra dada foi palavra honrada, ou seja, cumprimos. -----

---- Agora, como é evidente, e nomeadamente quando nos referimos a grandes projetos e obras, dificilmente eles são concluídos em apenas um ano. -----

---- Quando não estamos a falar da aquisição de um bem ou de um serviço único, quando estamos a falar, sim, de construção de um qualquer equipamento ou infraestrutura, com pagamentos através de autos de emissão, que atestem a evolução do projeto, é evidente que os pagamentos nunca são correspondentes à totalidade do projeto. Quando é incluído um projeto ou ação no Orçamento Municipal, ela é valorizada na sua totalidade. A título de exemplo, se uma obra corresponde a um milhão de euros, esse milhão de euros tem que estar naturalmente no nosso orçamento. -----

---- Mas, se essa obra não é executada toda no mesmo ano fiscal, apenas é paga a parte correspondente ao que foi de facto executado, de uma forma mais ou menos simples, se

numa obra de um 50% dessa mesma obra, naturalmente, na ótica dos pagamentos, só poderemos ter uma taxa de execução de apenas 50%. Mas a obra está lá, em andamento.

---- Portanto, esperamos não ouvir este ano apontar o dedo à taxa de execução na ótica dos pagamentos. -----

---- Seria apenas, naturalmente, uma falácia destinada a enganar aqueles que nos ouvem, quer aqui quer lá por casa. Quanto à receita, no período de 2021-2024, esta teve um crescimento médio anual de 7%, sendo que as principais receitas, ou melhor, sendo que as receitas estruturais cresceram no mesmo período cerca de 12% ao ano. Os principais agregados da receita estrutural são, de dois aspectos determinantes: que são as transferências da administração central, que representam 54% do total, e também os impostos diretos e indiretos, que representam 32,4%. -----

---- Não sei, se tal não tenha acontecido nos últimos anos, a oposição aproveitará para voltar ao discurso dos impostos municipais na discussão de hoje. Quero chamar-vos a atenção para a importância que as receitas próprias do Município, primeiramente as taxas de impostos, têm para a receita municipal. Cerca de um terço da capacidade financeira que o Município tem para trabalhar para os Vila-realenses advém desta receita. -----

---- E é por isso que a oposição quer cortar impostos, de forma cega, apenas para sabotar o trabalho da Câmara Municipal, imaginando poder ganhar alguma vantagem política desta mesma situação. -----

---- A gestão das receitas fiscais é naturalmente importantíssima. -----

---- E cortes nesta receita têm de ser sempre feitos com ponderação, equilíbrio e nunca com motivações populistas. -----

---- Ainda assim, é importante recordar que, nomeadamente o PSD, que teve até 2013 a responsabilidade pela Gestão da Autarquia, nunca baixou o imposto municipal. Mas, agora gostaríamos de os ver todos abolidos. Já na gestão, na nossa gestão, o IMI baixou três vezes. -----

---- A derrama municipal para empresas baixou 50% para as empresas com lucros até 150 mil euros. O IRS baixou pela primeira vez este ano. Isentamos os jovens de pagamento IMT ainda antes do Governo o ter feito. -----

---- Também implementamos o IMI familiar, criamos benefícios fiscais para investimento em Vila Real e reduzimos um sem número de taxas diversas. Dito de outra forma, não existe nenhum imposto municipal que não tenha descido nos últimos 11 anos. Todos foram reduzidos. -----

--- Mas com responsabilidade, diminuindo o esforço das famílias e empresas, mas permitindo que o Município mantenha a qualidade e o nível da sua intervenção. Que consiga, por exemplo, fazer face aos atrasos do IRU, Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, nos pagamentos relativos à nossa Estratégia Local de Habitação, num investimento superior a 30 milhões de euros. -----

---- Passando agora para a despesa, no período de 2021-2024, esta regista um crescimento médio anual de cerca de 4,7% ao ano. -----

---- Sendo que as despesas estruturais cresceram, no mesmo período, cerca de 11,8% ao ano. -----

---- Nas despesas estruturais, as mais relevantes são com os projetos do PAM, que representam 60% do total. Funcionamento e manutenção dos equipamentos e infraestruturas municipais, projetos na área de educação, desporto, cultura, ação social, turismo, animação, etc., apoios ao associativismo, às freguesias e outras instituições. ----

--- E daqui, 35% são aquelas que estão relacionadas com as despesas com pessoal. -----

---- Com tudo isto, o Município cumpriu o princípio de equilíbrio orçamental previsto na Lei das Finanças Locais, ou seja, as receitas correntes foram superiores em cerca de 7,1 milhões de euros, ao valor resultante da soma das despesas correntes, com as amortizações dos empréstimos, possuindo uma margem confortável nesse mesmo indicador. (Página 89 do relatório). -----

---- E falando de empréstimos. Que alguns nesta Assembleia Municipal já tiveram ousadia de afirmar que asfixiavam a autarquia. Muito preocupados. -----

---- No entanto, permitam-me que vos diga que, em 2024, a Câmara Municipal, vou voltar a começar, em 2024, a Câmara Municipal não utilizou cerca de 24 milhões de euros de empréstimos que tem contratados para as obras das piscinas codessais, 14,5 milhões, da nova zona de acolhimento empresarial, 4,8 milhões, e de pavimentações, 4,7 milhões. Porque, felizmente, as despesas inerentes a estas obras poderão ser suportadas pela Tesouraria Municipal. -----

---- Na verdade, a Câmara Municipal, em 31 de 12 de 2024, possuía, e Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, destacar este fator, uma margem de 17,7 milhões de euros para atingir o limite da sua dívida, uma vez que se manteve o limite de 40% total inscrito na Lei de Orçamento de Estado. -----

--- Se esse limite de travão não existisse, o Município podia contrair ainda 44,5 milhões de euros de novos empréstimos. -----

---- Muito longe, portanto, de qualquer fantasia de dificuldade financeira de catastrofismo. -----

---- Como sempre, desde que assumimos a Gestão Municipal em 2013, e ao contrário do que aconteceu anteriormente, não existia qualquer dívida a fornecedores a 31 de 12 de 2024, existiam faturas em conferência nos serviços que representavam cerca de 873 mil euros. Este facto deveu-se essencialmente a quê? -----

---- Há grande maioria destas faturas ter sido apresentadas apenas no início de 2025, e que este valor, naturalmente, podia ter sido pago facilmente, face ao saldo de gerência existente. -----

---- Por isso mesmo, de acordo com a forma prevista no despacho do Ministro das Finanças publicado no Diário da República na 2ª série, nº 71, de 13 de 4 de 2009, o prazo médio de pagamento em 2024 foi de 3 dias, colocando Vila Real num dos lugares cimeiros do ranking nacional em absoluta igualdade de critérios com todos os outros Municípios. -

---- Por fim, foi apurado um resultado líquido positivo de 5,4 milhões, que é proveniente dos resultados operacionais, que têm a ver essencialmente com aumentos das



transferências do Orçamento de Estado, incluindo as referências à Assunção de Competências na Educação e na Ação Social, e também juros recebidos. -----

---- Da conjugação da receita arrecadada e da despesa paga, resultou então um saldo de tesouraria de cerca de 13 milhões de euros, que transitou para 2025 e, como os seus Deputados sabem, foi aqui, entretanto, internalizado na Assembleia Municipal de fevereiro. -----

---- É com enorme satisfação que vos informo ainda que a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, na certificação legal das mesmas, não apresentou quaisquer reservas, situações limitadoras à emissão da sua opinião ou ênfases, ou seja, destaque de determinado aspeto considerado relevante. -----

---- Portanto, em jeito de conclusão, podemos afirmar que o Município de Vila Real possuía em 31 de 12 de 2024 uma situação financeira equilibrada e sustentável neste que é o último exercício completo da responsabilidade desta equipa neste Mandato. -----

---- Penso que Vila Real está de parabéns porque consegue ser um Concelho dinâmico, atrativo e economicamente interessante, onde surgem novos empreendimentos com habitação a custos controlados, novas piscinas municipais, nova zona de acolhimento empresarial, profundíssima regeneração urbana, mas ao mesmo tempo mantém as contas exemplares, um nível de apoio social sem precedentes, investimentos fortíssimos de educação e o atrevimento de crer sempre mais e melhor também nas nossas Freguesias. -----

---- Estou agora naturalmente à disposição das Senhoras e Senhores Deputados para esclarecimento de qualquer dúvida que pretendam colocar. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passaremos à discussão do segundo ponto, quem quiser usar da palavra, faça o favor de se inscrever. Faça o favor Senhora Deputada. -----

---- **A DEPUTADA MUNICIPAL ALINA VAZ (PSD)** agradeceu e disse: Mais uma vez, sintam-se todos cumprimentados. -----

---- O Grupo Parlamentar do PSD no exercício responsável da sua função enquanto força de oposição não pode deixar de manifestar sérias reservas e críticas fundamentadas à atuação do Executivo e Socialista à luz do Relatório de Gestão e Contas de 2024. -----

---- Apesar da apresentação de um resultado líquido positivo, a análise rigorosa do documento evidência fragilidades estruturais, incoerências nas opções políticas e uma preocupante ausência de visão estratégica que, na nossa perspetiva, não serve os melhores interesses dos Vila-realenses. -----

---- Acresce-se que, à semelhança dos anos anteriores, o documento demonstra um aumento significativo da receita global, superior em cerca de 5,5 milhões de euros face a 2023, alicerçado numa carga fiscal crescente sobre famílias e empresas. -----

---- Os impostos diretos cresceram 8%, com destaque para a derrama sobre as empresas, que aumentou 41% e os impostos indiretos subiram 27%. Esta tendência, acentuada, que

representa um crescimento médio da receita global de 7% ao ano nos últimos 4 anos, continua sem se refletir no bem-estar das populações, no apoio efetivo às empresas locais ou na criação de condições para atrair e fixar jovens no Concelho. -----

---- A este propósito, o Relatório confirma que a taxa de execução de receita ficou pelos 85,3%, valor que, nos termos legais, ativa o limiar de alerta junto dos membros do Governo, com tutela sobre as Finanças e Autarquias Locais, bem como dos próprios Órgãos Municipais. -----

--- Recordamos que esta execução só foi possível após a 4^a alteração orçamental modificativa, que reduziu o orçamento em mais de 14,5 milhões de euros. Mesmo com esta manobra de contenção, o Executivo apenas conseguiu manter a taxa de execução em valores mínimos de aceitabilidade, o que denota falta de planeamento e previsibilidade financeira, como temos vindo a denunciar. -----

--- O próprio Relatório, na página 39, admite a este respeito que, e passa a citar, “esta diminuição resulta de uma reduzida execução orçamental da receita de capital relativa a verbas provenientes de fundos comunitários, por contrapartida da diminuição de verbas inscritas em alguns projetos de propriedade industrial, por apresentarem reduzida execução orçamental devido a vicissitudes várias”. -----

--- É uma confissão clara de falhas sucessivas na execução e de falta de capacidade para dar corpo aos compromissos assumidos. -----

--- Perante este quadro, o Grupo Parlamentar do PSD estruturará a sua análise em seis pontos essenciais, que consideramos determinantes para um juízo político sério e transparente. -----

. Primeiro, execução orçamental assente em saldos transitados, mais de 13,5 milhões de euros de saldos de gerência utilizados para equilibrar as contas, reflexo de uma incapacidade crónica em executar o orçamento num só exercício. -----

. Segundo ponto, fraco desempenho na captação de fundos comunitários, queda de 3,4 milhões de euros em fundos face a 2023 e nenhuma candidatura aprovada ao Portugal 2030, num momento em que o país se prepara para mobilizar verbas sem precedentes.

. Terceiro, endividamento encapotado através de entidades participadas, dívida consolidada superior a 44 milhões de euros com exclusão artificial de entidades como a Vila Real Social das Contas, ocultando o verdadeiro peso financeiro do universo municipal.

. Quarto, planeamento de investimentos desequilibrado e sem visão de futuro, concentração de recursos em obras de fachada, ausência de política pública para a juventude, economia, coesão social e inovação.

. Quinto, inércia na gestão da descentralização de competências, aceitação passiva de novas responsabilidades sem exigência de recursos adequados, penalizando a qualidade dos serviços públicos locais. -----

. Sexto, contas formalmente certas, mas politicamente erradas, os indicadores positivos escondem um modelo de governação tímido, sem ambição nem estratégia transformadora para o futuro do Concelho. -----

---- Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, de facto o Executivo Socialista apresenta contas equilibradas à custa de impostos mais altos, cortes orçamentais e aditamento sucessivo dos investimentos. É uma gestão que sobrevive, mas não projeta, que administra, mas não lidera, que acumula, mas não concretiza. -----

---- O Grupo Parlamentar do PSD reafirma, por isso, a sua total disponibilidade para construir uma alternativa política centrada nas pessoas, na inovação, na atratividade do território e na valorização dos recursos públicos. Uma gestão com ambição, com rigor, mas sobretudo com visão. Porque Vila Real merece mais. Muito obrigada. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Está aberta a discussão, mas alguém deseja usar da palavra? Faça o favor Senhor Deputado. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Começo por voltar a cumprimentar a Vossa Excelência e a Mesa. Desta vez ter-me-ei mais um bocadinho no cumprimento ao Senhor Presidente da Câmara. -----

---- Há bocadinho, como estava a falar em nome da Comissão, não o quis fazer. Mas desta vez, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, quero endereçar ao Senhor Presidente da Câmara, Alexandre Favaios, ao meu querido amigo Alexandre, as maiores felicidades neste momento em que assume a liderança do Executivo Municipal e desejar que as suas felicidades sejam as felicidades de Vila Real. -----

---- E já agora manifestar o nosso orgulho, falo em nome de todos, por percebermos que o Executivo Municipal de Vila Real abdica de um grande líder, mas ganha um grande líder. -----

---- E, portanto, Vila Real poderá continuar no bom caminho e avançar. -----

---- Através do Senhor Presidente, cumprimento, como é evidente também, os demais elementos do Executivo Municipal. -----

---- Senhoras e Senhores Deputados, assistência aqui e lá em casa, órgãos de comunicação social. -----

---- Depois desta saudação especial ao Senhor Presidente, quero também fazer uma saudação especial ao PSD, que decidiu este ano vir a jogo. Desta vez não traz só uma declaração de voto, desta vez disse ao que vinha. -----

---- Mas aquilo que nos disse deve ter vindo o texto, deve ter vindo de outro sítio qualquer, porque efetivamente não corresponde àquilo que é a realidade em Vila Real. -----

---- Tenta criar-se uma realidade alternativa que depois não tenha aderência nem àquilo que vivemos, nem àquilo que sentimos, nem àquilo que lemos no Relatório de Gestão e Contas, que hoje analisaremos. -----

---- Eu não consegui, confesso-vos, fiquei tão espantado que a determinada altura perdi a capacidade de tirar apontamentos. Peço-lhe imensa desculpa, Senhora Deputada. Tive um apagão, precisamente. Desta vez a culpa não foi de Espanha, foi da Senhora Deputada Alina. Tive um apagão. Porque fiquei tão espantado com aquilo que estava a ouvir que não consegui tirar apontamentos de tudo. -----

---- Mas tirei aqui alguns apontamentos. Os impostos subiram 8%. Pequena correção. -----

---- Não me recordo de ter sido aprovado nenhum aumento da taxa de imposto em qualquer um dos impostos municipais. Pelo contrário, recordo-me de terem baixado as taxas dos impostos municipais sobre as quais nos debruçamos. -----

---- Aumentou a receita em 8% da taxa derrama. -----

---- Bom, a taxa derrama é cobrada sobre os lucros tributáveis das empresas. Uma subida de 8% significa, Senhor Presidente, parabéns, a dinâmica económica em Vila Real está boa e, portanto, a receita fiscal vinda da atividade empresarial das empresas que têm lucro subiu 8% de acordo com o Relatório. -----

---- Portanto, isso é uma excelente notícia para Vila Real. Depois, dizer-lhe, Senhor Presidente, que não me tenho apercebido que haja falta de apoio às empresas. -----

---- Falta de apoio às empresas. Se bem me recordo, ainda há pouco o referiu, estamos a construir mais de 80 lotes na nova zona de acolhimento empresarial. Temos um regulamento de benefícios fiscais aprovado. -----

---- Temos a derrama para as empresas que lucram abaixo dos 150 mil euros apenas a 50%. E, já agora, temos uma taxa de criação líquida de emprego em Vila Real elevadíssimas e o número de empresas que têm surgido em Vila Real é aquele que todos nós conhecemos. Portanto, se não existisse apoio às empresas, será que elas vinham para Vila Real só porque eram masoquistas? Portanto, de facto, existem. -----

---- E às famílias? Não há apoio às famílias. Não há apoio às famílias com tudo aquilo que é, ao nível social, que é dado pela Câmara Municipal. Ao nível das refeições escolares, ao nível dos livros de fichas, ao nível, enfim, agora também, em relação aos jovens. -----

---- O apoio no IMT, que o Governo copiou, e bem, até acrescentou o imposto de selo, ainda bem, mas foi a Câmara Municipal que começou. -----

---- E, por fim, o apoio à dinâmica e à atratividade da Cidade de Vila Real. É curioso. -----

---- Começamos por ter uma discussão sobre um concerto que o PSD não teve coragem para criticar. Diz que, na verdade, até gosta um bocadinho. Queria lançar um bocadinho de areia para a engrenagem. -----

---- Felizmente, o Senhor Presidente esclareceu tudo de forma clara. Tivemos este fim de semana um evento dos maiores da Europa ao nível do automobilismo. Daqui a dias vamos ter um outro evento dos maiores do mundo, integrados num Circuito Mundial onde só cabem oito circuitos, também aqui em Vila Real. -----

---- Temos as festas da Cidade que conhecemos. Temos a UTAD a crescer o seu número de alunos. Como eu disse há pouco, o número de empregos criado em Vila Real tem vindo a crescer todos os anos. -----

---- E falta dinâmica à Vila Real? É preciso mais para Vila Real? Claro que é preciso mais para Vila Real. É preciso mais para Vila Real. E temos as pessoas certas, sentadas nesta mesa, que nos têm demonstrado ao longo dos últimos 11 anos como é que se faz para continuarem a fazer. -----

---- É que os Senhores Deputados da oposição, pelo menos aqueles que falaram até agora, vêm-nos aqui criticar uma taxa baixita de 88% deste Relatório de Gestão e Contas. Uma taxa miserável, 88%. -----

---- Ficou a 12% do máximo possível, mas é baixa, são 88%. Na ótica dos compromissos. -
---- É que eu não estou cá há 11 anos, já estou cá quase ao dobro. E eu lembro-me bem de taxas de 45% aplaudidas de pé. Aplaudidas de pé. O normal eram taxas de 50%. -----
---- E, portanto, eu comprehendo que não goste, mas a verdade é só uma. -----
---- Em Vila Real, nos últimos 12 anos, de facto deve ter acontecido qualquer coisa de extraordinária. Aconteceu uma coisa tão extraordinária que uma taxa de execução de 88% é criticável. Este Executivo Municipal, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, fez mal. Habitou mal os Vila-realenses. 88% é fraco. -----
---- E a gestão municipal faz-se à custa dos saldos transitados. Por exemplo, este ano transitaram 13 milhões de euros. O orçamento municipal são 124. -----
---- Portanto, só à custa do saldo transitado é que vai ser possível executar no final deste ano, provavelmente, outra taxa fraquinha de 88%. Vá, talvez na loucura chegamos aos 90%. 92%. -----
---- Agora, continuamos a ouvir a oposição. Num exercício que eu ainda não percebi se é de autoconvencimento, se é mesmo uma tentativa real de tentar convencer quem os ouve de que a Vila Real onde eles vivem não existe. Aquilo que existe está escrito numa folha de papel que leem de vez em quando, pela primeira vez em algum tempo, nesta Assembleia Municipal. -----
---- Só que, Senhora Deputada, se olhar à sua volta percebe que isso não colhe. E uma das coisas que não colhe definitivamente é a conversa dos impostos municipais. -----
---- Em Vila Real as pessoas pagam impostos municipais. Pois pagam. No entanto, já os viram baixar mais vezes nestes últimos 11 anos do que alguma vez tinham visto na sua vida. -----
---- Mais do que isso, percebem para onde é que eles vão. Porque quando percebem que, por exemplo, num exemplo dado aqui pelo Senhor Presidente, quando o seu Governo não compensa o Município pelo funcionamento do Conservatório, e é preciso que seja a Câmara Municipal a fazê-lo, precisa de ter dinheiro. Quando a Câmara Municipal, preventivamente, e porque precisa de ter o financiamento assegurado, precisamente para as candidaturas a fundos comunitários, vai à banca, assegura os empréstimos, mas prefere não os usar, recorrendo à sua própria tesouraria, precisa de ter dinheiro e não se endividar para o futuro. -----
---- E, portanto, Senhora Deputada, aquilo que a Senhora gostaria que fosse verdade, de facto acontece precisamente ao contrário. -----
---- A Câmara Municipal de Vila Real, no tempo do PSD, tinha contas equilibradas. Nunca dissemos o contrário. A Câmara Municipal de Vila Real, na altura, tinha contas equilibradas. -----
---- Mas tinha prazos de pagamento, só para dar o exemplo de 2013, 30 dias. Agora tem 3. Tinha dívidas a fornecedores, por vezes, superiores a 3 milhões de euros no final do ano. Agora tem zero. -----
---- Recorria a empréstimos, chegando a acumular, em 2011, mais de 40 milhões de euros

de empréstimos a bancos. E agora tem-nos no banco, mas não os usa. E já agora, na altura, não havia corridas, não havia piscinas, não havia 180 casas. -----

--- Na altura, ao contrário, na altura vendia-se a Habitação Social, agora constrói-se Habitação Social. -----

--- E, portanto, Senhora Deputada, não é verdade? Mostre-lhe os números. E, portanto, Senhora Deputada, este PSD, que em 2025, vem à Assembleia Municipal criticar este documento, é um PSD que não tem memória, que não tem história, que não tem conhecimento nem noção da realidade. -----

--- E talvez isso explique, Senhora Deputada, a que hoje o PSD seja isto. E que já agora, permita-me a brincadeira, nem o CDS queira estar junto convosco. Muito obrigado, Senhor Presidente. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Mais alguém quer usar da palavra? Faça o favor Senhor Presidente. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Agradecendo também ao Senhor Deputado Municipal já alguns esclarecimentos prestados. O Engenheiro Rodrigo Sá, portanto, retirou-me parte daquilo que eu gostaria também de poder acrescentar. Mas obrigado, portanto, temos assim também uma perspetiva de articulação e de eficácia. -----

--- Mas permitam-me que ainda faça, ainda faça, foi Senhora Deputada, foi boa. Porque aqui as coisas funcionam assim, em articulação. Permitam-me que acrescente mais duas ou três situações. -----

--- Bem, apesar da atitude pedagógica que vamos tentando ter e alguns apelos, portanto, é que eventualmente tenhamos outro tipo de perspetiva e de análise dos documentos que são apresentados. -----

--- Continuamos a falar de 13,5 milhões de euros de saldos transitados. Quando se explicou, por exemplo, porque é que parte deles transita, porque se a obra não está efetivamente concluída, apesar de estar previsto financeiramente o seu pagamento, não vamos pagar aquilo que ainda não está concluído. -----

--- Fraco desempenho de fundos comunitários. Bem, relembrar que efetivamente para nos candidatarmos a fundos comunitários é preciso que exista uma coisa, que são avisos de abertura. Ou seja, que exista a possibilidade de apresentar candidaturas. -----

--- E, portanto, Senhora Deputada, permita-me lhe dizer, e dar-lhe essa informação, que no âmbito do PP2030, dos cerca de, sensivelmente, 17 milhões de euros de FEDER que o Município de Vila Real conseguiu negociar efetivamente, dentro de pouco tempo só já estaremos disponíveis para novas candidaturas cerca de 2,3 milhões. O que significa que cerca de 15 milhões de financiamento FEDER já estão candidatados. -----

--- Falar de subserviência ou, eventualmente, postura pouco não me lembro agora, portanto, o termo correto, portanto, pouco reivindicativa face ao Estado Central por

exemplo, no âmbito da delegação de competências. Deixe-me fazer duas pequenas observações. -----

--- Bem, vamos começar pela mais simples. -----

--- Quando o Município de Vila Real, apesar da pressão que sofreu, a enoríssima pressão que sofreu para aceitar as competências na área da saúde, não as aceitou, porque entendia que o envelope financeiro que estava associado não era justo, não era adequado e, principalmente, não, de alguma maneira, não garantia aquilo que era o superior interesse dos Vila-realenses e daqueles que trabalhavam nesta área. -----

--- E, portanto, apesar de termos sido, bem, pressionados, não queria usar o termo, mas bastante influenciados a assumir essa responsabilidade, o Município de Vila Real disse não. Mas, de facto, tem toda a razão. -----

--- Eu entendo que a Senhora Deputada, se tivesse tido a oportunidade de ter este problema nas mãos, do Conservatório, teria dito ao Estado Central ou nos paga ou encerramos a escola. Deixe os meninos ter a possibilidade de, efetivamente, ter atividade letiva. -----

--- Não, Senhora Deputada. Como temos boas contas e conseguimos, de alguma forma, ter saúde financeira, permite-nos fazer uma coisa que é adiantar ao Estado Central, no caso, aquilo que seriam as suas responsabilidades. -----

--- Contamos, certamente, com a sua colaboração para, junto do Governo, e, efetivamente, que ainda está em gestão, de conseguir desbloquear essa situação dada a nossa incapacidade. -----

--- Mas também, já agora, eu vou terminar em obras de fachada. -----

--- Bem, estava eu aqui e, para não ser muito exaustivo, o que dizer aos Vila-realenses quando apelidamos de obras de fachada:

. Acessibilidades de 360,

. Percursos Naturais do Corgo,

. Central do Biel,

. Aeródromo Municipal,

. Relvados Sintéticos,

. O Novo Monte da Forca, que dia 2 vai a concurso,

. Pavilhão da Diogo Cão,

. Aliás, a Escola Camilo Castelo Branco, num projeto que se prevê de 14,5 milhões de euros, já aquilo que são estudos preliminares e que, em breve, vão lançar para projetos de execução, que são também as obras de requalificação da Escola Monsenhor Jerónimo de Amaral e da Morgado de Mateus, também num investimento de cerca de 13,5 milhões de euros.

. O que dizer, por exemplo, dos alunos de Vendas e de Vila Seca e dos seus pais, das escolas, destas escolas, quando perceberem que, afinal de contas, lá vai ser construída uma obra de fachada, por trás daquela fachada não existirá efetivamente um edifício?

. O que dizer aos alunos de Lordelo?

. O que dizer aos alunos do Prado e Ferreiros?

- . O que dizer, por exemplo, da obra de fachada daquela escola horrível ali de fachada, que é a Escola Secundária de São Pedro?
 - . O que dizer dos 30 milhões, mais de 30 milhões da Estratégia Local de Habitação?
 - . O que dizer da obra de fachada do Centro Regional de Proteção Civil?
 - . O que dizer da obra de fachada de 14,5 milhões de euros em Codessais?
 - . O que dizer da obra de fachada de cerca de 10 milhões de euros em uma nova zona de acolhimento empresarial que realmente vamos ter quase no imediato, esperamos que neste ano se tudo correr bem, ter cerca de 90 lotes disponíveis, mais aqueles que se irão somar mais 50 na segunda fase, quando o que encontramos de fachada foi zero metros quadrados de área infraestruturada para poder fornecer ou disponibilizar às empresas?
 - . O que dizer das obras de fachada, por exemplo, de saneamento?
 - . Realmente uma grande fachada, uma taxa de execução em 2013, cerca de 63%, 64%, e agora realmente essa obra de fachada, aliás, esse valor miserável, já superior a 84%.
 - . O que dizer da obra de fachada de cerca de 66%, e efetivamente já há arruamentos no âmbito daquilo que foi o nosso PEDU?
 - . O que dizer, efetivamente, de obras de fachada, aquelas que, e já lá chegaremos em seguida àquilo que o Senhor Deputado Hugo Afonso apelidou de má estratégia, aquelas que vão ser feitas, Caros Presidentes de Junta, nas vossas Freguesias, claramente sim, e já lá chegaremos também.
- Portanto, realmente são obras de fachada. Se queremos fazer mais e melhor por Vila Real, acho que temos que arranjar outros argumentos. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Mais alguém quer utilizar da palavra? Muito bem, vamos então passar de imediato, eu presumo, Senhor Presidente, que tivesse aproveitado também a sua intervenção para encerramento da discussão do ponto, certo? Muito obrigado. Passamos á votação do segundo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovado, por maioria, o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2024.

Apuramento dos Votos: 36 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 5 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do PSD.

Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, Ana Paula Florêncio Aires, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

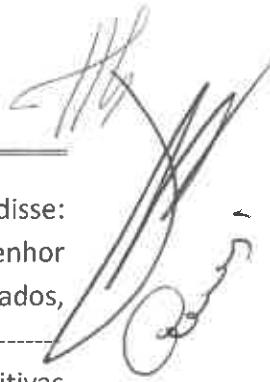
Abstenções: 2 votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.

Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

A favor: 29 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

O Grupo Parlamentar Municipal do Partido CHEGA não esteve presente na Sessão Ordinária.

Apresentaram Declaração de Voto os Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP, PS e PSD.



----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RICARDO COSTA (CDS-PP):** - No uso da palavra, disse: Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal Vila Real e a restante Mesa, Senhor Presidente do Município e os restantes Vereadores, Senhoras e Senhores Deputados, minhas Senhoras e meus Senhores. -----

----- O Município de Vila Real tem vindo ao longo dos anos demonstrando contas positivas que lhes permitem ter uma boa visibilidade ou fiabilidade em termos financeiros e consequente suporte perante a banca a quanto de contratação de empréstimos. -----

----- Comparativamente o resultado líquido de exercício 2024 de quase 5,4 milhões de euros supera o ano de 2023 em quase 2 milhões de euros. -----

----- Uma boa gestão de qualquer instituição que seja baseia-se na otimização dos recursos e controle ou diminuição da despesa. Contudo, analisando os mapas apresentados verificamos que a melhoria de resultados operacionais face a 2023 é justificada não pela redução dos gastos, mas pelo acréscimo de rendimentos nomeadamente das transferências recebidas do Orçamento de Estado. De realçar também ainda o aumento de quase 2 milhões de euros em receita proveniente de impostos diretos e indiretos comparado com o ano anterior. -----

----- É importante ter resultados positivos. Contudo, os resultados apresentados só justificam o que a bancada do CDSPP tem vindo a propor a executivo. Uma política fiscal municipal mais amiga dos Vila-realenses seguindo o que se tem verificado na maior parte dos municípios portugueses. -----

----- Relembro que atualmente 95% dos Municípios Portugueses têm uma taxa de IMI inferior à fixada pelo nosso Município sendo que 60% desses fixou o imposto pela taxa mínima. -----

----- Quanto à consignação do IRS mais de metade dos Municípios Portugueses devolve total ou parcialmente aos municípios o valor consignado. -----

----- Não entendemos, portanto, que perante as contas apresentadas onde evidência margem suficiente para poder alterar a política fiscal deste Município este Executivo teme em divergir das políticas fiscais adotadas pela grande parte dos Municípios Portugueses. Obrigado. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados. -----

----- Em nome da Bancada do Partido Socialista gostaríamos de fazer a seguinte declaração de voto. -----

----- Nesta que será a última vez que esta configuração da Assembleia Municipal votará um Relatório de Gestão e Contas e que é simultaneamente o fim de um ciclo de alguém que marcou definitivamente a história do Concelho de Vila Real o nosso queridíssimo Amigo e Presidente Rui Santos, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista gostaria de deixar registado o orgulho que se sente por perceber que ao longo de todo o conjunto dos três mandatos o Partido Socialista, através do seu Executivo Municipal, conseguiu cumprir escrupulosamente todos os compromissos assumidos com as populações de Vila Real. ---

----- Conseguiu manter um registo financeiro incrível das contas de Vila Real, que não só recebeu bem, mas como melhorou. E neste momento Vila Real consegue estar preparada para enfrentar o futuro com grande ânimo, não só porque tem um novo grande líder, mas porque está dotado de todos os meios financeiros estratégicos para que o futuro de Vila Real seja ainda melhor do que o presente. -----

----- Portanto o Partido Socialista justifica o seu voto favorável com o excepcional trabalho que tem vindo a ser feito pelo Executivo do Partido Socialista nos últimos 12 anos e em particular no último ano. Muito obrigado. -----

----- **A DEPUTADA MUNICIPAL ALINA VAZ (PSD)** agradeceu e disse: O Grupo Parlamentar do PSD vota contra o Relatório de Gestão e Contas do Município de Vila Real relativo ao exercício de 2024, por considerar que o documento espelha uma gestão autárquica marcada pela ausência de ambição, de planeamento estratégico e de compromisso com os verdadeiros desafios do Concelho. -----

----- Apesar da apresentação de resultados financeiros positivos, estes assentam num modelo orçamental desequilibrado e enganador, dependente dos saldos de gerência acumulados, de impostos crescentes sobre famílias e empresas e de sucessivas alterações orçamentais corretivas para disfarçar a incapacidade de execução real dos investimentos previstos. -----

----- A execução orçamental da Receita ficou pelos 85,3%, à beira do limiar legal de alerta, sendo apenas alcançada após uma redução orçamental de 14,5 milhões de euros. -----

----- Simultaneamente os fundos comunitários caíram drasticamente e o próprio Relatório admite que o Município não apresentou qualquer candidatura aprovada ao Portugal 2030, o que constitui uma oportunidade perdida de financiamento com consequências graves para o futuro do Concelho. -----

----- Acresce a falta de transparência no real nível de endividamento municipal, com a ocultação do peso de entidades participadas no cálculo da dívida e a gestão passiva da descentralização de competências, sem reivindicação dos meios adequados para garantir a qualidade dos serviços públicos. O Relatório que hoje se vota não traduz uma estratégia de desenvolvimento nem uma política de proximidade com os cidadãos. -----

----- É um exercício de Gestão meramente administrativa, sem alma política nem visão de futuro para Vila Real. Por estas razões e em coerência com os princípios e compromissos que assumimos com os Vila-realenses, o Grupo Parlamentar do PSD vota contra este Relatório de Gestão de Contas. Muito obrigada. -----

----- **Nota:** Anexa-se documento do Relatório de Gestão e Contas, enviado a todos os Senhores Deputados, em devido tempo, que faz parte integrante da Ata. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar à discussão do,

TERCEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2025 com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, ao abrigo dos artigos 47º e 59º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 25 de março de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCIERO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25/03/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:**

----- **ASSUNTO: - Contrato-Programa com Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park para o ano 2025** -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. A Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park (ADRDP) é uma associação de direito privado, criada em 29/10/2008, tendo como principais associados a Câmara Municipal de Vila Real, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a Câmara Municipal de Bragança, o Instituto Politécnico de Bragança e a Portus Park – Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto.

2. Esta é uma Associação de direito privado, em que as entidades públicas participantes exercem uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do nº 1 do artigo 19.º e no nº 3, do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.

No caso em apreço, esta Associação integra o grupo do Município de Vila Real que detém 97,06% do seu Fundo Social, tendo a faculdade de designar e destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão.

3. Consequentemente, com a entrada em vigor da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que instituiu o novo Regime Financeiro das Autarquias Locais, esta Associação passou a integrar o perímetro das entidades participadas controladas pelo Município e, por conseguinte, a obrigatoriedade por parte do Município de a incluir na sua consolidação de contas, segundo o disposto na alínea e) do artigo 2.º e alínea b) nº 4 do artigo 75.º respetivamente.

4. A Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, através de email, registado sob o nº 4874, datado de 07/03/2025, remete a minuta do Contrato-Programa a celebrar, bem como o respetivo Parecer Prévio do Revisor Oficial de Contas e a Ata nº 92/2025 da reunião de Direção onde é aprovada a celebração do contrato-programa.

5. O objeto do contrato-programa é estabelecer uma cooperação entre as partes para o desenvolvimento económico da região, apoiando o desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia, a realização de atividades empresariais (Plano de Atividades 2025) e o apoio e gestão da candidatura da Nova Zona Industrial de Vila Real.

6. Importa salientar que, a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, no âmbito dos serviços que presta pratica preços inferiores aos preços de mercado, por forma a apoiar o desenvolvimento económico da região, mais concretamente, no desenvolvimento do setor agroalimentar, agroindustrial,

enologia, vinicultura, economia verde, valorização ambiental e tecnologias agroambientais. Dada a proximidade geográfica da Região Demarcada do Douro, o setor do Vinho e da Vinha, é uma área de intervenção prioritária que não está contemplada na atual rede de Parques de Ciência Tecnologia.

O Régia-Douro Park contempla uma Incubadora-Aceleradora de Empresas, um Centro de Negócios (Douro Business Center), um Centro de Excelência do Vinho e da Vinha e 26 Lotes Industriais.

7. Nesse sentido, para a realização das atividades supramencionadas, a Câmara Municipal deverá atribuir uma participação financeira no valor de 200.000,00€, a qual está prevista no Projeto de Atividades Municipal n.º 2022/A/197.

8. Nesta sequência, a Associação em apreço apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 058927075ASCD25, emitida em 17/03/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 17/03/2025, ambas com validade de 6 meses.

9. Ao abrigo do n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, deve ser comunicada à IGF-Autoridade de Auditoria, antes do início da data da vigência e através de registo de formulário eletrónico próprio, bem como ao Tribunal de Contas.

10. A Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park está obrigada a apresentar à Câmara Municipal e Assembleia Municipal o relatório anual de execução do contrato-programa até final do 1.º trimestre de 2026.

II. Conclusão:

Em face do aqui exposto, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto e do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os contratos-programa são aprovados pela Assembleia Municipal da entidade pública participante, sob proposta da Câmara Municipal”.

Em 20/03/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 20/03/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1529/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/197
Valor: 200.000,00 €.

----- DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar a proposta de Contrato-Programa. -----
2- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa para 2025 com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, ao abrigo dos artigos 47º e 59º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025». -----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
disse: Senhor Presidente, convidava-o então para dar início a esta discussão, faça o favor.

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Portanto, trata-se de um contrato de programa nos moldes em tudo semelhantes aos anos anteriores para financiar aquilo que é a gestão e manutenção do Régia Douro Park durante o exercício de 2025. -----

---- O valor da comparticipação financeira é de 200 mil euros, portanto, é exatamente igual aos últimos anos, destinando-se a financiar as despesas das atividades empresariais do Parque de Ciência e Tecnologia previstas no seu plano de atividades, nomeadamente o apoio àquilo que é a dinamização económica, e que certamente já foi aqui destacado com aquilo que é o aumento das receitas no âmbito da derrama, portanto, resultantes de um clima económico mais favorável. -----

---- Muito obrigado, Senhor Presidente. Estou disponível para qualquer esclarecimento tido como desejável. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Está aberta a discussão, quem quiser usar da palavra faça o favor de se inscrever. Não havendo ninguém, e presumindo também de boa compreensão que o Senhor Presidente não quererá acrescentar mais nada, passaríamos então de imediato à votação deste ponto. -

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, a celebração de Contrato-Programa para 2025 com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park.

Apuramento dos Votos: 36 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 1 Voto do CDS-PP: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo, não votou por considerar que havia conflito de interesses.

Abstenções: 0 Votos

A favor: 34 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD.

Do PS 29 votos.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, Ana Paula Florêncio Aires, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RICARDO COSTA (CDS-PP)** agradeceu e disse: Novamente sintam-se todos cumprimentados. -----

---- Impulsionar, dinamizar o crescimento e desenvolvimento económico, fomentar oportunidades de emprego, melhorar a área económica chave da região, criar uma cultura de inovação, competitividade e empreendedorismo, fomentar esclarecimentos de eventuais oportunidades de negócio, de novas tecnologias ou mesmo de acesso à

informação, apoiar a criação de empresas, impulsionar o seu crescimento, são a responsabilidade direta dos Municípios em prol do seu desenvolvimento. -----

--- Em todo o Território Nacional, são vários Municípios que têm vindo a criar gabinetes próprios e especializados de forma a dar resposta ao seu decido empresarial. Neste sentido, o CDS, mais uma vez em consonância com a posição que tem assumido esta Assembleia Municipal, defende que, por ele o princípio da racionalidade económica e boa gestão da coisa pública, deve ser o Município assegurar de forma direta a gestão de tudo o que está no âmbito da estratégia e missão da Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park. -----

--- Até porque toda a interação com as demais entidades territoriais nacionais ou internacionais deve ser assumida pelos representantes do Município. Deve ser o Município também o agente central no desenvolvimento económico, na gestão de espaços físicos dedicados ao empreendedorismo e a todas as restantes valências de suporte aos empreendedores e às empresas. -----

--- O CDS considera que a continuidade do suporte financeiro à Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park no valor de 200 mil euros/ano não se coaduna com o melhor uso do dinheiro público. -----

--- Considera que o contrato do programa apresentado é por demais simplista, sem mensurabilidade dos objetivos juntados ao mesmo contrato do programa nos documentos anexos. E em boa e verdade, rigorosamente, nada acrescenta para justificar o valor do subsídio de 200 mil euros a atribuir à Associação do Régia Douro Park. -----

--- Assim, em coerência com o que sempre defendeu, o CDS vota contra o contrato do programa no valor de 200 mil euros entre o Município de Vila Real e a Associação do Régia Douro Park. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos discussão do,

QUARTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2025 com a Empresa Municipal Vila Real Social- Habitação, E.M., SA., ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

---- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCIERO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

---- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - *Contrato-Programa com a Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A. para o ano 2025* -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

"A Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A. criada em 28/10/2003, tem como objeto principal, desde a sua revisão estatutária de 2015 e 2022, os seguintes pontos:

- *Promoção de habitação social e a gestão social, patrimonial e financeira do património habitacional do Município de Vila Real, abrangendo, designadamente, as funções de organizar e executar os processos de aquisição, contratação e venda de fogos; a sua correta ocupação; assegurar o processo administrativo de cobrança das rendas devidas pela sua utilização; elaborar propostas de atualização de taxas e rendas e assegurar a ligação com as entidades promotoras de habitação social;*
- *Exercer, com caráter complementar, atividades relacionadas com o seu objeto principal, designadamente atividades subsidiárias da promoção da habitação de custos controlados, tais como aquisição, permuta e venda de imóveis, podendo ainda exercer prestações de serviços de apoio às atuações municipais ou de outras entidades públicas ou privadas, no domínio da sua atividade principal.*

2. Esta empresa municipal, enquadrava-se no n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1, artigo 20 n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, uma vez que é uma empresa local de promoção de desenvolvimento local e regional.

3. Ora, segundo o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 48.º da referida Lei, considera-se que a Vila Real Social é uma empresa local e regional, em virtude de promover o crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica, dado que tem exclusivamente por objeto a promoção e gestão de imóveis de habitação social.

4. A Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A, através de email, registado sob o n.º 5960, datado de 20/03/2025, remete a minuta do Contrato-Programa a celebrar, bem como o respetivo Parecer Prévio do Revisor Oficial de Contas relativo à celebração do contrato-programa.

5. O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, no seu artigo 50.º, prevê a celebração de contrato-programa com as entidades públicas participantes.

6. O objeto do contrato-programa é estabelecer uma cooperação entre as partes, sendo o fundamento da relação contratual:

- *Na gestão de proximidade da empresa municipal nos bairros sociais existentes no Município, originando um conhecimento aprofundado da realidade local;*
- *Na correta avaliação dos problemas da área de intervenção e da necessidade da sua resolução;*
- *No conhecimento técnico extremamente importante no contacto direto com a comunidade abrangida, que lhe permite ir ao encontro das suas expectativas;*
- *No facto dos encargos inerentes à gestão, manutenção e exploração dos fogos de habitação social, serem superiores às receitas geradas pela atividade da empresa, o que decorre da limitação do valor das rendas em função das condições sócio económicas dos agregados familiares, nos termos legalmente estabelecidos.*

A finalidade da relação é permitir a prossecução do objeto e competências estatutárias, por forma a desonerar os Serviços de Ação Social da Câmara Municipal, atualmente com uma atividade administrativa sobrecarregada.

7. Nesse sentido, para a realização das atividades supramencionadas, a Câmara Municipal poderá atribuir uma comparticipação financeira no valor de 200.000,00€, a qual está prevista no Projeto de Atividades Municipal n.º 2022/A/196.

8. Nesta sequência, a Empresa Municipal em apreço, apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 056063795ASCD24, emitida em 20/12/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 20/12/2024, ambas com validade de 6 meses.

9. Ao abrigo do n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, deve ser comunicada à IGF-Autoridade de Auditoria, antes do início da data da vigência e através de registo de formulário eletrónico próprio, bem como ao Tribunal de Contas.

10. A Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A. está obrigada a apresentar à Câmara Municipal e Assembleia Municipal o relatório anual de execução do contrato-programa até final do 1.º trimestre de 2026.

II. Conclusão:

Em face do aqui exposto, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto e do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os contratos-programa são aprovados pela Assembleia Municipal da entidade pública participante, sob proposta da Câmara Municipal”.

Em 26/03/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 26/03/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1610/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 05.01.01.01 Projeto do PAM: 2022/A/196 Valor: 200.000,00 €. -----

*----- DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar a proposta de Contrato-Programa. -----
2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o a celebração de Contrato-Programa para 2025 com a Empresa Municipal Vila Real Social-Habitação, E.M., SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----*

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 8 de abril de 2025». -----



ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
disse: Senhor Presidente, voltaria a convidar o Senhor Presidente como habitualmente
para o início da discussão deste quarto ponto. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Presidente, à
semelhança do ponto anterior, também este, e efetivamente, é um contrato do programa
celebrado com a Vila Real Social. -----

----- Portanto, no valor de 200 mil euros, essencialmente para financiar as despesas com
atividades e projetos que a Vila Real tem, com a persecução do objetivo e competências
estatutárias durante o exercício 2024. -----

----- Permitam-me, evidentemente, destacar a gestão de proximidade nos Bairros Sociais
do Município, a avaliação de problemas da área de intervenção e da necessidade da sua
resolução, desonerando, efetivamente, aquilo que são os serviços de Ação Social do
Município, que fruto da delegação de competências e a resolução de novas
responsabilidades, hoje estão também, naturalmente, mais sobrecarregados, ao qual
também me permito associar aquilo que é a colaboração inquestionável. -----

----- Portanto, da Vila Real Social, na definição da estratégia local de habitação e articulação
naturalmente com a Senhora Vereadora, portanto, e os seus próprios serviços. -----

----- E por isso mesmo, portanto, mantendo efetivamente o valor de apoio, mas também,
de alguma forma, destacando o aumento das competências diretas e indiretas que a Vila
Real Social tem assumido. Muito obrigado, Senhor Presidente. Disponível para
esclarecimentos adicionais. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e abriu a discussão. Quem
quiser usar da palavra, faça o favor de se inscrever. -----

----- Visto que ninguém o quer fazer, Senhor Presidente, convidava-o a encerrar o ponto.
Se fizesse favor. Não. Muito obrigado. -----

----- Passamos à votação do quarto ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, a celebração de Contrato-Programa para
2025 com a Empresa Municipal Vila Real Social- Habitação, E.M., SA..

Apuramento dos Votos: 36 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 2 Votos do CDS-PP: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto
Augusto Rebelo.

Abstenções: 0 Votos

A favor: 34 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD.

Do PS 29 votos.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite
da Silva, Ana Paula Florêncio Aires, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos
Santos Afonso.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.

----- **A DEPUTADA MUNICIPAL MARIA JOSÉ REBELO (CDS-PP)** agradeceu e disse: Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vila Real e restantes Membros da Mesa, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vila Real e restantes Membros do Executivo Municipal, caros Deputados Municipais, minhas Senhoras e meus Senhores, muito boa noite. -----

----- O CDS, em concordância com a posição que tem vindo a assumir nesta Assembleia Municipal, defende a extinção da empresa Vila Real Social Habitação S.A., incorporando nos serviços municipais as suas competências, recursos, seus trabalhadores, além do eficiente uso dos recursos públicos. -----

----- No contrato do programa apresentado, explica-se pagamento de 200 mil euros como subsídio à exploração, visando o equilíbrio financeiro da empresa com a justificação da promoção da Habitação Social Habitação Social Patrimonial e Financeira de 5 Bairros, a saber, Doutor Francisco Sá Carneiro, Telheiras, Vila Nova, São Vicente Paula e Lavarqueira, e com arrendamento jovem do Bairro dos Ferreiros. -----

----- No mesmo contrato do programa, são nos apresentados ações, indicadores e objetivos, sem qualquer especificidade de missão que não fosse ou seja possível desenvolver e executar pelo Município de Vila Real. -----

----- O CDS entende que a falta de missão específica que justifique a existência e continuidade da Empresa Vila Real Social soma-se à agravante onerosidade da mesma perante os Municípios de Vila Real. -----

----- Para o CDS, não faz sentido a existência de uma empresa gestora do Parque Habitacional do Município que consome mais recursos no seu próprio funcionamento do que o aplicado nas melhorias do mesmo. -----

----- Assim, em coerência com o que sempre defendeu, o CDS vota contra o programa, o contrato de programa no valor de 200 mil euros com a Empresa Municipal Vila Real Social. Obrigada. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos discussão do,

QUINTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa para o ano 2025, com a Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, EIM, SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato-Programa com a Águas do Interior Norte, E.I.M, S.A. para o ano 2025 -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

1. “A Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A (AdIN), criada em 15/11/2019, tendo surgido da iniciativa de um conjunto de 8 municípios, incluindo o Município de Vila Real, que deliberaram pela constituição de uma empresa intermunicipal vocacionada para os serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais – a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A. (doravante “AdIN”).
2. Após a constituição da AdIN, foi desencadeado um processo de reestruturação que envolveu a internalização no Município de Vila Real das atividades desenvolvidas pela EMAR, e, por conseguinte, a fusão por incorporação da EMAR na AdIN, absorvendo esta última o abastecimento de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa, até então na esfera de atuação da EMAR. Consequentemente, o Município de Vila Real ficou responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos.
3. Esta empresa intermunicipal, cujo seu enquadramento legal está previsto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, mais especificamente, no seu artigo 19.º n.º1 em conjugação com o artigo 20.º n.º1 e as alíneas c) e d) do artigo 45.º e alínea e), uma vez que é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral.
4. Ora, segundo o disposto nas alíneas c) e d) do artigo 45.º da referida Lei, considera-se que a AdIN é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, em virtude de assegurar a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência, tenham exclusivamente por objeto, no caso em apreço, as atividades de abastecimento de água pública e saneamento de águas residuais urbanas.
5. A Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A, através de email, registado sob o n.º 7506, datado de 10/04/2025, remete a minuta do Contrato-Programa a celebrar, bem como a respetiva planta da área abrangida pela atuação da AdIN no âmbito do contrato programa.
6. O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, no artigo 47.º, prevê a celebração de contrato-programa com as entidades públicas participantes.
7. O objeto do contrato-programa é estabelecer uma cooperação entre as partes, sendo o fundamento da relação contratual a gestão e manutenção das redes públicas de drenagem de águas pluviais do concelho de Vila Real.
8. Nesse sentido, a Câmara Municipal poderá atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 102.547,55€ (cento e dois mil e quinhentos e quarenta e sete euros e cinquenta e cinco centimos).

9. A AdIN fundamenta a necessidade da comparticipação financeira com a realização das seguintes atividades/ações no âmbito do contrato programa, nomeadamente:

- **Gestão Patrimonial das Infraestruturas:**

- Criação, atualização e manutenção de cadastro;
- Criação de um sistema de gestão de ocorrências (transbordos, roturas, obstruções, etc);
- Vigilância das redes;
- Manutenção do sistema em condições funcionais.

No valor de 61.765,67€ (sessenta e um mil setecentos e sessenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos).

- **Manutenção Preventiva:**

- Desobstrução de coletores (incluindo ramais);
- Substituição de tampas de caixas de visita e grelhas partidas ou desaparecidas;
- Pequenas reparações;
- Limpeza de caixas de visita.

No valor de no valor de 40.781,88€ (quarenta mil e setecentos e oitenta e um euros e oitenta e oito cêntimos).

Importa clarificar que, esta comparticipação está prevista no Projeto de Atividades Municipal n.º 2022/A/202.

10. Nesta sequência, a Empresa Municipal em apreço, apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 05457568ASCD24, emitida em 31/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 31/10/2024, ambas com validade de 6 meses.

11. Ao abrigo do n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, deve ser comunicada à IGF-Autoridade de Auditoria, antes do início da data da vigência e através de registo de formulário eletrónico próprio, bem como ao Tribunal de Contas.

12. A Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. está obrigada a apresentar à Câmara Municipal e Assembleia Municipal o relatório anual de execução do contrato-programa até final do 1.º trimestre de 2026.

II. Conclusão:

Em face do aqui exposto, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto e do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os contratos-programa são aprovados pela Assembleia Municipal da entidade pública participante, sob proposta da Câmara Municipal.”

Em 15/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 15/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1934/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 05.01.01.01 Projeto do PAM: 2022/A/202 Valor: 102.547,55 €

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Aprovar a proposta de Contrato-Programa.
2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de um Contrato-Programa, para o ano de 2025, com a Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, EIM, SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2015, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025».

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Pedia ao Senhor Presidente o favor também de iniciar esta discussão. Faça o favor, Senhor Presidente.

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: A informação é clara. Portanto, também manter o valor de apoio, portanto, que tradicionalmente temos articulado com as Águas do Interior Norte, portanto, neste caso 102.548 euros.
----- Nada mais havendo acrescentar. É para essencialmente fazer aquilo que são as competências que estão articuladas e delegadas nesta Empresa Intermunicipal. Muito obrigado, Senhor Presidente.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Então, vamos abrir a discussão à Assembleia. Quem pretende usar da palavra relativamente este quinto ponto? Não havendo ninguém, passaríamos então de imediato à votação e presumindo também que o Senhor Presidente não quererá dar mais nenhum esclarecimento. Muito obrigado.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, a celebração de Contrato-Programa para 2025, com a Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, EIM, SA,.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 Votos

Abstenções: 2 Votos do CDS-PP: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

A favor: 35 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD.

Do PS 30 votos.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, Ana Paula Florêncio Aires, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos discussão do,

SEXTO PONTO

Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal do Município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Alteração ao Mapa de Pessoal** -----

- Presente à reunião proposta o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, do seguinte teor:

“De acordo com o disposto no artigo 28º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o empregador deve planejar para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

Nesta conformidade a Assembleia Municipal, na sua sessão de 19/12/2024 aprovou o Mapa de Pessoal, conjuntamente com a proposta de Orçamento para 2025, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, bem como a carreira ou categoria e área de formação académica ou profissional do seu ocupante.

O mapa de Pessoal não é, contudo, um documento estático, mas sim um importante instrumento de gestão dos recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo ainda assim ser objeto das correspondentes alterações.

Por razões de valorização dos trabalhadores, de economia no recrutamento, e de celeridade, a figura de mobilidade, consagrada na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, passou a ser um instrumento utilizado pelos municípios, para resolver as diferentes necessidades permanentes que os serviços apresentam;

Considerando que de acordo com as informações dos responsáveis dos serviços existem constrangimentos ao nível de recursos humanos para desempenho de algumas atividades, sendo imprescindível o recrutamento de pessoal Técnico Superior e de Assistentes Técnicos para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, colmatando carências de recursos humanos ao nível dos diversos

serviços, consequência das saídas de pessoal nos últimos anos por aposentação e mobilidade para outros serviços públicos, e porque os atuais estão no grupo etário dos 55 aos 60 anos, muitos dos quais se encontram com pedidos e aposentação e de baixas prolongadas.

Considerando que os encargos decorrentes do procedimento concursal encontram-se contemplados na rubrica económica 01.01.04.04 do orçamento do Município para 2025;

Nesta sequência, proponho que a CM submeta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do nº 4 do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a 1ª alteração do Mapa de Pessoal do município para 2025, conforme mapa anexo.”

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do nº 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025».* -----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Senhor Presidente, faça o favor. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Isso também, como é facilmente comprehensível, portanto, pelo mapa distribuído, trata-se essencialmente de fazer alguns ajustamentos nesse mapa de pessoal que visem-se também resolver algumas das carências de pessoal em diversas áreas, compensação também por saídas que são resultantes de pedidos de aposentação, falecimentos ou também alguns casos de baixas prolongadas, evidentemente, também permitir que aqueles que são funcionários do município em áreas absolutamente cirúrgicas e determinantes para o município seja feita uma abertura de procedimentos concursais de mobilidade interna intercarreiras, portanto, dos funcionários do Município de Vila Real. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e abriu a discussão. Abrimos então a discussão à respetiva Assembleia. Quem quer usar a palavra, faça o favor. Não havendo ninguém, vamos passar então à sua votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, a alteração ao Mapa de Pessoal do Município.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 Votos

Abstenções: 2 Votos do CDS-PP: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

A favor: 35 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD.

Do PS 30 votos.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, Ana Paula Florêncio Aires, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos discussão do,

SÉTIMO PONTO

Aprovar a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 4º Grau: Serviços de Gestão do Teatro Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCIERO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Designação de Júri de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 4º Grau - Serviços de Gestão do Teatro Municipal** -----

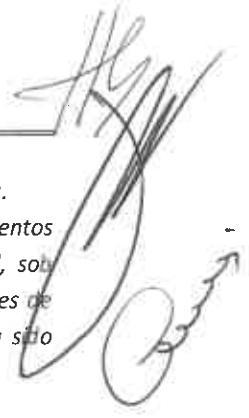
- Presente à reunião proposta o Senhor Presidente da Câmara, em exercício de funções, do seguinte teor:

“Considerando que, no âmbito da estrutura orgânica do município, a Divisão de Cultura tem como missão coordenar e promover o desenvolvimento das atividades culturais do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis.

Considerando que a Divisão da Cultura tem na sua dependência os Serviços de Gestão do Teatro Municipal, unidade orgânica liderada por titular de cargo de Direção Intermédia de 4º Grau, que visam desenvolver e apoiar iniciativas de natureza cultural no Teatro Municipal, fomentando o estabelecimento de parcerias com as associações, estabelecimentos de ensino, IPSS's, empresas e outros organismos públicos e privados.

Considerando que se torna necessário conferir legitimidade e competências ao responsável pelo serviço acima identificado, para que possa ser assegurado:

- *O cumprimento das normas regulamentares do teatro e do município;*
- *O cumprimento das obrigações decorrentes de protocolos e outros contratos firmados entre o município e entidades públicas ou privadas;*
- *A aplicação de procedimentos relativos para uma melhor gestão dos colaboradores e redução e eliminação de consumos intermédios, com potencial de ganhos de eficiência na despesa municipal;*



- A avaliação de desempenho (SIADAP) dos funcionários afetos a cada um dos equipamentos.

Considerando que, nos termos do artigo 13º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Júri dos procedimentos para recrutamento dos cargos dirigentes, é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o Presidente e os Vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Proponho que o Executivo Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguinte composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 4º grau: Coordenador dos Serviços de Gestão do Teatro Municipal – SGTM:

Presidente: Rui Ângelo Gonçalves Araújo – Chefe de Divisão de Cultura do Município de Vila Real.

Vogais Efetivos: Vitor José Ribeiro Nogueira – Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus do Município de Vila Real e Helena Margarida Pinto Coelho – Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Vila Real.

Vogais Suplentes: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real e Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real.” -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 4º Grau: Serviços de Gestão do Teatro Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025».* -----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Senhor Presidente, faça o favor de avançar. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Portanto, este ponto decorre naturalmente da Lei. Portanto, é uma proposta para a constituição deste júri para um cargo de direção intermédia de quarto grau no caso dos Serviços de Gestão do Teatro Municipal. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e abriu a discussão à Assembleia, às Senhoras e Senhores Deputados, para intervirem se assim o pretenderm. Também não havendo qualquer pretensão neste sentido, vamos já passar à votação do sétimo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 4º Grau: Serviços de Gestão do Teatro Municipal.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos discussão do,

OITAVO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças, para apoiar financeiramente o investimento “Pavimentação e Alargamento do Caminho do Romão, do Caminho de Vale de Fornos e do Caminho da Vessada em Fontelo e da Rua Travessa de Trás-da-Mata em Abaças”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025)**.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Abaças para Investimento na “Pavimentação e Alargamento do Caminho do Romão, do Caminho de Vale de Fornos e do Caminho da Vessada em Fontelo e da Rua Travessa de Trás-Da-Mata em Abaças** -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuto na alínea g) do nº 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia de Abaças manifestou, por ofício n.º 23377, datado de 27/12/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para pavimentação e alargamento de várias ruas na freguesia, solicitando o seguinte:

"Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Real,

Em virtude do mau estado em que se encontram vários Caminhos Rurais, os quais necessitam de uma intervenção urgente, sendo eles:

- Caminho do Romão (ligação da Estrada Municipal 313 à Povoação de Fontelo); Caminho de Vale Fornos (ligação da Rua Principal ao Caminho do Romão junto a Fontelo); Caminho da Vessada na Povoação de Fontelo e a Rua da Travessa de Trás-da-mata em Abaças;

Esta Junta de Freguesia Vem pelo presente solicitar a V. Exa., verba financeira para pavimentação e alargamento destes caminhos e Rua com cedência de terreno privado por parte de proprietários para espaço público.

Este pedido deve-se ao facto desta Junta não possuir recursos económicos e financeiros, suficientes para os custos das obras mencionadas.

Em anexo enviamos Orçamento e localização das obras."

7. Para o efeito, apresentou vários orçamentos:
 - i. Ligação da N313 a Fontelo – 69.300,00 € + IVA
 - ii. Ligação da obra à Rua Principal – 15.750,00 € + IVA
 - iii. Travessa Trás da Mata – 28.152,00 € + IVA
 - iv. Rua da Vessada – 6.300,00 € + IVA
8. Por ofício 2025, CM,S,G,922, de 12-02-2025, com vista à informação dos serviços, foram solicitados esclarecimentos à Junta de Freguesia.
9. Nesta sequência, a Junta de Freguesia de Abaças veio apresentar os seguintes elementos adicionais:
 - Ata da Junta de Freguesia, de 28.02.2025, na qual aprovam a proposta de cedência de terreno privado para o domínio público na Rua do Ribeirinho em Fontelo e condições a observar;
 - Contrato de mútuo acordo, com identificação do terreno a ceder (comprimento e largura) celebrado entre a proprietária e a Junta de Freguesia, em 28.02.2025;
 - Certidões de não dívida ao Instituto da Segurança Social e Autoridade Tributária.
10. Em 06/01/2025, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informa que *"Relativamente ao orçamento apresentado, informamos que o preço de betuminosos não está de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso preço de €9,50/m2, sendo assim o orçamento total de € 94.034,00 (valor sem IVA)".*
11. Porém, após novo cálculo, constata-se que, por lapso, o orçamento total indicado pela DOM está incorretamente calculado, sendo que o orçamento total perfaz 92.034,00 € (valor sem IVA).
12. Por despacho datado de 07/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 82.830,60 €.

13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

14. Concretamente, foi informado, pelo Chefe de Divisão da DOM, em 15/01/2025, que:

“Sr. Diretor,

O Município de Vila Real tem uma prática de delegação de competências efetivada, através de contratos interadministrativos, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações, em que a avaliação da execução de delegação de competências, tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesias estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade das intervenções realizadas e serviços públicos prestados às populações. Pelo impacto que estas ruas assumem no território da freguesia de Abaças, entendemos que a Junta de Freguesia está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população”.

15. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “*a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder*” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

16. Nesta sequência, a Junta de Freguesia de Abaças apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 058672769ASCD25, emitida em 07/03/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 07/03/2025.

17. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Abaças, conforme minuta em anexo”

Em 07/03/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato Interadministrativo e posterior aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos”.

Em 07/03/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 07/03/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um apoio de 82.830,60 euros.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “**Pavimentação e Alargamento do Caminho do Romão, do Caminho de Vale de Fornos e do Caminho da Vessada em Fontelo e da Rua Travessa de Trás-Da-Mata em Abaças**”, cujo investimento global se estima em 92.034,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao 2º Outorgante:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 82.830,60 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1272/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.

3. A Junta de Freguesia de Abaças apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5^a

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.^a

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Abaças". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças para apoiar financeiramente o investimento “Pavimentação e Alargamento do Caminho do Romão, do Caminho de Vale de Fornos e do Caminho da Vessada em Fontelo e da Rua Travessa de Trás-Da-Mata em Abaças”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

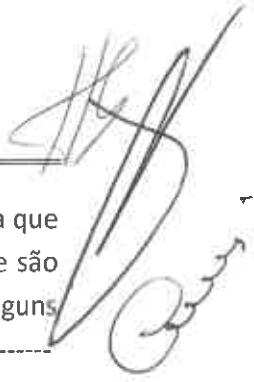
----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025». -----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Senhoras e Senhores Deputados, de acordo com a metodologia adotada em sessões anteriores, os pontos do 8º ao 35º constam de contratos interadministrativos e contratos com as Juntas de Freguesia. A Mesa propõe, então, que a discussão fosse em conjunto e a votação individual. A Mesa coloca a admissibilidade desta proposta. Aceite por unanimidade. Vamos, então, usar a mesma metodologia. -----

---- Senhor Presidente, quererá usar a palavra relativamente a estes pontos, faça o favor. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Portanto, é uma forma menos simples apenas de destacar e gostaria de fazer as palavras do Senhor Deputado



Hugo Afonso, ou seja, que entende de facto que isto não são contratos de programa que tenham como objetivo qualquer aspeto de natureza eleitoralista. Portanto, porque são certamente transversais, irão ultrapassar aquilo que tinha o limite, certamente, a alguns deles no atual Mandato. -----

---- Relativamente à questão da falta de planeamento, é importante que tenhamos a consciência e também de alguma forma dar essa justificação. -----

---- Se bem se lembram, em fevereiro foi quando foi incorporado o saldo. Portanto, o saldo esse que permitiu assumir agora as responsabilidades financeiras, e por isso só agora é que podem vir dentro destas novas... foi incorporado o saldo em fevereiro, portanto, depois de estar autorizado a incorporação do saldo, no caso... Não, novamente o Senhor Deputado. Portanto, já lá chegarei. -----

---- O saldo que está a ser neste momento utilizado da parte do Município de Vila Real, portanto, foi de alguma forma carregado, vamos simplificar, precisamente na Assembleia Municipal de fevereiro. -----

---- Mas também que, permita-me dizer, e certamente agora o mais relevante, que o que eu gostaria de destacar é que é mais de cerca de um milhão de euros que é investido efetivamente junto das populações, e como se percebe pelo número, pela quantidade e pela diversidade na melhoria das condições no nosso Concelho, em diversas Freguesias. -

---- E tal como tem sido apanágio, também com os nossos Presidentes de Junta, iremos cumprir escrupulosamente até ao final do Mandato, todos os compromissos que foram assumidos, quando o arranque do mesmo, e como é óbvio, também de forma segmentada, quando apresentamos a proposta de orçamento para o respetivo ano económico. -----

---- E por isso mesmo, nesta Assembleia, e certamente na próxima, portanto, iremos novamente trazer mais alguns para que, de forma clara, os seus Presidentes também tenham, da parte do Município, aquilo que também os fomos habituando, que é o que lhes prometemos em termos de colaboração financeira, é também assumida, portanto, e de alguma forma estará disponível das populações, independentemente de quem esteja circunstancialmente a assumir responsabilidades pela sua gestão. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Alguém quererá usar da palavra dentro da Assembleia? De uma forma idêntica, e também presumindo que o Senhor Presidente não quererá acrescentar mais nada, ao previamente dito, vamos passar, então, à votação dos pontos individualmente. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

NONO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças, para apoiar financeiramente o investimento “Obras de alargamento da Travessa do Outeiro e da Rua do Ribeirinho”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 25 de março de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Abaças - Investimento nas “Obras de alargamento da Travessa do Outeiro e da Rua do Ribeirinho” -**

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Abaças (NIF: 507718070) manifestou, por email datado de 21/02/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio nas “Obras de alargamento da Travessa do Outeiro e da Rua do Ribeirinho”, solicitando o seguinte:
“Em virtude da necessidade de melhorarmos os acessos em vias mais estreitas da nossa freguesia, pois em algumas delas nem sequer é possível passar uma ambulância ou carro de bombeiros, vimos pelo

presente solicitar a V. exa verba financeira para as obras de alargamento de Travessa do Outeiro e da Rua do Ribeirinho com cedência de espaço privado para público. Este pedido pedido deve-se ao facto desta Junta de Freguesia não ter recursos económicos e financeiros suficientes para a execução desta obra. Enviamos em anexo Orçamento detalhado da Obra.”

7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Abaças apresentou orçamento no valor total de 32.455,00 €:
 - Travessa do Outeiro: 25.830,00 €;
 - Travessa do Ribeirinho: 6.625,00 €.
8. A Junta de Freguesia de Abaças apresentou Ata da Junta de Freguesia com a aceitação da proposta de cedência de terreno privado para domínio público. Apresentou ainda Contrato de Mútuo Acordo de cedência de espaço privado para domínio público celebrado com a proprietária do terreno.
9. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, relativamente aos preços apresentados, informou, em 12/03/2025, o seguinte:
“O preço do betuminoso não está de acordo com o valor corrente de mercado que é de € 9,50/m2, assim sendo:
 - Travessa do Outeiro, € 21.420,00;
 - Rua do Ribeirinho, € 4.770,00.”.
10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Junta de Freguesia solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
12. Concretamente, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, em 14/03/2025: “Considerando que se trata de alargamentos de ruas com consentimento de privados, entendemos que a Freguesia de Abaças está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.”
13. Por despacho datado de 14/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 23.571,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
14. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Abaças apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.
16. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Abaças para o investimento aqui em causa.
17. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa”.

Em 19/03/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que seja aprovada e submeta à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato Interadministrativo, nos termos da informação”.

Em 19/03/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 20/03/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CM

Proponho um apoio de 23.571,00 €”.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “Obras de alargamento da Travessa do Outeiro e da Rua do Ribeirinho”, cujo investimento global se estima em 26.190,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. *Compete ao 2º Outorgante:*
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4º

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 23.571,00 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1488/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Abaças apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.º

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Abaças".

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças para apoiar financeiramente o investimento "Obras de alargamento da Travessa do Outeiro e da Rua do Ribeirinho", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 17 de abril de 2025».

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do nono ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

DÉCIMO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Campeã, para apoiar financeiramente o investimento “Beneficiação e Requalificação do Largo da Igreja/Coretos na Campeã”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07/04/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Campeã para Investimento na “Beneficiação e requalificação do largo da Igreja/Coretos – Campeã*

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do nº 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do nº 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia da Campeã manifestou, por ofício n.º 4887, datado de 07/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para “Reabilitação do Souto da Igreja e área envolvente, Souto da Igreja/ Vila Nova”, solicitando o seguinte:
“Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real,
Exmo. Sr. Presidente, a Junta de Freguesia de Campeã de acordo com o acordado no plano de actividades para o ano 2025 vem por este meio entregar o contrato programa:
1. Reabilitação do Souto da Igreja e área envolvente, Souto da Igreja/ Vila Nova.
Total da Obra – 106.798,95€ (Acresce a Taxa de Iva em Vigor)”.
7. Para o efeito, a Junta de Freguesia da Campeã juntou Estimativa Orçamental elaborada pelo Serviço de Estudos e Projetos (SEP) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) da Câmara Municipal, para Beneficiação e requalificação do largo da Igreja/Coretos – Campeã, no valor total de 106.789,95€;
8. A Junta de Freguesia da Campeã apresentou ainda os seguintes documentos: - Plano Diretor Municipal de Vila Real – Planta de Condicionantes; - Plano Diretor Municipal de Vila Real – Planta de Ordenamento; - Ortofotomapas; - Planta de localização.
9. Por despacho do Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, datado de 10/03/2025, o presente assunto foi remetido ao DEI para informação.
10. Em 31/03/2025, o Serviço de Estudos e Projetos (SEP) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informa que “O apresentado tem por base um estado realizado já em 2024 pelo que os preços podem ser considerados como correntes ou mesmo abaixo dos preços correntes para obras da mesma natureza”.
11. Após o Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou o seguinte:
“Sr. Vereador Alexandre Favaios
Concordo, mas informo que tratando-se de um arranjo de um espaço público que responde aos anseios da população local e tendo em consideração que face aos inúmeros trabalhos a decorrer não nos permitem um acompanhamento desta obra, entendemos que a Junta de Freguesia está numa posição privilegiada para a sua gestão.”
12. Por despacho datado de 01/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 96.119,06 €.
13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
14. Concretamente, foi informado, pelo Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 01/04/2025, que:
“Concordo, mas informo que tratando-se de um arranjo de um espaço público que responde aos anseios da população local e tendo em consideração que face aos inúmeros trabalhos a decorrer não nos permitem um acompanhamento desta obra, entendemos que a Junta de Freguesia está numa posição privilegiada para a sua gestão.”
15. Atendendo ao disposto no nº 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva

- e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder" (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).*
16. Nesta sequência, a Junta de Freguesia da Campeã apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.
17. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia da Campeã, conforme minuta em anexo.

Em 02/04/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

Propõe-se que seja aprovada e submetida à aprovação da Assembleia Municipal, do Contrato Interadministrativo, nos termos da informação”.

Em 02/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 02/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia da Campeã;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “**Beneficiação e requalificação do largo da Igreja/Coretos – Campeã**”, cujo investimento global se estima em 106.798,95 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.*
 - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete ao 2º Outorgante:*
 - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
 - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
 - c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
 - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.*

Cláusula 4º

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 96.119,06 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.04, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1705/2025.*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - *30% - a título de adiantamento;*
 - *40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.*
 - *20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
 - *10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.*
3. *A Junta de Freguesia da Campeã apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.*

Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.º

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia da Campeã.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Campeã para apoiar financeiramente o investimento “Beneficiação e requalificação do largo da Igreja/Coretos na Campeã”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.*

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 8 de abril de 2025».*

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Campeã.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

DÉCIMO PRIMEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Folhadela, para apoiar financeiramente o investimento “Requalificação da Rua da Varge”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 25 de março de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCIERO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Folhadela - Investimento para “Requalificação da Rua da Varge”** -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020, aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Folhadela (NIF: 507060440) manifestou, por ofício com o registo n.º 5045, datado de 11/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado um pedido de apoio para a “Requalificação da Rua da Varge”, solicitando o seguinte:
“Com os nossos respetivos cumprimentos, vimos por este meio solicitar apoio financeiro, para a requalificação da Rua da Varge, localidade de Folhadela.
Em anexo, enviamos o orçamento referente à obra.”
7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Folhadela apresentou orçamentos num valor total de 28.650,00€ (sem IVA).
8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 12/03/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:
“Os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado.”
9. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Folhadela solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas à referida obra.
10. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e

Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

11. *Concretamente, foi informado pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, em 19/03/2025: "Dado o grande volume de obras previstas e em execução que os nossos serviços têm em carteira, não nos é possível acompanhar os trabalhos em causa, sendo mais vantajoso ser a junta de Freguesia de Folhadela contratar e acompanhar essas obras."*
12. *Por despacho datado de 14/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 25.785,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.*
13. *A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.*
14. *Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, "a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder" (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).*
15. *Nesta sequência a Junta de Freguesia de Folhadela apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 057120652ASCD25, emitida em 20/01/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 20/01/2025, ambas com validade de 6 meses.*
16. *O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.*
17. *Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Folhadela para o investimento aqui em causa, com a participação financeira municipal de 25.785,00€.*
18. *Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa".*

Em 20/03/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa".

Por Despacho de 20/03/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

***CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL***

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Folhadela;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “Requalificação da Rua da Varge”, cujo investimento global se estima em 28.650,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2^a

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3^a

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a.*
 - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete à Junta de Freguesia de Folhadela:*
 - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
 - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
 - c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
 - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.*

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 25.785,00€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.05, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1534/2025.*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. *A Junta de Freguesia de Folhadela apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.*

Cláusula 5^a

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Folhadela, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.º

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Folhadela". -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Folhadela para apoiar financeiramente o investimento “Requalificação da Rua da Varge”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025».* -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo primeiro ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Folhadela.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

DÉCIMO SEGUNDO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Folhadela, para apoiar financeiramente o investimento “Construção de Passeio na EM313 – Localidade de Vila Nova e Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio na Pedonal na EM313 – Localidade da Portela”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Folhadela – Investimento na “Construção de Passeio na EM313 – Localidade de Vila Nova e Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio na Pedonal na EM313 – Localidade da Portela* -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Folhadela (NIF: 507590503) manifestou, por email datado de 16/01/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio no “Construção de Passeio na EM313 – Localidade de Vila Nova e Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio na Pedonal na EM313 – Localidade da Portela”, solicitando o seguinte:

“A Junta de Freguesia de Folhadela vem, por este meio, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Vila Real para a realização de duas intervenções essenciais para a melhoria das infraestruturas e segurança da população da nossa freguesia.

As obras em questão são:

1. Construção de Passeio na EM313 – Localidade de Vila Nova
- Extensão: 140 metros
- Inclusão de drenagem de águas pluviais com caixas de visita
- Valor total da obra: €21.450,00 + IVA

2. *Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio Pedonal na EM313 – Localidade da Portela*
- *Muro de suporte com 456m2*
- *Passeio pedonal com extensão de 160 metros*
- *Valor total da obra: €22.680,00 + IVA*

Estas intervenções são fundamentais para garantir a segurança dos peões e a estabilidade da via, especialmente em locais onde se verificam riscos de acidentes e degradação das infraestruturas.

Assim, solicitamos a V. Exa. a análise deste pedido e a concessão do apoio financeiro necessário para a concretização destas obras no decorrer do ano de 2025.”

7. *Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Folhadela apresentou orçamentos com os seguintes valores: 21.450,00 € (Construções de Passeio na EM313 – Localidade de Vila Nova) + 22.680,00 € (Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio Pedonal na EM312 – Localidade de Portela) = 44.130,00 (sem IVA).*
8. *A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), relativamente aos preços apresentados, informaram, em 22/01/2025, o seguinte:*
- “Os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado.”*
9. *Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União das Freguesias solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.*
10. *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.*
11. *No entanto, considerando que a Estrada Municipal (EM313) é uma das principais estradas do concelho, foram solicitados ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), pela Divisão Jurídica e de Fiscalização, os seguintes esclarecimentos:*
- “- Fundamentação da necessidade da execução das obras a realizar na estrada EM313;*
- Justificação das vantagens na delegação desta competência na Junta de Freguesia, uma vez que as obras de construção de passeios e muros de suporte de estrada (EM313) é da competência da Câmara Municipal.”.
12. *Concretamente, a este respeito, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, por Informação n.º 1825/2025, em 21/02/2025, o que aqui se transcreve:*
- “Relativamente ao assunto em epígrafe, temos a informar o seguinte:*
- 1) *O troço da EM313 em análise é umas das principais ligações do concelho de Vila Real ao concelho do Peso da Régua que atravessa o território da freguesia de Folhadela.*
 - 2) *É solicitado pela Junta de Freguesia de Folhadela um apoio financeiro para a realização de duas intervenções para a melhoria das infraestruturas e segurança da população da freguesia. Segundo o Sr. Presidente da Junta, estas intervenções tem como principal objetivo garantir a segurança dos peões e a estabilidade da via, especialmente em locais onde se verificam riscos de acidentes e degradação das infraestruturas.*
 - 3) *Relativamente à fundamentação da necessidade da execução importa aqui referir que a EM313 atravessa ao longo do seu percurso diversas localidades, entre as quais, as localidades de Vila Nova e da Portela. A ausência de passeios em alguns troços da via, dentro dessas localidades é uma realidade, que obriga muitas vezes os peões a caminhar encostados à berma da estrada, potenciando um sentimento de insegurança quando ali circulam. Tratam-se de intervenções necessárias que favorecem as pessoas nas suas atividades diárias, essencialmente quando*

caminham pela estrada. A construção do muro na localidade da Portela potenciará uma maior estabilidade da Via.

- 4) *Dado o grande volume de obras previstas e em execução que os nossos serviços têm em carteira, não nos é possível acompanhar os trabalhos em causa, sendo mais vantajoso ser a junta de Freguesia de Folhadela contratar e acompanhar essas obras. Importa ainda referir que o Município de Vila Real tem uma prática de delegação de competências efetivada, através de contratos interadministrativos, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações, em que a avaliação da execução de delegação de competências, tem demonstrado que as Juntas de Freguesias estão preparadas para continuar a exercer essas competências, mantendo e melhorando a qualidade das intervenções realizadas e serviços públicos prestados às populações. Pelo impacto que estas intervenções assumem no território da freguesia de Folhadela, entendemos que a Junta de Freguesia está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.”*
13. *Por despacho datado de 24/01/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 39.717,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.*
14. *A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.*
15. *Nesta sequência a Junta de Freguesia de Folhadela apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.*
16. *Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Folhadela para o investimento aqui em causa.*
17. *Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa”.*

Em 07/03/2025 a Chefe de Divisão emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que seja autorizada a celebração do contrato interadministrativo e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da informação”.

Em 07/03/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 07/03/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Folhadela;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “Construção de Passeio na EM313 – Localidade de Vila Nova e Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio na Pedonal na EM313 – Localidade da Partela”, cujo investimento global se estima em 44.130,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.*
 - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete ao 2º Outorgante:*
 - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
 - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
 - c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
 - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.*

Cláusula 4º

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 39.717,00 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.05, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1270/2025.*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*

➤ 30% - a título de adiantamento;

- 
- 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. A Junta de Freguesia de Folhadela apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Folhadela, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.º

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Folhadela.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Folhadela para apoiar financeiramente o investimento “Construção de Passeio na EM313 – Localidade de Vila Nova e Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio na Pedonal na EM313 – Localidade da Portela”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.*

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025».*

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo segundo ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Folhadela.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

DÉCIMO TERCEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães para apoiar financeiramente o investimento “Construção de Muro de Suporte no Recinto da Festa na avenida do Valado em Guiães”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07/04/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Guiães para Investimento na “Construção de muro de suporte no recinto da festa, na Avenida do Valado em Guiães -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuto na alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia de Guiães manifestou, por requerimento registado sob o nº 5455, datado de 13/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para

- “Construção de muro de suporte no recinto da festa, na Avenida do Valado em Guiães”, solicitando o seguinte:
- “Vimos por este meio, solicitar apoio financeiro para o levantamento de muros no recinto da festa, na Av. do Valado em Guiães, segue orçamento em anexo.”*
7. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Guiães apresenta ainda Orçamento para construção de “1 muro em granito e 1 muro em xisto”, com data de 10/03/2025, no montante total de 28.296,00 € (ao qual acresce o valor de IVA à taxa em vigor).
 8. Em 13/03/2025, o Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, profere o seguinte despacho:
“À deí, para informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como de eventuais vantagens de celebração de um CI”.
 9. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 18/03/2025, o seguinte:
“Em conversa telefónica com o PJ de Guiães, fui esclarecido que os preços apresentados são por m2 (metro quadrado), assim sendo os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado.”
 10. Mais informou o Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 19/03/2025, o seguinte:
“Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores de mercado.
Dado o grande volume de obras previstas e em execução que os nossos serviços têm em carteira, não nos é possível acompanhar os trabalhos em causa, sendo mais vantajoso ser a junta de Freguesia de Guiães a contratar e acompanhar esses obras.
Proponho o envio para o SR. Vereador Dr. Alexandre Favaios”.
 11. Por sua vez, o Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a 19/03/2025, remeteu o assunto ao Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, informando o seguinte:
“Junto envio informação solicitada”.
 12. Por despacho datado de 20/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 25.466,40€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
 13. Face ao solicitado pela Junta de Freguesia de Guiães, a Divisão Jurídica e de Fiscalização solicitou alguns esclarecimentos:
“Exmo. Sr. Vereador,
Serve o presente para informar V.º Ex.º que, para ser dado seguimento ao pedido de comparticipação financeira remetido pela Freguesia de Guiães referido em assunto, é necessário solicitar os seguintes documentos:
- Planta de localização;
- Justificação da necessidade da obra.”
 14. Face ao solicitado, a Junta de Freguesia de Guiães apresentou fotografias do local e ainda mencionou o seguinte:
“Os muros servirão como suporte para as terras no recinto, conforme seguem em anexo as imagens do local.”
 15. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
 16. Concretamente, foi informado, pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 19/01/2025, que:
“Dado o grande volume de obras previstas e em execução que os nossos serviços têm em carteira, não nos é possível acompanhar os trabalhos em causa, sendo mais vantajoso ser a junta de Freguesia de Guiães a contratar e acompanhar esses obras.”
 17. Soma referir, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder*

- ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).*
18. Nesta sequência, a Junta de Freguesia de Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.
19. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Guiães, conforme minuta em anexo.

Em 01/04/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a celebração de Contrato Interadministrativo, nos termos da informação”.

Em 01/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 02/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Construção de muro de suporte no recinto da festa, na Avenida do Valado em Guiães”**, cujo investimento global se estima em 28.296,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2^a

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3^a



Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao 2º Outorgante:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a ~~firm~~ diverso do referido na Cláusula 1^a.

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 25.466,40 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.06, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1656/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.

3. A Junta de Freguesia de Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5^a

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Guiães". -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães para apoiar financeiramente o investimento *“Construção de muro de suporte no recinto da festa, na Avenida do Valado em Guiães”*, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 8 de abril de 2025». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo terceiro ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

DÉCIMO QUARTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lordelo para comparticipar financeiramente o investimento *“Pavimentação dos Arruamentos: da Capela; dos Vales; do Bacelar; dos Barrocos; dos Vales Note; da Travessa; do Hospital”*, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Lordelo - Investimento na “Pavimentação de ruas”** -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Lordelo (NIF: 507625145) manifestou, por ofício com o registo n.º 1809, datado de 20/01/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na “Pavimentação de ruas”, solicitando o seguinte:
“A Junta de Freguesia de Lordelo vem por este meio solicitar a V.º Ex.º um apoio financeiro para a pavimentação de ruas. As referidas ruas foram objeto de alargamento com acordo de particulares e criação de lugares de estacionamento”
7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Lordelo apresentou orçamentos num valor total de 86.059,80€ (sem IVA):
 - Pavimentação da Rua Mº da Capela: 6.125,00€ (sem IVA);
 - Pavimentação da Rua dos Vales: 21.312,00€ (sem IVA);
 - Pavimentação da Rua do Bacelar: 6.748,80€ (sem IVA);
 - Pavimentação da Rua dos Barrocos: 7.104,00€ (sem IVA);
 - Pavimentação da Rua dos Vales Note: 7.696,00€ (sem IVA);
 - Pavimentação da Travessa da Travessa: 5.250,00€ (sem IVA);
 - Pavimentação da Rua do Hospital: 31.824,00€ (sem IVA);

8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 05/02/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados: "O valor apresentado de € 86.059,80 (s/IVA) não está de acordo com os nossos valores correntes de mercado, que são € 73.715,00 (s/IVA)."
9. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Lordelo solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
10. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
11. Concretamente, foi informado pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, em 05/02/2025: "Segue a informação dos serviços relativo aos preços apresentados com a qual eu concordo. Pelo impacto que estas ruas assumem no território da freguesia de Lordelo, entendemos que a Junta de Freguesia está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da população."
12. Por despacho datado de 06/02/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 66.343,50€, que corresponde à percentagem de 89,99% do investimento elegível sem IVA.
13. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, "a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder" (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Lordelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º058398425ASCD25, emitida em 28/02/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 30/01/2025.
16. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
17. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Lordelo para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 66.343,50€.
18. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.

Em 05/03/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa".

Por Despacho de 05/03/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um apoio de 66.343,50 €.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “Pavimentação de Arruamentos Diversos”, cujo investimento global se estima em 73.715,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.

Cláusula 4º

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 66.343,50€, e corresponde a percentagem de 89,99% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a

classificação económica 08.05.01.02.07, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1262/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 50% - a título de adiantamento;
- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Lordelo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6º

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Lordelo". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lordelo, para comparticipar financeiramente o investimento "Pavimentação dos arruamentos: da Capela; dos Vales; do Bacelar; dos Barrocos; dos Vales Note; da Travessa; do Hospital", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo quarto ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lordelo.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

DÉCIMO QUINTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mateus para apoiar financeiramente o investimento “Construção de um Canal de Drenagem de Águas Pluviais na Rua da Raia”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.**

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mateus - Investimento para “Construção de um canal de drenagem de águas pluviais na Rua da Raia”* ---

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.

3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do nº 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do nº 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Mateus (NIF: 509018920) manifestou, por ofício com o registo nº 6472, datado de 27/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado um pedido de apoio para a "Construção de um canal de drenagem de águas pluviais na Rua da Raia", solicitando o seguinte:
- "Serve o presente para solicitar a V. Ex.º apoio para a resolução da conduta de águas pluviais para o ribeiro que passa próximo da Rua da Raia, pelo que se anexa orçamento apresentado por Obras Campos Rocha Lda."*
7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Mateus apresentou orçamento no valor total de 15.010,00€ (sem IVA).
8. Por sua vez, o Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 28/03/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:
- "Os preços apresentados podem ser considerados como correntes face ao trabalho em causa. Mais informo que do meu conhecimento a descarga das águas pluviais passa pelo terreno de um particular, tendo a Junta de Freguesia tratado com o particular a devida autorização. Pelo que estando aqui em causa uma autorização de um particular para o atravessamento da tubagem de águas pluviais, ninguém melhor do que a Junta de Freguesia pode honrar os compromissos por esta junta assumidos junto do particular".*
9. Nesse sentido, a Junta de Freguesia de Mateus juntou a Declaração de Autorização da proprietária do respetivo terreno sito na Rua da Raia.
10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Junta de Freguesia de Mateus solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas à referida obra.
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
12. Por despacho datado de 31/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 13.509,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
13. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
14. Atendendo ao disposto no nº 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, "a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder" (Cf. Parecer nº INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Mateus apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o nº 057120676ASCD25, emitida em 20/01/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 28/11/2024, ambas com validade de 6 meses e as quais aqui se associa.
16. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
17. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo

de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Mateus para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 13.509,00€.

18. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.”

Em 09/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 09/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mateus;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “**Construção de um canal de drenagem de águas pluviais na Rua da Raia**”, cujo investimento global se estima em 15.010,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/2025 e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 13.509,00€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.08, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1852/2025.
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
- 3. A Junta de Freguesia de Mateus apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5^a

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
- 3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
- 4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mateus, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.^a

Disposições finais

- 1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Mateus.”

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mateus para apoiar financeiramente o investimento “Construção de um canal de drenagem de águas pluviais na Rua da Raia”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo quinto ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mateus.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

DÉCIMO SEXTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões para apoiar financeiramente o investimento “Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões - Mondrões”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO:** - Pedido de Comparticipação Financeira à Freguesia de Mondrões para Investimento para a empreitada de “Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões - Mondrões”

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos

- Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.*
2. *Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.*
 3. *O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.*
 4. *A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do nº 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*
 5. *Nos termos do nº 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.*
 6. *Considerando que a Junta de Freguesia de Mondrões manifestou, por ofício com o registo n.º 5614, datado de 17/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio nas "Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões", solicitando o seguinte:*

"Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real,
A Junta de Freguesia em Mondrões perante o estado de degradação de algumas infraestruturas e arruamentos, tais como:

 - Casa da Lameira em Mondrões - necessária a substituição e requalificação do telhado*
 - Parque infantil em Mondrões – necessária a requalificação do parque de lazer*
 - Rua da Escola em Sapiões – necessário o alargamento da via, pavimentação em cubo e requalificação de rede de regadio e escoamento de águas pluviais*

Vem por este meio solicitar ao Sr. Presidente o apoio através da celebração de um contrato programa que permita ao Executivo da Junta de Freguesia a possibilidade de executar os projetos mencionados."
 7. *Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou orçamentos para as obras pretendidas, que aqui se consideram reproduzidos para os devidos efeitos.*
 8. *O orçamento para a proposta de empreitada de "Requalificação da Rua da Escola – Sapiões – Mondrões, no valor total de 14.636,00 € + IVA.*
 9. *A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), relativamente aos preços apresentados para a requalificação da Rua da Escola em Sapiões, informou, em 27/03/2025, o seguinte:*

"Do orçamento da Rua da Escola em Sapiões no valor de € 14.636,00, entendemos que a valores correntes de mercado é de € 12.548,00, dado que o preço que temos para cubos de gratino é de € 23,00/m2."
 10. *Por informação n.º 24/DS/2025, com o registo n.º 3215/25, de 01/04/2025, da Divisão Jurídica e de Fiscalização, foram solicitados os seguintes esclarecimentos:*

"Relativamente ao assunto em epígrafe, e com vista à informação dos serviços a submeter à aprovação dos órgãos do município, solicito a instrução do processo com os seguintes documentos/informações: (...)

3) Rua da Escola em Sapiões:

 - Os serviços do DEI deverão informar sobre o projeto de alargamento pretendido, nomeadamente sobre a importância do mesmo e sua extensão, e esclarecer se existem intervenções em domínio privado.*

Soma referir que será ainda necessária a apresentação de declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.”

11. *Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Junta de Freguesia solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.*
12. *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.*
13. *Concretamente, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM), em 28/03/2025:*
“Sr. Diretor,
Relativamente ao pedido, entendemos que a União de Freguesias de Nogueira e Ermida está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.”
14. *Entretanto, por despacho datado de 16/04/2025, o Sr. Diretor do DEI concluiu o seguinte:*
“Sr. Presidente
*Estando devidamente validados o Parque infantil no valor de € 13.969,00 + IVA e a Requalificação da Rua da Escola em Sapiões no valor de € 12.548,00 + IVA, totalizando € 26.517,00 + IVA.
E dado que não é possível validar mais nenhum orçamento dada a forma em que é apresentado, proponho que sejam apenas considerados o Parque infantil e a Rua da Escola.
Mais informo que face ao volume da obra neste momento a decorrer, com a consequente impossibilidade de assumir a fiscalização de mais obras, entendemos que ninguém melhor do que a Junta de Freguesia estará em condições de defender os interesses da população em causa.”*
15. *Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, este propõe um apoio de 23.865,00 euros, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.*
16. *Este valor engloba o apoio de 12.572,00 € referente ao Parque infantil e o apoio de 11.293,00 € referente à requalificação da Rua da Escola em Sapiões.*
17. *A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.*
18. *Nesta sequência a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, documentos que se anexam à presente informação.*
19. *Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Mondrões para o investimento aqui em causa.*
20. *Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.”*

Em 17/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 17/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.”

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mondrões;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

*O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para empreitada de “**Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões - Mondrões**”, cujo investimento global se estima em 12.548,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.*

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.*
 - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete ao 2º Outorgante:*
 - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
 - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
 - c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
 - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.*

Cláusula 4º

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 11.293,00 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a*

classificação económica 08.05.01.02.09, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1947/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.º

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Mondrões.” -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões para apoiar financeiramente o investimento “Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões - Mondrões”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025». -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo sexto ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

DÉCIMO SÉTIMO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Parada de Cunhos para apoiar financeiramente o investimento “Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCIERO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Parada de Cunhos - Investimento na “Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos* -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos manifestou, por ofício com o registo n.º 6332, datado de 26/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na "Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos", solicitando o seguinte:

*"Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real
Venho pela presente solicitar apoio para a realização de três obras conforme orçamentos em anexo.
Grata pela atenção dispensada"*
7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos apresentou orçamentos num valor total de 84.306,00€ (sem IVA):
 - Pavimentação da Estrada de Relvas: 54.846,00€ (sem IVA);
 - Parque da Escola de Relvas: 17.230,00€ (sem IVA);
 - Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos: 12.230,00€ (sem IVA);
8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 31/03/2025, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

*"Apresenta, a referida JF, 3 orçamentos.
Procedemos à análise dos orçamentos em separado, da seguinte forma:
- Estrada em Relvas, orçamento de € 54.846,00, o orçamento deverá ser reformulado dado que a "passagem hidráulica" deverá ser apresentada em metros e deverá ser mais explícito quanto a bocas de entrada e bocas saída, para além disso deverá refletir sobre o preço apresentado para "sumidouros";
- Parque Escola de Relvas, orçamento de € 17.230,00. A preços correntes de mercado chegamos ao valor de € 12.014,00 (sem IVA);
- Parque de estacionamento de Parada de Cunhos, orçamento de € 12.230. A preços correntes de mercado chegamos ao valor de € 11.930,00 (sem IVA)."*
9. Nessa sequência, o chefe da DOM, a 31/03/2025, informa o seguinte:

*"Sr. Diretor,
Segue a informação dos serviços relativamente aos preços apresentados. Considerando a análise apresentada, deverá a freguesia de Parada de Cunhos retificar o orçamento em particular no que diz respeito à passagem hidráulica. Proponho assim que seja comunicado à Junta de Freguesia a necessária alteração."*
10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Parada de Cunhos solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
12. Concretamente, foi informado pelo Diretor do DEI, em 15/04/2025:

*"Sr. Presidente
Apresenta agora a Junta de Freguesia um orçamento retificado para a pavimentação de estrada em Relvas, Parada de Cunhos e um novo contrato de doação de terreno, anexo na pasta dos associados.
Assi, de acordo com os novos elementos agora presentes cumpre-me informar:
- Pavimentação da Estrada de Relvas – Valor corrente de mercado de € 44.465,00 + IVA
- Parque da Escola de Relvas – Valor corrente de mercado € 12014,00 + IVA
- Parque de estacionamento de Parada de Cunhos – Valor corrente de mercado € 11.930,00 + IVA
Mais informo que existindo negociação entre particulares e Junta de Freguesia e considerando a dificuldade existente em fiscalizar novas obras, face ao volume de trabalhos a decorrer, consideramos"*

que ninguém estará melhor posicionado do que a Junta de Freguesia para assegurar os interesses da população.”

13. *Por despacho datado de 15/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, em regime de substituição, propõe um apoio de 61.568,00€, que corresponde à percentagem de 89,99% do investimento elegível sem IVA.*
14. *A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.*
15. *Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).*
16. *Nesta sequência a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 058845453ASCD25, emitida em 25/03/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 13/03/2025.*
17. *O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.*
18. *Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Parada de Cunhos para o investimento aqui em causa, com a participação financeira municipal de 61.568,00€.*
19. *Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.*

Em 21/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 21/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.”

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Parada de Cunhos;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

*Cláusula 1^a
Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos”, cujo investimento global se estima em 68.409,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../202x e Assembleia de Freguesia de .../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º;
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Parada de Cunhos:

- a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
- b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
- c) Apresentar o mapa de localização das ruas alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;
- d) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- e) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- f) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- g) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- h) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.

Cláusula 4º

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 61.568,00€, e corresponde a percentagem de 89,99% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.10, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº1960/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Parada de Cunhos apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5^a

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.^a

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Parada de Cunhos". -----

----- *DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Parada de Cunhos para apoiar financeiramente o investimento “Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025».* -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo sétimo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Parada de Cunhos.
Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

DÉCIMO OITAVO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim para apoiar financeiramente o investimento “Alargamento e Pavimentação de Ruas em Agarez e Acesso à Aldeia de Arnal”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO:** - *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Vila Marim - Investimento para “Alargamento e pavimentação de ruas em Agarez e acesso à aldeia de Arnal”* -----

- Presente à reunião informação dos Serviços de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

6. Considerando que a Junta de Freguesia de Vila Marim, manifestou, por ofício com o registo n.º 7124, datado de 04/04/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na "Alargamento e pavimentação de ruas em Agarez e acesso à aldeia de Arnal", solicitando o seguinte:

"Exmo. Sr. Presidente

A Junta de Freguesia de Vila Marim vem por este meio solicitar a V.º Ex.º a comparticipação financeira no valor de 58.260,31€ (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta euros e trinta e um cêntimos) para para alargamento, construção de valetas e pavimentação das Ruas do Campo de Futebol, em Agarez e alargamento e pavimentação de dois troços no acesso à aldeia de Arnal.

Mais informamos que estaremos disponíveis para prestarmos os esclarecimentos que julgarem oportunos.

Enviamos, em anexo, orçamentos e respetivos mapas de trabalho.

Agradecemos, uma vez mais, a sua disponibilidade e apoio demonstrados"

7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou dois orçamentos que perfazem um valor total de 58.260,31€ (sem IVA):

- Pavimentação e trabalhos de drenagem na Rua do Campo de Futebol em Agarez: 37.863,00€ (sem IVA);

- Alargamentos e pavimentação da estrada de acesso a Arnal: 20.397,31€ (sem IVA);

8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 05/02/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

"Apresenta, a referida JF, 2 orçamentos.

Procedemos à análise dos orçamentos em separado, da seguinte forma:

- Rua do Campo de Futebol em Agarez no valor de € 37.863,00 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 29.649,38 (sem IVA);

- Estrada de acesso a Arnal no valor de € 20.397,31 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 10.933,34 (sem IVA)"

9. Ora, face à informação da DOM, o valor total dos orçamentos retificados por este serviço perfaz a quantia de 40.582,72€ (sem IVA);

10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Lordelo solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.

11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

12. Concretamente, foi informado pelo Diretor do DEI, em 14/04/2025:

"Sr. Presidente

Considerando a dificuldade em fiscalizar novas obras, face ao volume de empreitada já decorrer.

Considerando ainda o impacto que estas pavimentações assumem no território da Junta de Freguesia, entendemos que esta Junta está em condições privilegiadas de atuação no que respeita à proteção e salvaguarda dos interesses dos seus fregueses."

13. Por despacho datado de 14/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, Alexandre Favaios, propõe um apoio de 36.524,45€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

14. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante o Instituto de Segurança Social e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.

15. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) do artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
16. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059497849ASCD25, emitida em 02/04/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24/03/2025, ambas com validade de 6 meses.
17. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
18. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Lordelo para o investimento aqui em causa, com a participação financeira municipal de 36.524,45€.
19. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo e mediante a apresentação da documentação indicada no mesmo, cuja minuta se anexa.”

Em 17/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 17/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “**Alargamento e pavimentação de ruas em Agarez e acesso à aldeia de Arnal**”, cujo investimento global se estima em 40.582,72€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3^a

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a;*
 - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. *Compete à Junta de Freguesia de Vila Marim:*
 - a) *Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;*
 - b) *Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;*
 - c) *Apresentar o mapa de localização das ruas alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;*
 - d) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
 - e) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
 - f) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
 - g) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - h) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.*

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 36.524,45€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1946/2025.*

2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - *30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;*
 - *40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.*
 - *20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*

- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Marim, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.º

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Vila Marim.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim para apoiar financeiramente o investimento “Alargamento e pavimentação de ruas em Agarez e acesso à aldeia de Arnal”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo oitavo ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Apresentação do, **DÉCIMO NONO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo para comparticipar financeiramente o investimento “Alargamento da Rua de São Roque e Pavimentação das Ruas de São Roque, da Lameira Longa, das Levadas, da Corredoura, da Cumieira e de Vila Nova”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo - Investimento no “Alargamento da Rua de São Roque e Pavimentação das Ruas de São Roque, da Lameira Longa, das Levadas, da Corredoura, da Cumieira e de Vila Nova* -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo (NIF: 510835139) manifestou, por email datado de 15/01/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio no “Alargamento da Rua de São Roque e Pavimentação das Ruas

de São Roque, da Lameira Longa, das Levadas, da Corredoura, da Cumieira e de Vila Nova", solicitando o seguinte:

"Vimos por este meio pedir ajuda financeira, para execução de obras assumidas por este executivo para o ano de 2025. Obras para alargamento de vias públicas em terrenos privados, implica a negociação com os proprietários na construção de muros de suporte das terras e pavimentação das ruas de utilidade pública. Segue em anexo orçamentos das mesmas."

7. Em resultado do aqui referido, a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo apresentou os seguintes orçamentos:

- Trabalhos na Rua da Lameira Longa: 10.125,00 € (sem IVA);
- Trabalhos na Rua de São Roque: 20.050,00 € (sem IVA);
- Trabalhos na Rua das Levadas: 72.900,00 € (sem IVA);
- Trabalhos na Rua da Corredoura: 8.000,00 € (sem IVA);
- Trabalhos na Rua da Cumieira: 21.900,00 € (sem IVA);
- Trabalhos na Rua de Vila Nova: 42.000,00 € (sem IVA).

8. Após o Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou a União das Freguesias, em 29/01/2025, do seguinte:

"Venho por este meio e por incumbência do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, de vos informar que o orçamento apresentado não permite aferir os preços apresentados visto que o mesmo não apresenta unidades adequadas aos trabalhos pretendidos, pelo que o orçamento deverá ser substituído."

9. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, relativamente aos preços apresentados, informaram, em 05/02/2025, o seguinte:

"Orçamento 38, apresenta um valor de € 10.125,00 (valor sem IVA) que não está de acordo com os nossos valores correntes de mercado que são € 6.937,50 (valor sem IVA);

Orçamento 39, apresenta um valor de € 20.050,00 (valor sem IVA) que não está de acordo com os nossos valores correntes de mercado que são € 17.750,00 (valor sem IVA);

Orçamento 40, apresenta um valor de € 72.900,00 (valor sem IVA) que está de acordo com os nossos valores correntes de mercado, subentendendo-se que está previsto o fornecimento e colocação de cubos de granito;

Orçamento 41, apresenta um valor de € 8.000,00 (valor sem IVA) que não está de acordo com os nossos valores correntes de mercado que são € 7.000,00 (valor sem IVA);

Orçamento 42, apresenta um valor de € 21.900,00 (valor sem IVA) que está de acordo com os nossos valores correntes de mercado, subentendendo-se que está previsto o fornecimento e colocação de cubos de granito;

Orçamento 43, apresenta um valor de € 42.000,00 (valor sem IVA) que não está de acordo com os nossos valores correntes de mercado que são € 35.250,00 (valor sem IVA)".

10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União das Freguesias solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.

11. Apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

12. Concretamente, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, em 05/02/2025: "Segue a informação dos serviços relativo aos preços apresentados com a qual eu concordo. Pelo impacto que estas ruas assumem no território da União de Freguesias e Lamas de Olo, entendemos que a Junta de

Freguesia está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.”

13. *Por despacho datado de 12/06/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 145.563,75 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.*
14. *A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.*
15. *Nesta sequência a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo apresentaram a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.*
16. *Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo para o investimento aqui em causa.*
17. *Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa”.*

Em 06/03/2025 a Chefe de Divisão emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o assunto seja submetido a reunião do Executivo Municipal para aprovação da celebração do contrato interadministrativo e submissão à Assembleia Municipal”.

Em 06/03/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

*“Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.*

Por Despacho de 06/03/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

***CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL***

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

- 1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante – União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo;*

que se rege pelas cláusulas seguintes:

***Cláusula 1ª
Objeto***

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “Alargamento da Rua de São Roque e Pavimentação das Ruas de São Roque, da Lameira Longa, das Levadas, da Corredoura, da Cumieira e de

Vila Nova", cujo investimento global se estima em 161.737,50 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2^a

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3^a

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a.*
 - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete ao 2º Outorgante:*
 - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
 - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
 - c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
 - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.*

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 145.563,75 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.14, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1265/2025.*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - *50% - a título de adiantamento;*
 - *40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
 - *10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.*
3. *A União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.*

Cláusula 5^a

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.º

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo". -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, para com participar financeiramente o investimento "Alargamento da Rua de São Roque e Pavimentação das Ruas de São Roque, da Lameira Longa, das Levadas, da Corredoura, da Cumieira e de Vila Nova", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025».* -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do décimo nono ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Apresentamos o, **VIGÉSIMO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para apoiar financeiramente o investimento "Rede de Águas Pluviais no Largo da Festa em Valnogueiras e Alargamento de Arruamento na Rua do Acipreste em Constantim", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCIERO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07/04/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO:** - *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras - Investimento para “Construção de um canal de águas pluviais para o Largo da Festa de Vale Nogueiras e Demolição e Reconstrução de Muro para Alargamento da Rua do Acipreste* -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras (NIF: 510836194) manifestou, por ofício com o registo n.º 3817, datado de 21/02/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado um pedido de apoio para a “Construção de um canal de águas pluviais para o Largo da Festa de Vale Nogueiras e Demolição e Reconstrução de Muro para Alargamento da Rua do Acipreste”, solicitando o seguinte:

“Exmo. Sr.

É pretensão desta Junta de Freguesia realizar duas obras que visam melhorar a mobilidade/acessibilidade/segurança nos seguintes locais;

- Largo da Festa Em Vale de Nogueiras, Construção de canal de águas com fornecimento e aplicação de manilhas de 0,50 incluindo abertura regularização de vala e vazamento da mesma.

- *Rua do Acipreste em Constantim, Construção de muro de suporte em alvenaria de pedra de granito. Demolição de muro velho e desaterro para alargamento de rua.*
Assim, solicito apoio financeiro para a realização destas duas intervenções, e das quais remeto em anexo os custos previstos, bem como a sua localização.”
- 7. *Em resultado do aqui referido, a União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras apresentou dois orçamentos no valor total de 10.305,00€ (sem IVA), mais concretamente:*
 - *Construção de um canal de águas pluviais para o Largo da Festa de Vale Nogueiras – 3.745,00€ (sem IVA);*
 - *Demolição e Reconstrução de Muro para Alargamento da Rua do Acipreste – 6.560,00€ (sem IVA);*
- 8. *Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 12/03/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:*
“Os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o preço apresentado para o muro de granito seja para 50,00 m2”.
- 9. *No que concerne à obra de Demolição e Reconstrução de Muro para Alargamento da Rua do Acipreste, a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras juntou a Declaração de Cedência Gratuita de Terreno para Domínio Público e Caderneta Predial Urbana da proprietária do respetivo terreno a ceder sítio na Rua do Acipreste.*
- 10. *Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas à referida obra.*
- 11. *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.*
- 12. *Concretamente, foi informado pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, em 19/03/2025: “Dado o grande volume de obras previstas e em execução que os nossos serviços têm em carteira, não nos é possível acompanhar os trabalhos em causa, sendo mais vantajoso ser a União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras contratar e acompanhar essas obras.”*
- 13. *Por despacho datado de 14/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 9.274,50€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.*
- 14. *A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.*
- 15. *Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).*
- 16. *Nesta sequência a União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 053818288ASCD24, emitida em 10/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 10/10/2024, ambas com validade de 6 meses.*
- 17. *O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.*
- 18. *Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de*

Constantim e Vale de Nogueiras para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 9.274,50€.

19. *Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.*

Em 01/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 02/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras;
que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “Construção de um canal de águas pluviais para o Largo da Festa de Vale Nogueiras e Demolição e Reconstrução de Muro para Alargamento da Rua do Acipreste”, cujo investimento global se estima em 10.305,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/2025 e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.*
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. *Compete à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras:*

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 9.274,50€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.15, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1689/2025.
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
- 3. A União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5^a

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
- 3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
- 4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.^a

Disposições finais

I. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras".

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para apoiar financeiramente o investimento "Rede de Águas Pluviais no Largo da Festa em Valnogueiras e alargamento de arruamento na rua do Acipreste em Constantim", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 8 de abril de 2025».

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Votamos o vigésimo ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

VIGÉSIMO PRIMEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento "Obras de Alargamento da Rua da Preguiça", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.**

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07/04/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO:** - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União das Freguesias de Nogueira e Ermida - Investimento nas "Obras de Alargamento da Rua da Preguiça

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União das Freguesias de Nogueira e Ermida manifestou, por email datado de 23/01/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio nas obras de "Alargamento da Rua da Preguiça", solicitando o seguinte:

"Venho por este meio, solicitar apoio financeiro para o alargamento da Rua da Preguiça, acesso por trás do cemitério de Nogueira.

De salientar, que o proprietário não exigiu nenhuma compensação financeira porém, exige que os trabalhos sejam executados nestes moldes.

Segue em anexo o orçamento,".

7. Em resultado do aqui referido, a União das Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou orçamento no valor total de 7 190,20 € (não está incluído o IVA).
8. Perante o solicitado pela União das Freguesias de Nogueira e Ermida, o Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, em 27/01/2025, proferiu o seguinte despacho:

"À DEI, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado e da eventual vantagem celebração de um CI".

9. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, relativamente aos preços apresentados, informou, em 05/02/2025, o seguinte:

"Os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado.".

10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Junta de Freguesia solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

12. Concretamente, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, em 05/02/2025, o seguinte:

"Sr. Diretor,

Segue a informação dos serviços relativo aos preços apresentados com a qual eu concordo. Relativamente ao pedido, e considerando que se trata de um alargamento de com consentimento de

privados, entendemos que a União de Freguesias de Nogueira e Ermida está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.”

13. Por despacho datado de 06/02/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 6 471,18 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

14. Em 12/02/2025, foi enviado ofício à União das Freguesias pelo Departamento Administrativo e Financeiro a solicitar os elementos em falta, com o seguinte conteúdo:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, e com vista à informação dos serviços a submeter à aprovação dos órgãos do município, solicito a V. Exa. o envio para o email vitor.gomes@cm-vilareal.pt, no prazo máximo de 10 dias úteis, os seguintes documentos:

- Declaração de aceitação, assinada pelo proprietário, com a identificação do(s) terreno(s) a ceder (comprimento e largura), para a devida integração no domínio público municipal.

- Ata da Junta de Freguesia onde conste a aceitação da cedência do terreno privado para o domínio público municipal, com eventuais condições (ex: construção de muros, vedações, etc.) para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugada com a alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Certidões de não dívida ao ISS e à AT.”

15. Em resultado da receção do referido ofício, a União das Freguesias de Nogueira e Ermida veio entregar os seguintes documentos: - Declaração de aceitação; - Planta de localização da parcela; - Caderneta predial urbana; - Fotocópia não certificada da Conservatória do Registo Predial de Vila Real; - Ata da União das Freguesias de Nogueira e Ermida.

16. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.

17. Nesta sequência a Câmara Municipal de Vila Real consultou, a 28/03/2025, a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira (documentos em anexo à presente informação).

18. É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União das Freguesias para o investimento aqui em causa.

19. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.

Em 01/04/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

Propõe-se que seja aprovado e submetido à aprovação da Assembleia Municipal, a celebração de Contrato Interadministrativo, nos termos da informação”.

Em 01/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 02/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “Obras de Alargamento da Rua da Preguiça”, cujo investimento global se estima em 7 190,20 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*

- a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
- b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
- c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.*
- d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. *Compete ao 2º Outorgante:*

- a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
- b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
- c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
- d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
- e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.*

Cláusula 4º

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 6 471,18 € e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a*

classificação económica 08.05.01.02.17, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1264/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
- 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. A União das Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6º

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União das Freguesias de Nogueira e Ermida". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento "Obras de Alargamento da Rua da Preguiça", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 8 de abril de 2025». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo sétimo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** **Aprovada, por unanimidade**, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

VIGÉSIMO SEGUNDO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento “Aquisição de Corrimões na Localidade de Povoação, Aquisição de Gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e Aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida)”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO:** - *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Nogueira e Ermida - Investimento para “Aquisição de corrimões na localidade de Povoação, aquisição de gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida)”* -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos

interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.

3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do nº 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Nos termos do nº 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

6. Considerando que a União de Freguesias de Nogueira e Ermida (NIF: 510838251) manifestou, por ofício com o registo nº 1611, datado de 24/01/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado um pedido de apoio para a "Aquisição de corrimões na localidade de Povoação, aquisição de gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida)", solicitando o seguinte:

"Boa tarde Ex. Vereador Alexandre Favaios,

Venho por este meio solicitar, apoio financeiro para a execução da colocação de varão nas escadas existentes na localidade da Povoação e colocação de rede no lugar do Vale de Ermida.

Seguem em anexo os orçamentos para a execução das obras."

7. Em resultado do aqui referido, a União de Freguesias de Nogueira e Ermida junta dois orçamentos que perfazem um valor total de 6.175,00€ (sem IVA), mais concretamente:

- Fornecimento de 60 metros de tubos e rede de rolo com 1 metro de altura no valor de 850,00€ (sem IVA);
- Fornecimento de 10 metros lineares de grades em tubo de ferro com pintura e 85 metros lineares de corrimão para colocar em escadas e rampas, no valor de 5.325,00€ (sem IVA).

8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 28/01/2025, sobre o seguinte:

"Sr. Diretor

Considerando que o pedido é muito vago quanto à tipologia de intervenção, proponho que seja solicitado esclarecimentos ao senhor presidente de junta da União de Freguesias de Nogueira e Ermida para se perceber ao certo onde vão ser aplicados os materiais que fazem parte do pedido, nomeadamente se as escadas fazem parte de um edifício ou de espaço público, e onde irá ser ao certo colocada a rede no lugar de ermida e para que fins".

9. O Diretor do DEI, a 29/01/2025, informa que "Concordo, proponho inquirir a Junta de Freguesia". Nesse sentido, a 30/01/2025, o DEI solicitou os devidos esclarecimentos à União de Freguesias de Nogueira e Ermida via email.

10. Posteriormente, a 01/02/2025, a União de Freguesias de Nogueira e Ermida vem dar resposta, comunicando o seguinte:

"Boa tarde, segue em anexo, conforme solicitado envio elementos em falta para aprovação do contrato programa.

A intervenção será efetuada no local da povoação conforme as imagens, e os trabalhos a prestar serão varão redondo com fixação no chão e na parede na extensão descrita no orçamento do ALT enviado no email anterior, e o gradeamento será efetuado na via pública na Rua da Fonte do Meio, de acordo com a legislação em vigor, junto à capela da Povoação, e a sua colocação será na parte da parede para não estreitecer a via pública.

De salientar, que a obra de colocação de rede será para efetuar na Rua de S. Gonçalo no Vale de Ermida, conforme anexo.”

11. *Face às explicações apresentadas, a 04/02/2025, a DOM procedeu à análise dos orçamentos previamente remetidos, informando o seguinte:*

“Os preços apresentados estão de acordo com os valores de mercado.”

12. *Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União de Freguesias de Nogueira e Ermida solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas à referida obra.*

13. *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.*

14. *Concretamente, foi informado pelo Diretor do DEI, em 05/02/2025: “Concordo, sendo as fotografias devidamente elucidativas da necessidade aqui expressa, atendendo a que a manutenção destes arrumamentos é da responsabilidade da Junta de Freguesia e atendendo ainda que é mais simples ser a junta a gerir as necessidades dos habitantes por estar mais perto, afigura-se como vantajoso ser a Junta de Freguesia a gerir estes trabalhos.”*

15. *Por despacho datado de 05/02/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 5.557,50€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.*

16. *Importa esclarecer que, os serviços competentes solicitaram a esta Junta de Freguesia as autorizações dos proprietários das habitações onde seriam fixados os corrimões.*

Contudo, veio o Presidente desta mesma Junta de Freguesia comunicar via email (que se junta), a 09/04/2025, o seguinte:

“(...) venho por este meio esclarecer que no documento enviado está mencionado que a fixação do corrimão seria também nas paredes das habitações, mas devido à dificuldade de obter as autorizações necessárias, todas as fixações serão efetuadas no chão da via pública.”

17. *A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.*

18. *Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).*

19. *Nesta sequência a União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059499700ASCD25, emitida em 02/04/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 03/12/2025, ambas com validade de 6 meses.*

20. *O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.*

21. *Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de Nogueira e Ermida para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 5.557,50€.*

22. *Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.”*

Em 11/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 11/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para "Aquisição de corrimões na localidade de Povoação, aquisição de gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida)", cujo investimento global se estima em 6.175,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/2025 e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - e) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - f) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - g) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.
 - h) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. *Compete à União de Freguesias de Nogueira e Ermida:*
 - f) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - g) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - h) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - i) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

j) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.*

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 5.557,50€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.17, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1851/2025.*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. *A União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.*

Cláusula 5^a

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.*
3. *Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.*
4. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Nogueira e Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.*

Cláusula 6.^a

Disposições finais

1. *O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Nogueira e Ermida.” ----*

----- *DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento “Aquisição de corrimões na localidade de Povoação, aquisição de gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida)” de setembro.* -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025».* -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo segundo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Apresentação do, **VIGÉSIMO TERCEIRO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento “Construção de Cobertura de Espaço de lazer e Copa na Escola de Nogueira”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO:** - *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida - Investimento na “Construção de cobertura de espaço de lazer e copa na Escola de Nogueira* -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do nº 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida manifestou, por ofício com o registo n.º 1612, datado de 24/01/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na "Construção de cobertura de espaço de lazer e copa na Escola de Nogueira", solicitando o seguinte:
"Boa tarde, Ex. Vereador Alexandre Favaios,
Venho por este meio, solicitar apoio financeiro para realizar obras na escola de Nogueira/Junta de Freguesia que consiste na cobertura de um espaço de lazer que constará também com uma parte de balcão com copa para a realização das atividades do executivo e das várias associações.
Envio em anexo orçamento."
7. Em resultado do aqui referido, a União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou orçamentos.
8. Pelo Sr. Vereador Alexandre Favaios, a 27/01/2025, foi solicitado o seguinte: "À DEI informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como das eventuais vantagens da celebração de um CI"
9. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 29/01/2025, o seguinte relativamente aos preços apresentados:
"Não é possível verificar se os preços se encontram dentro dos valores praticados no mercado dado que os trabalhos não estão devidamente quantificados."
10. Nessa sequência, o Diretor do DEI informa em 29/01/2025 que:
"Sr. Vereador Alexandre Favaios
Proponho solicitar esclarecimentos à Junta de Freguesia."
11. A União de Freguesias em apreço, veio responder ao solicitado a 01/02/2025, da seguinte forma:
"Boa tarde,
Conforme solicitado envio em anexo fotos do local onde irá ser intervencionado.
Na parte esquerda da imagem será feito um muro e onde será colocado os balcões de apoio a copa, a cobertura será em toda área que se vê na imagem ao todo 82m2, conforme orçamento ALT."
12. Apesar dos esclarecimentos prestados pela União de Freguesias, os serviços competentes do DEI propuseram uma reunião com a União de Freguesias de forma a clarificar aspectos presentes no orçamento, uma vez que ainda não se encontravam em conformidade com o pretendido por esses serviços.
13. Após retificação do orçamento, o Diretor do DEI proferiu em 16/04/2025, o seguinte despacho:
"Sr. Presidente
Apresenta a Junta de Freguesia Nogueira Ermida dois orçamentos, um de construção civil e outro de Execução de cobertura para obras de construção de um espaço de lazer na Escola de Nogueira/Junta de Freguesia.
Após análise dos orçamentos apresentados cumpre-me informar:
- Obras de construção civil, valor corrente de mercado € 3.400,00 + IVA;
- Execução de cobertura, valor corrente de mercado € 13.761,20 + IVA.
Totalizando € 17.161,20 + IVA"
14. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União de Freguesias de Nogueira e Ermida de solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
15. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.

16. Apesar de ter sido solicitado as eventuais vantagens de celebração de um Contrato Interadministrativo, não dispomos informação que comprove os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
17. Por despacho datado de 16/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, em regime de substituição, propõe um apoio de 15.445,00€, que corresponde à percentagem de 89,99% do investimento elegível sem IVA.
18. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
19. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
20. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.
21. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
22. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de Nogueira e Ermida para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 15.445,00€.
23. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.

Em 21/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 21/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.”

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “**Construção de cobertura de espaço de lazer e copa na Escola de Nogueira**”, cujo investimento global se estima em 17.161,20€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º;
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. *Compete à União de Freguesias de Nogueira e Ermida:*
 - a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
 - b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
 - c) Apresentar o mapa de localização das ruas alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;
 - d) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - e) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - f) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - g) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - h) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.

Cláusula 4º

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15.445,00€, e corresponde a percentagem de 89,99% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.17, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 207/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela União de Freguesias, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.

- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.
3. A União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Nogueira e Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.º

Disposições finais

1. O presente contrato interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Nogueira e Ermida. -

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento "Construção de cobertura de espaço de lazer e copa na Escola de Nogueira" de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025».

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo terceiro ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

VIGÉSIMO QUARTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para apoiar financeiramente o investimento “Pavimentação da Rua da Póvoa; Pavimentação da Rua da Travessa na Pena; Muro da Rua da Costa em Quintã” nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCIERO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova - Investimento na “Pavimentação da Rua da Póvoa; Pavimentação da Rua da Travessa da Pena; Muro da Rua da Costa-Quintã”** -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do nº 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do nº 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova (NIF: 510838669) manifestou, por email datado de 10/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na “Pavimentação da Rua da Póvoa; Pavimentação da Rua da Travessa da Pena; Muro da Rua da Costa-Quintã”, solicitando o seguinte:

"Em anexo envio a V. Ex cia uma proposta de orçamento para:

- Pavimentação da Rua da Póvoa;*
- Pavimentação da Travessa da Pena;*
- Muro na Rua da Cosa- Quintã*

Mais informo que todas estas obras já foram devidamente faladas e negociadas com os particulares, para necessário alargamento da via pública.

Aguardamos que as propostas sejam analisadas e nos seja permitido a celebração de um contrato programa, com a verba possível, pela parte de V. Ex cia."

7. *Em resultado do aqui referido, a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova apresentou os seguintes orçamentos:*
 - Pavimentação da Rua da Póvoa, no valor total de 22.792,50 € (ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor);*
 - Pavimentação da Travessa da Pena, no valor total de 1.575,00 € (ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor);*
 - Muro na Rua da Cosa- Quintã, no valor total de 12.400,00 € (ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor);*
8. *Por solicitação do Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), informou, em 27/03/2025, o seguinte:*

"Os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado."
9. *A Divisão Jurídica e de Fiscalização, a 01/04/2025, para ser dado seguimento ao pedido, solicitou os seguintes documentos:*
 - Declaração de aceitação, assinada por cada proprietário, com a identificação do(s) terreno(s) a ceder (comprimento e largura), para a devida integração no domínio público municipal;*
 - Ata da Freguesia onde conste a aceitação da cedência dos terrenos privados para o domínio público municipal, com eventuais condições (ex: construção de muros, vedações, etc.);*
 - Planta de localização das ruas a intervençorar;*
 - Certidões de não dívida ao ISS e à AT."*
10. *Após os referidos documentos foram juntos ao processo pela União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, e seguem em anexo à presente informação.*
11. *Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União das Freguesias solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.*
12. *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.*
13. *Concretamente, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, em 28/03/2025:*

"Relativamente ao pedido, e considerando que se trata de um alargamento de com consentimento de privados, entendemos que a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população."
14. *Por despacho datado de 31/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 30.000,00 €.*
15. *A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.*
16. *Nesta sequência a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.*
17. *Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal,*

conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova para o investimento aqui em causa.

18. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.”

Em 11/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 11/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “**Pavimentação da Rua da Póvoa; Pavimentação da Rua da Travessa da Pena; Muro da Rua da Costa-Quintã**”, cujo investimento global se estima em xxxx € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

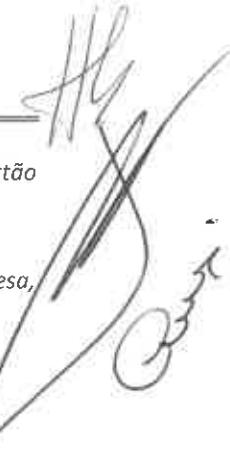
Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*

- a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
- b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
- c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º;*
- d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. *Compete ao 2º Outorgante:*

- 
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.

Cláusula 4º

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 30.000,00 €, e corresponde a percentagem de xx% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.18, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1850/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. A União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6º

Disposições finais

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova."--

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova - para apoiar financeiramente o investimento "Pavimentação da Rua da Póvoa; Pavimentação da Rua da

Travessa na Pena; Muro da Rua da Costa em Quintã” nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo quarto ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

VIGÉSIMO QUINTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes, para apoiar financeiramente o investimento “Pavimentação da Rua da Seara em Águas Santas; da Rua da Prancha em Vila Meã e da Travessa de Santa Bárbara em Leirós” nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - Pedido de Comparticipação Financeira à União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para Investimento para “Repavimentação da Rua da Seara, Águas Santas”, “Repavimentação em alcatrão da Rua da Rua da Prancha, Vila Meã” e “Repavimentação da Travessa de Santa Bárbara, Leirós” -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.

3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do nº 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Nos termos do nº 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

6. Considerando que a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes manifestou, por ofício com o registo n.º 6334, datado de 26/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na Repavimentação de algumas ruas da aldeia, solicitando o seguinte:

"A Junta de Freguesia solicita a V. Ex.º, através de contrato interadministrativo para 2025 um apoio financeiro no valor de 108.140€00, para as seguintes obras:

1. Repavimentação da Rua da Seara, Águas Santas, 56.640€00;
2. Repavimentação em alcatrão da Rua da Prancha, Vila Meã, 18.000€00;
3. Repavimentação Travessa de Santa Bárbara, Leirós, 16.000€;
4. Pavimentação da Rua Central Vila Meã, 17.500€00.

Nota: Em anexo seguem os respetivos orçamentos e as declarações de cedência gratuita de terreno para alargamento do perfil de cada rua; no caso da obra 2 segue informação da Junta."

7. Em resultado do aqui referido, a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes apresentou orçamentos e as declarações de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal.

8. O Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, por despacho de 26/03/2025, determina o seguinte:

"Ao Dei, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como das eventuais vantagens de celebração de um CI".

9. Após a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 26/03/2025, através da Informação n.º 3098/25, de 28/03/2025, informou o seguinte:

"1 – Introdução

Trata-se de um Contrato Programa, da União de Freguesias de ST Castelo/Justes.

2 – Análise

Apresenta, a referida JF, 4 orçamentos e em jeito de resumo refere que o valor total é de € 108.140,00, mas não diz se é com ou sem IVA incluído.

Procedemos à análise dos orçamentos em separado, da seguinte forma:

- Rua da Seara, orçamento de € 51.600,00 (IVA já incluído), embora no resumo seja referido o valor de € 56.640,00 (IVA?). O valor de € 51.600,00 (IVA já incluído) está de acordo com os valores correntes de mercado;
- Rua Central de Vila Meã, orçamento de € 16.637,40 (sem IVA), embora no resumo seja referido o valor de € 17.500,00 (IVA?). A preços correntes de mercado (€ 9,50/m² para betão betuminoso) chegamos ao valor de € 9.756,50 (sem IVA);

- Travessa de Santa Bárbara, orçamento de € 13.643,60 (sem IVA), embora no resumo seja referido o valor de € 16.000,00 (IVA?). O valor de € 13.643,60 (sem IVA) está de acordo com os valores correntes de mercado;
- Rua da Prancha, orçamento de € 15.060,00 (sem IVA), embora no resumo seja referido o valor de € 18.000,00 (IVA?). O orçamento deve ser retificado, pois somando os parciais não dá € 15.060,00, mas sim € 4.980,00! São 140 m3 ou são 14 m3?”.

10. Pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais (DOM), em 28/03/2025, foi referido o seguinte:

“Sr. Diretor

Segue a informação dos serviços relativo aos preços apresentados com a qual eu concordo. Pelo impacto que estas ruas assumem no território da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, entendemos que a Junta de Freguesia está em condições privilegiadas da atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.”

11. Após, pelo Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 14/04/2025, foi proferido o seguinte despacho:

“Sr. Presidente

Vem agora a Junta de Freguesia retificar o seu pedido, conformando o valor solicitado aos orçamentos apresentados e retirando a Rua Central de Vila Meã.

Assim o solicitado passa a ser:

- Rua da Seara, Águas Santas - € 51.600,00 + IVA
- Travessa de S.ta Barbara, Leirós - € 13.643,60 + IVA
- Rua Central de Vila Meã - € 15.060,00 + IVA

Totalizando € 80.303,60 + IVA

Tendo de acordo com a informação os preços sido considerados como correntes, subscrevo o parecer do Sr. Chefe de Divisão da DOM”.

12. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União das Freguesias solicitar a autorização dos investimentos e participação nas despesas afetas às referidas obras.

13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

14. Concretamente, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM), em 28/03/2025: “Pelo impacto que estas ruas assumem no território da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, entendemos que a Junta de Freguesia está em condições privilegiadas da atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.”

15. Por despacho datado de 14/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 72.273,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

16. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.

17. Nesta sequência a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

18. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para o investimento aqui em causa.

19. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.

Em 17/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 17/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para "Reparimentação da Rua da Seara, Águas Santas", "Reparimentação em alcatrão da Rua da Rua da Prancha, Vila Meã" e "Reparimentação da Travessa de Santa Bárbara, Leirós", cujo investimento global se estima em 80.303,60 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x e Assembleia de Freguesia de/202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.*
 - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete ao 2º Outorgante:*
 - a) *Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;*
 - b) *Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;*
 - c) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
 - d) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*

- e) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
- f) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
- g) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.*

Cláusula 4º

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 72.273,00 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.19, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1945/2025.*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - *30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;*
 - *40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.*
 - *20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
 - *10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo) e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.*

3. *A União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes deverá apresentar a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, no ato dos pedidos de desbloqueamento das verbas mencionadas no número anterior.*

Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.*
3. *Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.*
4. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.*

Cláusula 6º

Disposições finais

1. *O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes.”*

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e

Justes para apoiar financeiramente o investimento “Pavimentação da Rua da Seara em Águas Santas; da Rua da Rua da Prancha em Vila Meã e da Travessa de Santa Bárbara em Leirós” de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025».

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo quinto ponto.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

VIGÉSIMO SEXTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para comparticipar financeiramente o investimento “Ampliação dos Cemitérios de Andrães e de São Cibrão”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- ASSUNTO: - Pedido de Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Andrães para Investimento para “Ampliação do Cemitério de Andrães” e “Ampliação do Cemitério de São Cibrão” -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da Junta de Freguesia de Andrães, registado sob o nº 5050, datado de 11/03/2025, do seguinte teor:

*“Assunto: Pedido de colaboração financeira para as obras na Freguesia – Contrato Programa 2025
A Junta de Freguesia de Andrães, vem por este meio solicitar a V. Exa. colaboração financeira para proceder a execução das seguintes obras:*

- Ampliação do Cemitério de Andrães----- 142 408,24;
- Ampliação do Cemitério de São Cibrão----- 73.741,00.

Agradecendo desde já a V/ atenção para o exposto, em anexo envio os respetivos orçamentos.”

2.A Junta de Freguesia de Andrães apresentou ainda os seguintes documentos: Mapa de Trabalhos e Quantidades da Ampliação de Cemitério de S. Cibrão; Memória Descritiva e Justificativa – Arquitetura; Planta de Implantação Geral; Mapa de Trabalhos e Quantidades da Ampliação de Cemitério de Andrães e Pavimentação de Acesso a Nova Entrada.

3.Por sua vez, relativamente ao presente pedido de comparticipação financeira, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), através de Informação n.º 3525/25, de 09/04/2025, comunicou o seguinte:

“ 1 – Introdução

Trata-se de um Contrato Programa, da Freguesia de Andrães.

2 – Análise

Apresenta, a referida JF, 2 orçamentos.

Procedemos à análise dos orçamentos (depois de corrigidos e prestados os devidos esclarecimentos) em separado, da seguinte forma:

- Cemitério de S. Cibrão (€ 73.741,00), os artigos 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8 não foram analisados, dado que entendemos que existem serviços mais apropriados para a sua análise, assim sendo analisamos os trabalhos referentes a € 69.761,00 e entendemos que a preços correntes de mercado o valor é de € 65.379,95;*
- Cemitério de Andrães (€ 142.408,24), o artigo 4.6 não foi analisado, dado que entendemos que existem serviços mais apropriados para a sua análise, assim sendo analisamos os trabalhos referentes a € 131.558,24 e entendemos que a preços correntes de mercado o valor é de € 121.835,24.”*

4.O Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) refere, em 10/04/2025, o seguinte:

“Sr. Presidente

2. Junto envio informação solicitada referente ao pedido de apoio solicitado pela Junta de Freguesia de Andrães.”

3. Na referida informação técnica, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, é proposto um apoio de 181 841,00€.

4. Entretanto, em 14/04/2025, o Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) refere o seguinte:

“Sr. Presidente

Após análise dos artigos que por lapso não tinham sido verificados cumpre-me informar:

(...)

Assim atendendo aos valores já validados teremos:

Cemitério de S. Cibrão € 65.379,95 + € 1900,00 = € 67.279,95 + IVA

Cemitério de Andrães € 121.835,24 + € 9.000,00 = € 130.835,24 + IVA

Anexo em associados comunicação da equipa projetista”.

5.Após por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14/04/2025, é proposto um apoio de 178 304,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

6.Os apoios a conceder pelo Município no âmbito do previsto no Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR) podem revestir as seguintes modalidades: a) Programa de apoio ao desenvolvimento associativo; b) Programa de apoio a infraestruturas; c) Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa; d) Programa de apoio a atividades de carácter pontual.

7. Os apoios do programa de apoio a infraestruturas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e assumem a forma de comparticipação financeira.

8. Nos termos do Artigo G-1/29º do CRMVR enquadram-se neste âmbito, nomeadamente o apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações.
9. As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas da planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido, designadamente orçamentos de empreiteiros, em número não inferior a três, ficando as requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.
10. Acresce referir que, nos termos do disposto nas alíneas a) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano e saúde.
11. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
12. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 178 304,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
13. Acresce referir que os cemitérios públicos constituem bens que integram o domínio público das autarquias locais e, como tal, são suscetíveis de integrar a esfera patrimonial dos municípios e das freguesias.
14. Porque as freguesias detêm todas as atribuições e competências inerentes aos bens do domínio público que estejam na sua titularidade, cabe-lhes não só a promoção do funcionamento do serviço público prestado à comunidade, mas também a construção, ampliação e melhoramento dos cemitérios que estejam na sua titularidade.
15. Atenta a natureza da operação pretendida, releva o disposto no Decreto n.º 44 220, de 3 de março de 1962, na sua atual redação o qual, para além de estabelecer os procedimentos relativos à escolha do terreno para o fim pretendido e da organização do processo, prevê os elementos que devem integrar o projeto das obras a realizar.
16. A Junta de Freguesia terá de, designadamente, observar os procedimentos administrativos previstos no Decreto n.º 44 240, de 3 de março de 1962, na sua atual redação, solicitando a vistoria referida no n.º 1 do artigo 1.º, promovendo a organização do respetivo processo e obtendo o parecer da Direção-Geral da Saúde.
17. O projeto de obras que deve incluir as peças previstas no artigo 6.º do referido diploma, as quais, devem ser elaboradas por técnicos habilitados que declarem a respetiva conformidade com a legislação em vigor.
18. A atribuição de apoio fica ainda dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
19. Feitas as devidas ressalvas, sendo promovidos os procedimentos administrativos previstos no Decreto n.º 44 240, de 3 de março de 1962 e sendo ainda garantida a emissão de parecer prévio não vinculativo favorável nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, a atribuição do apoio poderá ser formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, que se anexa à presente informação.”

Em 16/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.

Por Despacho de 16/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

A celebrar entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Andrães;

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à **“Ampliação do Cemitério de Andrães”** e **“Ampliação do Cemitério de São Cibrão”**, cujo investimento global se estima em 198 115,19 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2^a

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3^a

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- i) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- jj) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- k) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a.
- l) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Andrães:

- k) Promover os procedimentos administrativos previstos no Decreto n.º 44 240, de 3 de março de 1962;
- l) Promover a emissão de parecer prévio não vinculativo favorável nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE;
- m) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
- n) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- o) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- p) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- q) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 178 304,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº

- 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.22, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1938/2025;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
- 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. O 2.º Outorgante apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada que se anexam ao presente contrato.

Cláusula 5.º

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos nºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.º

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Andrães.” -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para comparticipar financeiramente o investimento “*Ampliação dos Cemitérios de Andrães e de São Cibrão*” nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo sexto ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

VIGÉSIMO SÉTIMO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Campeã, para comparticipar financeiramente o investimento “Construção de Casa de Banho Pública/Edifício Multiuso”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07/04/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO:** - *Comparticipação Financeira à Junta da Freguesia da Campeã para Investimento destinado a “Construção de Casa de Banho Pública/Edifício Multiuso* -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. Através de ofício a Junta da Freguesia da Campeã (NIF: 507307410), registado sob o n.º 4888, datado 07/03/2025, do seguinte teor:

“Exmo Sr. Presidente do Município de Vila Real,

Engº Rui Santos

Exmo. Sr. Presidente, a Junta de Freguesia de Campeã de acordo com o acordado no plano de actividades para o ano 2025 vem por este meio entregar o contrato programa:

1. Construção de Casa de Banho Pública/Edifício Multiuso, Souto da Igreja/Vila Nova.

Total – 44.067,09€ (Acresce a Taxa de IVA em Vigor)

Com os melhores cumprimentos e estima pessoal”

2. A Junta da Freguesia da Campeã junta um orçamento no valor total de 44.067,09€ (sem IVA).

3. Importa esclarecer que, este projeto foi elaborado pelo Serviço de Estudos e Projetos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) onde consta: o orçamento, desenhos/planta do projeto, planta de localização, ortofotomapas, planta de ordenamento e planta de condicionantes.

4. O Serviço de Estudos e Projetos informou, em 31/03/2025, o seguinte:

“Sr. Diretor.

O apresentado tem por base um estudo realizado já em 2024 pelo que os preços podem ser considerados como correntes ou mesmo abaixo dos preços correntes para obras da mesma natureza.”

5. Por despacho datado de 01/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 39.660,38€.
6. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano.
7. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
8. A Junta da Freguesia da Campeã apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059141786ASCD25, emitida em 24/03/2025, com validade de 4 meses e, ainda, a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 02/05/2025, com a validade de 6 meses.
9. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
10. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 39.660,38€, correspondente à percentagem de 89,99% do valor do investimento previsto.
11. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa".

Em 02/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa".

Por Despacho de 02/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta da Freguesia da Campeã;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a investimento destinado a "Construção de Casa de Banho Pública/Edifício Multiuso", cujo investimento global se estima em 44.067,09€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/2025.

Cláusula 3^a

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- m) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
- n) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
- o) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a;*
- p) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. Compete à Junta da Freguesia da Campeã:

- r) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;*
- s) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
- t) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
- u) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
- v) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.*

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 89,99% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 39.660,38€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.04, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1707/2025;*
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - 30% - a título de adiantamento;*
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.*
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.*
- 3. A Junta da Freguesia da Campeã apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.*

Cláusula 5^a

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
- 2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.*
- 3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.*

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta da Freguesia da Campeã, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-programa.

Cláusula 6.º

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta da Freguesia da Campeã.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Campeã, para comparticipar financeiramente o investimento “Construção de Casa de Banho Pública / Edifício Multiuso”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 8 de abril de 2025».*

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo sétimo ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Campeã.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

VIGÉSIMO OITAVO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Lordelo, para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição de Relva Sintética, Contentor Bar e material diverso para o Parque Vintage Camping Alvão”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.**

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - *Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Lordelo para Investimento destinado a “Aquisição de relva sintética, contentor bar e material diverso para o Vintage Camping Alvão*

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. Através de ofício a Junta de Freguesia de Lordelo (NIF: 507625145), registado sob o n.º 2745, datado 10/02/2025, do seguinte teor:

“A Junta de Freguesia de Lordelo vem por este meio solicitar a V.º Ex.º, um apoio financeiro para a aquisição de relva sintética, contentor bar e diverso material envolvente, destinada à Piscina do Vintage Camping Alvão, a qual se pretende abrir ao público no final do mês de junho, de forma a poder colmatar a falta de outros equipamentos idênticos no Concelho.

Junto em anexo orçamentos.”

2. A Junta de Freguesia de Lordelo junta dois orçamentos que perfazem um valor total de 23.370,00€ (sem IVA), mais concretamente:

- Aquisição e aplicação de relva sintética e material diverso – 17.132,00€ (s/IVA);
- Contentor bar e material diverso – 6.238,00€ (s/IVA).

3. O Coordenador do Serviço de Estudos e Projetos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 27/02/2025, o seguinte:

“Face às quantidades apresentadas os valores unitários podem ser considerados como correntes”

4. Por despacho datado de 27/02/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 20.000,00€, que corresponde ao presente apoio.
5. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto.
6. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
7. A Junta de Freguesia de Lordelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 058398425ASCD25, emitida em 28/02/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 30/01/2025.
8. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
9. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM nº xxxx/x/xx, com a classificação económica xx.xx.xx.xx.xx, com a classificação orgânica xx e com o cabimento nº xxxx/yyyy.
10. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 20.000,00€, correspondente à percentagem de 85,57% do valor do investimento previsto.
11. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa”.

Em 06/03/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 06/03/2025 o Senhor Presidente da Câmara emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CM

Proponho um apoio de 20.000 euros”.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a investimento destinado a “Aquisição de relva sintética, contentor bar e material diverso para o Vintage Camping Alvão”, cujo investimento global se estima em 23.370,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/202x.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.*
 - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:*
 - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;*
 - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
 - c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
 - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 85,57% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 20.000,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.07, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1261/2025;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Andrães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5^a

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia xxxxx, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.^a

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Lordelo". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição de relva sintética, contentor bar e material diverso para o Vintage Camping Alvão”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo oitavo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Lordelo.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

VIGÉSIMO NONO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Lordelo, para comparticipar financeiramente a realização do evento “Feira do Gado e Corridas de Cavalos, no âmbito das Festas da Cidade 2025”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - Pedido de Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Lordelo para “Realização da Feira de Gado e Corridas de Cavalos no âmbito das Festas da Cidade de 2025

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Junta de Freguesia de Lordelo, através de requerimento com o registo nº 5464, datado de 13/03/2025, vem solicitar a comparticipação financeira para a Realização da Feira de Santo António 2025 – Feira de Gado e Corridas de Cavalos, nos seguintes termos:

“Na sequência da prática de anos anteriores, a Junta de Freguesia disponibiliza-se para celebrar um Protocolo com vista à realização da Feira de Gado e Corridas de Cavalos, no âmbito das Festas da Cidade 2025.

Neste contexto, informo V. Ex.º, que o orçamento deste evento é de 8.780,00€, conforme documento que junto em anexo.”

Rubrica	Valor
Polícia de Segurança Pública	2 500,00€
Bancadas	2 800,00€
Prémios Corridas de Cavalos	2 700,00€
Material Logístico (Rede sombria, estacas de madeira Fitas, sacos de lixo e placas)	480,00€
Seguro	300,00€
Valor Total	8 780,00€

2. Por despacho datado de 13/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal (em regime de substituição), Dr. Alexandre Favaios, remeteu o assunto ao Departamento Administrativo e Financeiro (DAF).
3. Por despacho datado de 21/04/2025, o Sr. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, proferiu o seguinte:
"À DJF para dar sequência ao assunto."
4. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.
5. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
6. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
7. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
8. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 7.900,00 €, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.
9. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, que se anexa à presente informação.

Em 21/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 21/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal."

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à **"Realização da Feira de Gado e Corridas de Cavalo, no âmbito das Festas da Cidade de 2025"**, cujo valor global do evento se estima em 8 780,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2^a

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3^a

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. *Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:*
 - a) Exercer os poderes relativos à gestão administrativa e financeira do evento;
 - b) Promover a realização do evento e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do valor elegível do evento sem IVA a que corresponde a importância de 7 900,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/187, com a classificação económica 04.05.01.02.07, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1962/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 50% - após a realização do evento, com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do evento.

3. A Junta de Freguesia de Lordelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5^a

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. *Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.*
4. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.*

Cláusula 6.º

Disposições finais

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Lordelo”.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para comparticipar financeiramente a realização do evento “Feira de Gado e Corridas de Cavalo, no âmbito das Festas da Cidade 2025” nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025».* -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do vigésimo nono ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Lordelo.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

TRIGÉSIMO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Mateus, para comparticipar financeiramente o investimento “Ampliação do Cemitério Paroquial de Mateus”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO: - Pedido de Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Mateus para Investimento para “Ampliação do Cemitério Paroquial” -----**

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da Junta de Freguesia de Mateus, registado sob o n.º 946, datado de 15/01/2025, do seguinte teor:

“De acordo com o projeto de licenciamento submetido à câmara municipal e com a estimativa de custo de construção no valor 317862,20€, serve o presente para solicitar a V. Exª o apoio financeiro para a execução da ampliação do cemitério paroquial desta freguesia.”

2. A Junta de Freguesia de Mateus apresentou uma estimativa orçamental no montante total de 299.870,00 € (sem IVA).
3. Consultado o processo no urbanismo, com o n.º 296/24, verifica-se que a Junta de Freguesia deu entrada de um pedido para emissão de parecer prévio não vinculativo nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, tendo sido solicitado pela Divisão de Gestão Urbanística (DGU) parecer externo.
4. Mais se informa que a Junta de Freguesia de Mateus já pediu ao Município apoio para aquisição de parcela de terreno para ampliação de cemitério de Mateus, contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 30/04/2024. Relativamente a esse contrato os serviços do património informam que, a esta data, foi pago apenas 50% do valor (20.999,91 €, no dia 23/09/2024).

5. Por sua vez, relativamente ao presente pedido de comparticipação financeira, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 05/02/2025, o seguinte:

“Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores de mercado. Proponho que seja enviado ao Sr. Vereador Dr. Alexandre.”

6. O Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) refere, em 05/02/2025, o seguinte:

“Junto envio informação solicitada com a qual concordo.”

7. Por despacho datado de 06/02/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 269.883,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

8. Os apoios a conceder pelo Município no âmbito do previsto no Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR) podem revestir as seguintes modalidades: a) Programa de apoio ao desenvolvimento associativo; b) Programa de apoio a infraestruturas; c) Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa; d) Programa de apoio a atividades de carácter pontual.

9. Os apoios do programa de apoio a infraestruturas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e assumem a forma de comparticipação financeira.

10. Nos termos do Artigo G-1/29º do CRMVR enquadram-se neste âmbito, nomeadamente o apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações.

11. As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas da planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido, designadamente orçamentos de empreiteiros, em número não inferior a três, ficando as requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.
12. Acresce referir que, nos termos do disposto nas alíneas a) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano e saúde;
13. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
14. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 269.883,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
15. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
16. Feitas as devidas ressalvas e sendo garantida a emissão de parecer prévio não vinculativo favorável, a atribuição do apoio será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, que se anexa à presente informação”.

Em 07/03/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 07/03/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

A celebrar entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mateus;

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista às **“Ampliação do Cemitério Paroquial”**, cujo investimento global se estima em 299.870,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2^a

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3^a

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - q) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - r) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - s) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a.
 - t) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:
 - w) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - x) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - y) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - z) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - aa) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 269.883,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.08, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1263/2025;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.

3. O 2.º Outorgante apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada que se anexam ao presente contrato.

Cláusula 5^a

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Mateus”

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para comparticipar financeiramente o investimento “Ampliação do Cemitério Paroquial de Mateus”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025».

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do trigésimo ponto.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Mateus.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

TRIGÉSIMO PRIMEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Vila Marim, para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição de Viatura tipo Pick-up, de 3 lugares”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUIS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.**

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Vila Marim para Investimento destinado à “Aquisição de uma viatura nova, da marca Isuzu, modelo D-Max 4WD, 3 lugares”** -----

- Presente à reunião informação dos Serviços de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. Através de ofício a Junta da Freguesia de Vila Marim, registado sob o n.º 7128, datado 04/04/2025, do seguinte teor:

“Exmo. Sr. Presidente

A Junta de Freguesia de Vila Marim vem por este meio solicitar a V.º Ex.º a comparticipação financeira no valor de 41.149,87€ (quarenta e um mil euros, cento e quarenta e nove euros e oitenta e sete céntimos) para a aquisição de uma carrinha de carga, conforme orçamento em anexo.

Mais informamos que estaremos disponíveis para prestarmos os esclarecimentos que julgarem oportunos.

Agradecemos, uma vez mais, a sua disponibilidade e apoio demonstrados.”

2. A Junta de Freguesia de Vila Marim junta um orçamento no valor total de 33.455,18€ (sem IVA).
3. O Serviço do Património informou, em 07/04/2025, o seguinte:
“Foi realizada uma pesquisa em sites de compra de viaturas novas – modelo D-Max 4WD – Cabine Longa L, conseguindo obter resultados de uma viatura com características similares ao que foi apresentado. Conclui-se assim, que o valor do orçamento apresentado pela entidade no pedido de comparticipação, encontra-se em linha com o preço de mercado obtido na pesquisa.”
4. Por despacho datado de 08/04/2025, o Sr. Vereador Alexandre Favaios (à data dos factos), propõe um apoio de 30.109,66€.
5. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano.
6. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
7. A Junta da Freguesia da Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059497849ASCD25, emitida em 02/04/2025, com validade de 4 meses e, ainda, a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24/03/2025, com a validade de 6 meses.
8. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
9. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 30.109,66€, correspondente à percentagem de 89,99% do valor do investimento previsto.

10. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, ficando a sua celebração condicionada à entrega da documentação prevista no mesmo.”

Em 16/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 16/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a investimento destinado a “Aquisição de uma viatura nova, da marca Isuzu, modelo D-Max 4WD, 3 lugares”, cujo investimento global se estima em 33.455,18€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2º

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/202x.

Cláusula 3º

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - u) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - v) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4º.*
 - w) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete à Junta de Freguesia de Vila Marim:*
 - bb) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de proprietária da viatura, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;*
 - cc) *Promover a aquisição da viatura;*
 - dd) *Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;*
 - ee) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - ff) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1º.*

gg) Não poderá afetar a outras finalidades o bem adquirido no âmbito desta comparticipação financeira, não podendo igualmente o mesmo ser alocado ou alienado, no prazo de 5 anos (que corresponde ao prazo de amortização), sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 89,99% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 30.109,66€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 222/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1939/2025;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 50% - após a realização do evento, com envio de conta final, envio dos documentos de despesa demonstrativos da execução do investimento (Documento Único Automóvel e comprovativos de transferência).
3. A Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5^a

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia xxxxx, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.^a

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Vila Marim.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Marim para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição de Viatura tipo Pick-Up, de 3 lugares”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Votamos do trigésimo primeiro ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Vila Marim.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

TRIGÉSIMO SEGUNDO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Vila Marim, para comparticipar financeiramente o investimento “Construção de Balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - *Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Vila Marim para Investimento destinado à “Construção de Balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim”.* -----

- Presente à reunião informação dos Serviços de Auditoria Interna do seguinte teor:

“**Informação:**

1. Através de ofício a Junta da Freguesia de Vila Marim, registado sob o nº 7127, datado 04/04/2025, do seguinte teor:

“**Exmo. Sr. Presidente**

A Junta de Freguesia de Vila Marim vem por este meio solicitar a V.º Ex.º a comparticipação financeira no valor de 19850€ (dezanove mil, oitocentos e cinquenta euros) para a para a construção de balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim.

Mais informamos que estaremos disponíveis para prestarmos os esclarecimentos que julgarem oportunos. Agradecemos, uma vez mais, a sua disponibilidade e apoio demonstrados.”

2. A Junta de Freguesia de Vila Marim junta um orçamento no valor total de 19.850,00€ (sem IVA).
3. O Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 09/04/2025, o seguinte:

“A forma de apresentação não permite qualquer análise. Foi por mim solicitado a retificação do orçamento apresentado.”

4. Posteriormente, esta Junta de Freguesia, apresentou orçamento retificado que se junta.
5. Consequentemente, o Diretor do DEI, a 15/04/2025, informou sobre o orçamento retificado: "Sr. Presidente

Apresenta agora a Junta de Freguesia um orçamento retificativo para a construção de um balneário já com quantidades e preços unitários.

Após análise estimamos que o seu custo de mercado seja de € 18.650,00 +IVA"

6. Por despacho datado de 08/04/2025, o Sr. Presidente em regime de substituição, Alexandre Favaios, propõe um apoio de 16.786,00€.
7. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos tempos livres e desporto.
8. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
9. A Junta da Freguesia da Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059497849ASCD25, emitida em 02/04/2025, com validade de 4 meses e, ainda, a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24/03/2025, com a validade de 6 meses.
10. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
11. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 16.786,00€, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.
12. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, ficando a sua celebração condicionada à entrega da documentação prevista no mesmo."

Em 17/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 17/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta da Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a investimento destinado a “**Construção de Balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim**”, cujo investimento global se estima em 18.650,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2^a

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/2025.

Cláusula 3^a

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a.
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta da Freguesia de Vila Marim:

- a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
- b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
- c) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
- d) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- e) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- f) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- g) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 16.786,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1941/2025;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.

3. A Junta da Freguesia de Vila Marim deverá apresentar a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, no ato dos pedidos de desbloqueamento das verbas mencionadas no número anterior.

Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta da Freguesia de Vila Marim, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Programa.

Cláusula 6º

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta da Freguesia de Vila Marim.” -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Marim para comparticipar financeiramente o investimento “Construção de Balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do trigésimo segundo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Vila Marim.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

TRIGÉSIMO TERCEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para comparticipar financeiramente o investimento “Construção da

Casa Mortuária no lugar do Assento em Vale de Nogueiras”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO:** - *Comparticipação Financeira à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para Investimento destinado a “Construção da Casa Mortuária no lugar do Assento em Vale de Nogueiras .*

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. Através de ofício a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras (NIF: 510836194), registado sob o n.º 1813, datado 28/01/2025, do seguinte teor:

“Exmo. Sr. Presidente do Município de Vila Real,

Como sabe, esta Junta de Freguesia, adquiriu recentemente um terreno no lugar do Assento, com vista à posterior construção de uma Casa Mortuária nesse local. Face à importância desta edificação e o que ela representa para a Freguesia, é nossa intenção que a referida obra possa se realizar durante o corrente ano, contando com o apoio financeiro do Município que vossa Excelência tão bem dirige. Anexo a este ofício os custos associados a este projeto, bem como a memória descritiva do mesmo. Estou certo que, tal como nós, reconhece a relevância desta edificação, pelo que solicito o vosso inestimável e imprescindível apoio”

2. A União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras foi junto um orçamento no valor total de 195.796,83€ (sem IVA).

3. Posteriormente, a União de Freguesias em apreço, remeteu novo ofício a informar o seguinte:

- O projeto foi inicialmente previsto pela Igreja Paroquial de Vale de Nogueiras, dando estes a sua entrada nos serviços do Município de Vila Real, sendo lhe atribuído o processo n.º 288/19 e o qual se obteve o deferimento por parte dos serviços municipais competentes.
- A União de Freguesias procedeu à aquisição do terreno da implementação da casa mortuária e seguidamente ao averbamento do processo supramencionado, o que veio a acontecer em 04/04/2023, por despacho dos serviços municipais.
- Consequentemente promoveu o Concurso Público Nacional, com a referência 12/CPN/24, com o preço base no valor de 197.216,89€, tendo sido apresentadas duas propostas que não foram classificadas como válidas, ficando assim o Concurso Público deserto.

- Nesse sentido, a União de Freguesias procedeu à adoção do Procedimento de Ajuste Direto, convidando a empresa Construções Barros a apresentar proposta e à qual foi posteriormente adjudicada a obra.
4. O Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 17/04/2024, o seguinte:
- "Tendo o projeto sido devidamente aprovado. Tendo sido submetido à concorrência através do Concurso Público, tendo desse concurso público ficado deserto foi promovido pela Junta de Freguesia um ajuste direto ao abrigo do normativo legal em vigor, do qual resultou a presente proposta, entendemos que foi garantida a concorrência e que os preços apresentados podem ser considerados como ajustados aos valores de mercado."*
5. Por despacho datado de 05/02/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 176.217,15€.
6. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano.
7. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
8. A União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 053818288ASCD24, emitida em 10/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 10/10/2024, ambas válidas por 6 meses.
9. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
10. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 176.217,15€, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.
11. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa".

Em 07/03/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa".

Por Despacho de 07/03/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a Investimento destinado a “Construção da Casa Mortuária no lugar do Assento em Vale de Nogueiras”, cujo investimento global se estima em 195.796,83€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2^a

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/202x.

Cláusula 3^a

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a.*
 - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras:*
 - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;*
 - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
 - c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
 - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.*

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 176.217,15€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.15, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1269/2025;*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - *30% - a título de adiantamento;*
 - *40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.*
 - *20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
 - *10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.*

3. A União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5º

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.º

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras".

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para comparticipar financeiramente o investimento "Construção da Casa Mortuária no lugar do Assento em Vale de Nogueiras", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do trigésimo terceiro ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

TRIGÉSIMO QUARTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para comparticipar financeiramente a realização do evento "Feira Medieval de Constantim", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei

nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 10 de março de 2025).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO:** - *Comparticipação Financeira à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para Investimento destinado à "Realização da Feira Medieval de Constantim* -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. Através de ofício a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras (NIF: 510836194), registado sob o n.º 3062, datado 13/02/2025, do seguinte teor:

“Como sabe, a Feira Medieval de Constantim tem vindo a crescer de forma significativa. Nesse sentido e afim de correspondermos às expectativas dos nossos cidadãos, entendemos que o evento pode e deve crescer.

Apresentamos em anexo o projeto de forma detalhada, bem como os potenciais custos associados. Solicito assim, as suas melhores diligências no sentido de apoiar financeiramente e logisticamente este projeto.”

2. A União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras foi junto um orçamento no valor total de 15.050,00€ (sem IVA).
3. O Chefe da Divisão da Cultura informou, em 18/02/2025, o seguinte:

“Em 1096 o conde D. Henrique, com D. Teresa, concedeu carta de foral aos homens bons que vieram povoar a Vila de Constantim de Panóias. Constantim aparece abundantemente documentada a partir do séc. XI. Referem-se-lhe as Inquisições Afonsinas de 1220 e 1258. Foi, durante longo tempo, cabeça da célebre Terra de Panóias. Nesta localidade, desde tempos remotos, ainda do princípio da monarquia, houve uma grande feira, uma das maiores do reino. Santa Maria da Feira é a padroeira de Constantim. Considerando que a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, em parceria com outros agentes locais, organiza desde há anos uma Feira Medieval que procura evocar a história da freguesia e da sua feira ancestral, Feira Medieval essa que em 2025 decorrerá nos dias 18 e 19 de Julho; Considerando a importância daquela Feira Medieval para a preservação da identidade e da história da freguesia, para a sua promoção turística e, por extensão, para a promoção do Concelho; Considerando que a Junta de Freguesia tem a ambição de fazer crescer a Feira para ir ao encontro das expectativas dos residentes e visitantes;

Propõe-se que a Câmara Municipal atribua à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras o apoio adequado para a realização do evento.”

4. Por despacho datado de 19/02/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 10.000,00€.

5. Nos termos do disposto na alínea e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, bem como no domínio de tempos livres e desporto.
6. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
7. A União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 053818288ASCD24, emitida em 10/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 10/10/2024, ambas válidas por 6 meses.
8. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
9. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 10.000,00€, correspondente à percentagem de 66,44% do valor do investimento previsto.
10. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa”.

Em 07/03/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da celebração de contrato, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 07/03/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a investimento destinado a “Realização da Feira Medieval”, cujo investimento global se estima em 15.050,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/202x.

Cláusula 3^a

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a.*
 - c) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*
2. *Compete à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras:*
 - a) *Exercer os poderes relativos à gestão administrativa e financeira do investimento;*
 - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
 - c) *Elaborar a conta final, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
 - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.*

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

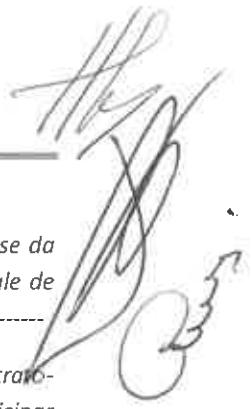
1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 66,44% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 10.000,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/209, com a classificação económica 04.05.01.02.15, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1357/2025;*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - *50% - a título de adiantamento;*
 - *50% - após a realização do evento, com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.*
3. *A União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.*

Cláusula 5^a

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.*
3. *Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte. .*
4. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.*

Cláusula 6.^a



Disposições finais

2. *O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.* -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para comparticipar financeiramente a realização do evento “Feira Medieval de Constantim”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025.* -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do trigésimo quarto ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à apresentação do,

TRIGÉSIMO QUINTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para comparticipar financeiramente o investimento “Implantação de Parque Infantil no Largo do Ramal em Nogueira”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2025**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO:** - Pedido de Comparticipação Financeira à União de Freguesias de Nogueira e Ermida para “Implantação de Parque Infantil no Largo do Ramal em Nogueira.

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

1. A União de Freguesias de Nogueira e Ermida, através de requerimento com o registo n.º 6707, datado de 31/03/2025, vem solicitar a comparticipação financeira para a implantação de parque infantil.
2. Pela União de Freguesias de Nogueira e Ermida juntou planta de implantação do parque e orçamento no valor total de 18.947,00 € (valor ao qual acresce o IVA à taxa em vigor).
3. O Sr. Vereador da Câmara Municipal, Dr. Alexandre Favaios, solicitou o seguinte:
“Às dei, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado.”
4. Após a Divisão do Ambiente informou, em 10/04/2025, o seguinte:
“Os valores apresentados no orçamento são valores correntes de mercado. Informo que após análise da planta de implantação do parque, a área de segurança do escorrega colide com a abertura do portão. Assim, recomendo a alteração da implantação do parque, de forma a que o equipamento jogo de mola fique no centro do parque infantil, pois as áreas de segurança dos equipamentos devem estar livres de obstáculos.”
5. Por despacho datado de 14/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 17.052,00 €.
6. Por sua vez, no dia 14/04/2025, pela Divisão Jurídica e de Fiscalização, foram solicitados os seguintes esclarecimentos:
“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Serve o presente para informar V.º Ex.º que, para ser dado seguimento ao pedido de comparticipação financeira remetido pela União das Freguesias de Nogueira e Ermida (em anexo), é necessário solicitar os seguintes documentos/informações, uma vez que apenas nos foi remetido um orçamento:
- Formalização do pedido, com a descrição e localização da obra, bem como a finalidade da intervenção (interesse público);
- Titularidade do prédio onde será instalado o equipamento.
Mais se informa que deve ser dado o conhecimento à União das Freguesias do parecer técnico:
“Informo que após análise da planta de implantação do parque, a área de segurança do escorrega colide com a abertura do portão. Assim, recomendo a alteração da implantação do parque, de forma a que o equipamento jogo de mola fique no centro do parque infantil, pois as áreas de segurança dos equipamentos devem estar livres de obstáculos.””
7. No mesmo dia, pelo Presidente da União das Freguesias de Nogueira e Ermida foi referido o seguinte:
“Boa tarde,
Venho por este meio, solicitar a vossa excelência, na concretização do contrato de programa em vigor, a instalação de um parque infantil de usufruto público, a instalar na aldeia de Nogueira, sítio no largo do Ramal em Nogueira, em terrenos adquiridos pela União de Freguesias de Nogueira e Ermida, os mesmo comparticipados pela Câmara Municipal de Vila- Real.”
8. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto.
9. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
10. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
11. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
12. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 17.052,00 €, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.

13. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa”

Em 21/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 21/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.”

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - União de Freguesias de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização das obras de “**Implantação de Parque Infantil no Largo do Ramal em Nogueira**”, cujo investimento global se estima em 18.947,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2^a

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de/2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3^a

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4^a.
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União de Freguesias de Nogueira e Ermida:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1^a.

Cláusula 4^a

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 17.052,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.17, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1961/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. A União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5^a

Resolução

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a

Disposições finais

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Nogueira e Ermida". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para comparticipar financeiramente o investimento "Implantação de Parque Infantil no Largo do Ramal em Nogueira", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação do trigésimo quinto ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida.

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e concedeu o Senhor Deputado Rodrigo Sá fazer declaração de voto. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados. A Bancada do Partido Socialista reconhece e enaltece a confiança que o Executivo Municipal tem vindo a depositar ao longo dos últimos anos nas 20 mulheres e homens que fazem as Freguesias, as Juntas de Freguesia do nosso Concelho e que todos os dias trabalham muito para servir os seus fregueses, que é como quem diz, para servir os Vila-realenses. -----

--- O testemunho disso mesmo é a votação por unanimidade esta noite de todos estes 28 contratos programa e, portanto, o reconhecimento não só da Bancada do Partido Socialista mas da Assembleia Municipal da importância do trabalho, da qualidade do trabalho, do fundamental que têm sido os Presidentes de Junta para o trabalho também do Executivo Municipal e para que Vila Real, no seu todo, continue a avançar. Muito obrigado. -----

APÓS A ORDEM DO DIA

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Damos por encerrado o período da Ordem do Dia e o período de Apóos a Ordem do Dia não há inscrições. -----

----- Concluídos os assuntos desta Assembleia, é anunciada a leitura da **minuta da Ata da Sessão Ordinária** pelo Senhor Primeiro Secretário. -----

----- Colocada a minuta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão, eram vinte e três horas do dia trinta de abril de dois mil e vinte e cinco. -----

----- Assim, demos por encerrado esta sessão, agradecendo às Senhoras e Senhores Deputados pela forma como decorreu esta Assembleia. Desejando a todos um ótimo fim de semana, muito boa noite. -----

----- A presente ata vai ser assinada, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 57º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro e do nº 2 do artigo 79º do Regimento da Assembleia

Municipal de Vila Real, aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de dois mil e dezoito. -----

O PRESIDENTE

O PRIMEIRO SECRETÁRIO

A SEGUNDA SECRETÁRIA